

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	12
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	58
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	61
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	62
POLÍCIA MILITAR - PM.....	77
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	77
POLÍCIA CIVIL - PC.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	90
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	110
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	132
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	135
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	135
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	135
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	137
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	138
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	200
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	200
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	202
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	204
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	205
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	239
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	243
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	250
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	252
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	261
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	273
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	274
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERRO.....	294
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	313
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	320
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	320
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	324
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE.....	326

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	327
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	327
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	327
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	328
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	329
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	331
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	331
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	332
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	334
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	335
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	335
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	336
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	336



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.196, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Revoga dispositivo do Decreto nº 29.987, de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 29.987, de 28 de janeiro de 2025, que “Convoca para o Serviço Ativo integrantes do Corpo Voluntário Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 28 de janeiro de 2025.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058430051

DECRETO Nº 30.195, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Convoca ordinariamente a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada, ordinariamente, a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - Ceas/RO, objetivando avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - Suas, assim como a propositura de diretrizes, com o fito de aperfeiçoar o Sistema, em consonância com o art. 18, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.”, bem como com o art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Estadual de Assistência Social, o Fundo Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.”.

§ 1º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Porto Velho, no período de 7 a 9 de outubro de 2025.

§ 2º A Conferência de que trata o *caput* terá como tema “20 anos do Suas: construção, proteção social e resistência”.

§ 3º As conferências municipais de assistência social serão realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025, e deverá se dar em conformidade com o tema “20 anos do Suas: construção, proteção social e resistência”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 2º A Comissão Organizadora com composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil será definida em Resolução do Conselho, sendo responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. As Unidades vinculadas à Seas, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no Ceas/RO, darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058869110

DECRETO Nº 30.197, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede auxílio financeiro na modalidade de subvenção econômica no exercício de 2025, em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, e abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até o valor de R\$ 34.517.091,36.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.013, de 25 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede auxílio financeiro na modalidade de subvenção econômica, em favor da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - Caerd, para regularidade da Transação Individual junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sob a supervisão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, de acordo com a Lei nº 6.013, de 25 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até o valor de R\$ 34.517.091,36, e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 34.517.091,36 (trinta e quatro milhões quinhentos e dezessete mil noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 34.517.091,36 (trinta e quatro milhões quinhentos e dezessete mil noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			34.517.091,36
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	34.517.091,36
TOTAL				R\$ 34.517.091,36

**ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			34.517.091,36
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	34.517.091,36
TOTAL				R\$ 34.517.091,36

**ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			34.517.091,36
11.006.23.122.2187.4150	REALIZAR APORTE DE CAPITAL	336045	2.500.0	34.517.091,36
TOTAL				R\$ 34.517.091,36

Protocolo 0059613257

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de abril de 2025, GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059592417

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de abril de 2025, ERNANDE FERREIRA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059592538

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, RAIKA BESSA DA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059592811

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, FERNANDO CAMPOS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059594727

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, GERALDO DO NASCIMENTO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059577942

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, GERALDO DO NASCIMENTO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059578922

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059579480

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059579944

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, FERNANDA ARAUJO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059580084

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ANA BEATRIZ DUARTE GASPAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059580224

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de abril de 2025, KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059586451

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de abril de 2025, DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059586722

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059586931

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, DEBORA IZIDORO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059587691

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2025, DAMIAO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059572619

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de abril de 2025, ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA PORTUGAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059574008

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, ANA BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059580193

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, VINICIUS ALVES DOS SANTOS BRAZ PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059572205

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, LEIDIANA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059576469

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de abril de 2025, BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059576761

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, EDIMAR FILHO FILMATO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059576990

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de abril de 2025, NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059577591

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, LETICIA ARAUJO ALEXANDRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059577772

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, FELIPE ROCHA DE BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Manejo Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059563510

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, NATANAEL DE LIMA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Uso Alternativo do Solo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059563883

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2025, LORENA SILVA XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059564067

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de abril de 2025, PAMELA MELO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059564236

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, NATANAEL DE LIMA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Manejo Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059564481

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, FELIPE ROCHA DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Uso Alternativo do Solo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059564752

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de abril de 2025, JULIANA MORAES DE ALMEIDA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059565172

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de abril de 2025, EMILY KATLIN PEREIRA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059565699

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, FABIO DA CUNHA VALDEREZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059578764

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2025, CRISTIANE DA SILVA FREIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059585849

Decreto de 25 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2025, CRISTIANE DA SILVA FREIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059586179

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 9/2024/SEDUC-GGC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.590.728/0009-30 **4-OBJETO:** Aquisição de Notebook para atender a demanda apresentada pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental para premiação do Programa Estadual de Incentivo à Leitura: "Dia de Ler Todo Dia! - Edição 2024. **5-VALOR:** R\$ 30.067,73 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33903101 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 339 dias, a contar da data da assinatura **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/1749/2023 **9-PROCESSO:** 0029.045104/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0059623745

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2023/PGE/DER-RO (Id. 0058894746), **referente a sua numeração sequencial.** Portanto para retificação:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **63/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **63/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0059196365

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 192/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº: 04.198.211/0001-31 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de custeio, o pagamento de despesas fixas e a contratação de serviços especializados necessários à manutenção e continuidade das suas atividades institucionais. **5-VALOR:** R\$ 96.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058513/2024-77 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059638603

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 189/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.568.823/0001-08 **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino Especial da APAE de Colorado do Oeste. **5-VALOR:** R\$ 12.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058530/2024-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2025.

Protocolo 0059638975

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 184/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ/MF Nº: 05.881.016/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de custeio e serviços para manutenção do ensino. **5-VALOR:** R\$ 271.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058532/2024-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059639385

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 116/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Ampliação de salas e banheiros na E.E.FG Maria de Abreu Bianco. **5-REPASSE:** R\$ 1.425.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 75.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.041626/2024-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059639851

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 965/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, conforme o disposto na Informação n. 130/2024/SEDUC-GCC (0055581687), perfazendo o valor mensal de R\$ 83.318,76, e o valor total semestral de R\$ 499.912,56 para o Lote XVII - São Francisco do

Guaporé, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.612411/2021-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059640142

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 114/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE REPAROS. **5-REPASSE:** R\$ 3.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 548.675,35 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.071238/2024-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059640263

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/281/SEPOG/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, contados do termo final da vigência anteriormente pactuada. **5-PROCESSO:** 0005.004007/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059640635

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 095/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, com vigência a partir de 28/04/2025. **5-PROCESSO:** 0029.131799/2022-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2025.

Protocolo 0059641491

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 104/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Ji-Paraná/RO. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 43.254,88 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.028549/2024-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059641640

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.002311/2025-31**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do software "canva pro", para atender às necessidades da Coordenação de Relações Públicas desta procuradoria.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor Total
Razão Social: CARLOS OLIVEIRA CASTILHO	58.123.453/0001-95	Fornecimento de 01 (uma) licença do software Canva Pro, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 414,29
Nome Fantasia: CAST NOW EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS		Total da contratação	R\$ 414,29

Conforme Termo de Referência (id. 0057642515) e Justificativa PGE-DAL (id. 0058540571).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0059546316

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.002881/2025-21

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Aquisição de papel sulfite A4**, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
HALEI KURIYAMA	17.158.883/0001-65	Papel tipo sulfite A4	RESMA	171	R\$ 24,80	R\$ 4.240,80

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0059565258

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 120/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** A construção de um refeitório na EMEF Cecília Meireles. **5-REPASSE:** R\$ 360.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.641,78 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 270 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.030384/2024-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059642046

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 617/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SARON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.831.574/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, conforme o disposto na Informação n. 129/2024/SEDUC-GCC (0055549371), perfazendo o valor mensal de R\$ 22.419,52, e o valor total anual de R\$ 269.034,24 para o Lote XII - Ouro Preto D'Oeste; o valor mensal de R\$ 22.542,60, e o valor total anual de R\$ 270.511,20 para o Lote VIII - Extrema; o valor mensal de R\$ 22.494,70, e o valor total anual R\$ 269.936,40, para o Lote X - Jaru, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.537122/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059642588

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 188/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, CNPJ/MF Nº: 63.790.166/0001-79 **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais de arte. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003434/2024-05 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059642944

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 119/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Curso de Formação The Future of Development and Learning- ICDL 101 (Modelo DIR/Floortime) aos Profissionais do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo

de Ji-Paraná/RO. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 29.872,10 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002998/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059643178

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 121/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I - EDUCAR. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.037924/2024-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059643323

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 185/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS, CNPJ/MF Nº: 14.602.395/0001-07 **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino Especial. **5-VALOR:** R\$ 119.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-CONTRAPARTIDA:** **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.063410/2024-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059643554

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 150/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 05.882.048/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais e serviços indispensáveis para o pleno funcionamento da instituição, incluindo a compra de itens de expediente, materiais para processamento de dados, produtos de limpeza e higiene, além de peças para a manutenção da frota de veículos. Também abrange a aquisição de combustível, lubrificantes automotivos e gás de cozinha (GLP), bem como a cobertura dos custos com serviços essenciais, como o pagamento de energia elétrica, além da contratação de serviços especializados, como a manutenção de condicionadores de ar., os quais são essenciais para o desenvolvimento das atividades da entidade. **5-VALOR:** R\$ 179.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.063408/2024-50 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059643741

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 151/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº: 12.229.594/0001-96. **4-OBJETO:** Manutenção do ensino especial da AMAAR. **5-VALOR:** R\$ 382.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.065296/2024-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2025.

Protocolo 0059643904

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 182/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II- JACI PARANA, CNPJ/MF Nº: 20.198.308/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo. **5-VALOR:** R\$ 139.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.005949/2024-31 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 180/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 27.324.583/0001-62 **4-OBJETO:** Aquisição de combustível e aquisição de material de consumo e material didático. **5-VALOR:** R\$ 180.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.049417/2024-38 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059644337

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 9/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** TOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 13.134.603/0001-28 **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 44.000,00, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SEDUC, visando o pagamento indenizado de despesa do processo de locação de imóvel localizado na Rua Cairu, n. 601, Bairro Setor Industrial, no município de Pimenta Bueno - RO, que atendi à Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno/RO. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12.122.1015.2087.208714- Fonte de Recurso: 0.0.00.150000 1.001- Natureza da Despesa: 339092-09. **6-PRAZO:** 30 dias, a contar da assinatura. **7-PROCESSO:** 0029.378181/2020-11 **8-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059644282

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 111/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Construção de uma Sala de Recreação e Atividades Físicas na EMEIEFTI. Pref. Marcos Donandon. **5-REPASSE:** R\$ 384.954,68 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.260,78 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.067345/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059644577

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 100/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.174.331/0001-97 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de custeio essenciais para a manutenção de suas atividades. **5-VALOR:** R\$ 34.805,84 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058531/2024-59 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059644885

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 190/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, CNPJ/MF Nº: 63.790.166/0001-79 **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais de Esportivos. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504101 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.003377/2024-56 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059644966

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 90/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESC. DA ESC.MUNC.DE EDUC. INF. E ENS.FUND.CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ/MF Nº: 03.460.922/0001-70. **4-OBJETO:** Fica

autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 30.04.2025. **5-PROCESSO:** 0029.053085/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059645179

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 179/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 05.976.299/0001-38 **4-OBJETO:** Construção de duas Salas de Aula. **5-VALOR:** R\$ 226.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500007012 - Natureza da Despesa: 44504201 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 113.266,52 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002808/2024-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059645224

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 5/2025/IDEP-GAAC **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** GRÁFICA PORTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.539.260/0001-07. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados para atender às demandas do IDEP. **5-VALOR:** R\$ 107.475,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 1236321342355235501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903204, 33903016, 33903044 **7-PROCESSO:** 0048.000502/2025-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/579/2023, ARP/96/2024-SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2025.

Protocolo 0059645312

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 117/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Aquisição de 30 telas interativas com tamanho de 86" com módulo OPS integrado para as Escolas: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha, CMEI Jussaia Maia da Silva, EMEIEF e Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, EMEIF Mundo Mágico e Secretaria de Educação - SEMED. **5-REPASSE:** R\$ 548.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 118.350,67 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.032339/2024-32 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059645263

EXTRATO

1-EXTRATO: PROTOCOLO DE INTENÇÃO 0058986297 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, CNPJ nº 05.599.253/0001-47 **4-OBJETO:** O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEDEC/RO e a SEFIN/RO. Estão incluídos nesse mecanismo o desenvolvimento de ações conjuntas que divulguem o projeto Rondônia Tem Tudo, o lugar onde cada negócio cresce e faz a diferença, através de uma plataforma digital inovadora e acessível, em formato de marketplace. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0041.002850/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059646222

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 219/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 73.008.682/0001-52 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 26/05/2025. Fica inserida no Contrato a Cláusula Décima Sexta referente à garantia contratual. **5-PROCESSO:** 0062.163031/2020-06 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059646796

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**AVISO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11º, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0007.000463/2025-78, torna público aos interessados que realizou a dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação dos serviços para renovação e aquisição de Certificados Digitais, sendo eles: **e-CPF A3** (Pessoa Física), **e-CPF A3 com TOKEN** (Pessoa Física) e **e-CNPJ A1** (Pessoa Jurídica), são fundamentais para assegurar a autenticidade, integridade e segurança das transações eletrônicas realizadas no âmbito institucional.

Após a análise das propostas, a empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 27.273.800/0001-32, foi declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor contratado foi estabelecido em **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) para renovação e emissão dos Certificados Digitais.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059590026

Portaria nº 142 de 25 de abril de 2025

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações);

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto nº 28.874 de 24 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 2, de 04 de janeiro de 2024, pg. 22-24, que Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, que possui como um de seus valores a Transparência e Credibilidade: "Transparência - Tornar públicas as informações de interesse da sociedade e as ações desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado. Credibilidade - adquirir confiabilidade da sociedade, em função das ações desenvolvidas para o cumprimento da missão organizacional";

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia por meio de um plano que permita uma análise detalhada de suas demandas, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento de compras com aquisições alinhadas com as reais necessidades do Órgão, visando a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do item no Plano Anual de Compras de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme descrito nas Tabelasabaixo:

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE								
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - (Material de Consumo)								
ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA DESEJADA	AREA DEMANDANTE
73	928262	Aquisição de coletes para inspeções <i>in loco</i> .	Material	Consumo	Unidade	10	Maior	Fiscalização e

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado - CGE

Auditoria
Interna-DFAI

Protocolo 0059589922

Portaria nº 143 de 25 de abril de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, inciso III, alínea "b" da LC 68/1992;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0007.000797/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA-FALECIMENTO**, no período de **18.04.2025 a 25.04.2025**, à servidora KEYLA RODRIGUES ZARA DE PAULA, matrícula nº *****853, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059599627

Portaria nº 141 de 24 de abril de 2025

"Designa Servidores da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, para compor Comissão de monitoramento da execução do Plano de Ação da SESAU, já elaborado, voltado à melhoria da infraestrutura dos hospitais estaduais."

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VII, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 70 e art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 51 e o art. 52 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o andamento da execução do Plano de Ação para melhoria da infraestrutura dos hospitais estaduais, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado, conforme estabelecido na DM nº 66/2025-GCPCN/TCERO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Servidores da CGE abaixo elencados, para compor a comissão para o monitoramento da execução do Plano de Ação de melhoria das condições de infraestrutura e manutenção dos hospitais da rede pública do estado de Rondônia, até o seu integral cumprimento ou até o esgotamento do novo prazo concedido:

I - Jairo Célio Brito - Mat. XXXXXX698;

II - Luciano Marcos de Albuquerque - Mat. XXXXXX033;

III - Franklin Ribeiro - Mat. XXXXXX945;

Art. 2º - Compete à equipe de fiscalização:

I - Acompanhamento sistemático e periódico da execução das medidas em andamento, pelo Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, do Plano de Ação, para o atingimento das metas nele contidas, com vistas à melhoria da infraestrutura dos hospitais estaduais."

II - O prazo para conclusão dos trabalhos é até o integral cumprimento do Plano de Ação, ou até o esgotamento do novo prazo concedido, sendo 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação deste instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059516034

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**

Portaria nº 142 de 24 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo(0042.005480/2023-11), bem como a solicitação o Memorando n.º 85/2025/SUGESP-TUDO AQUI(0059514504);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

ANDRESSA CARLA RIBEIRO, cargo de Coordenadora das Unidades de atendimento ao Cidadão - TudoAqui-SUGESP, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

LAUDIANE DE FREITAS, cargo de Gerente da Unidade de Atendimento ao Cidadão (em substituição), matrícula n.º xxx.xxx.515, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

- **Termo de Cooperação Numerado 28 (0058482654)**, cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059557927

Portaria nº 143 de 25 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à Laudiane de Freitas, ocupante do cargo de gerente, matrícula n.º *****515, CPF n.º ***317.692.-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação (0058554939), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme a Nota de Empenho n.º 2025NE000437 (0059591156).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.2112	2011	3390-39-96	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0059592075

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.008629/2025-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, as cidades de Tallinn-Estônia e Estocolmo-Suécia, no período de 08 a 18 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Missão Internacional dos Detrans à Estônia, Finlândia e Suécia, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR
- **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO** - ASSESSORA DE GABINETE
- **JOÃO FERNANDO ERPEN** - ASSESSOR
- **JOÃO VITOR FELIX MUNIZ** - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059543740

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.011316/2025-94.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059469144, de 23 de abril de 2025, publicado no DIOF N.77, de 24/04/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotado na Polícia Civil.

ONDE SE LÊ:

..com ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

LEIA-SE:

...sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059562466

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001975/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM**, perita criminal, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 17 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Curso Identificação de Vítimas de Desastre em Massa- DVI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059566700

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0091.000361/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELDISSANDRA TOSCANO DE SOUZA**, assessora, lotada na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Curitiba/PR, no período de 11 a 17 de maio de 2025, com a finalidade de participar da 14ª Conferência de Arqueologia Experimental Organizada em Colaboração entre a Sociedade Científica Internacional de Arqueologia experimental EXARC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059567605

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.007189/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, Diretor de Governança Climática, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente 5 CNMA, promovida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima MMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08064 - Recursos vinculados a fundos - FUNCLIMA

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059570347

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004485/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***78-5 **EDMAR MELO BRAGA**, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do evento Encontro da Comunidade Operacional de Bombeiros - ECOBOM 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059571101

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002781/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, assessor, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 29 de abril de 2025, com a finalidade de participar do evento Gartner Data & Analytics Summit 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059571840

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003624/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 09 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDRÉIA COSTA DE ARAÚJO** - CHEFE DE NÚCLEO

- **MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES** - ANALISTA CONTÁBIL

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059574559

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000721/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Superintendente Estadual de Compras e Licitações **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade de Realizar a visita técnica ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059585059

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000607/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de abril a 02 de maio de 2025, com a finalidade de participar da audiência pública na câmara dos deputados, para tratar sobre o sistema nacional de ATER, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **SYLVANA VENTURA DA SILVA** - DIRETORA PEDAGÓGICA

- **PÂMELA DA SILVA VIANA** - GERENTE ADMINISTRATIVA

- **ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE** - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059586935

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004576/2025-72

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TENENTE Coronel BM RE *** 967 **MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA**, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 5 a 9 de maio de 2025, com a finalidade de participar Participação no evento Encontro da Comunidade Operacional de Bombeiros - ECOBOM 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059586503

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.013454/2025-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **THIAGO DO CARMO BRASIL**, subcoordenador/engenheiro eletricitista, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Feira Hospitalar 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059590296

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000237/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de maio de 2025, com a finalidade de participar do "Treinamento Internacional de Transporte Seguro de Substâncias Infecciosas (ISST), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** - BIOMÉDICA
- **CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG** - FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059590300

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0046.000213/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Diretora Geral **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF; no período de 11 a 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar da reunião presencial da "Câmara Técnica de Laboratório de Saúde Pública do CONASS (CTLSP) " e Reunião com os Gestores de Laboratórios de Saúde (CGLAB), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059591028

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0038.000297/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, as cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 21 de maio de 2025, com a finalidade de participar dos eventos "Congresso de Turismo Avistar Brasil" e o Evento "Visit Brasil Summi", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE
 - **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
- Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059592742

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0038.000297/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, á cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 19 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Congresso de Turismo Avistar Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA
 - **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO** - ASSESSORA DE AÇÕES TURÍSTICAS
- Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059593305

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003598/2025-06.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no período de 21 a 22 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059497094

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001246/2025-14

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL PM RE ***082 **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, Ajudante de Ordens, lotado na Casa Militar, no período de 21 a 24 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059383792

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001248/2025-03.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria - GOV, no período de 21 a 24 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **RENAN FERNANDES BARRETO** - ASSESSOR
- **RAFAELY DELMONDES DA SILVA** - ASSESSORA
- **MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059384259

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0005.001683/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Casa Civil, no período de 21 a 24 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO
- **KARINA PROVATE GONÇALVES** - ASSESSORA

Rondônia, 24 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059536414

Portaria nº 126 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002017/2025-71 e o Memorando nº 69/2025/SUGESP-TUDO AQUI (0059041489).

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui de Porto Velho - Centro**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

UNIDADE TUDO AQUI - CENTRO

FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Karine Débora de Souza Silva	TACENTRO	Gerente	*****696
MEMBRO	Celina Monick Sousa Zanettin	TACENTRO	Assessora IV	*****585
MEMBRO	Hélio de Almeida	TACENTRO	Assessor IV	*****111

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Centro**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059445930

Portaria nº 127 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002017/2025-71 e o Memorando nº 69/2025/SUGESP-TUDO AQUI (0059041489);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui de Porto Velho - Shopping**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

UNIDADE TUDO AQUI - PORTO VELHO SHOPPING				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO, ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Francis Lucy Chizaro Grangeiro	TAPVHS	Gerente	*****786
MEMBRO	Moizeis Freitas da Silva	TAPVHS	Assessor IV	*****375
MEMBRO	Larissa Martins de Athayde Dantas	TUDO AQUI	Assessora IV	*****393

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Shopping**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059446848

Portaria nº 128 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002017/2025-71 e o Memorando nº 69/2025/SUGESP-TUDO AQUI (0059041489);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Ariquemes**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

UNIDADE TUDO AQUI - ARIQUEMES				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Kleber Coelho Castro	TAARI	Gerente	*****981
MEMBRO	Liriel Eyshila de Souza Gomes	TAARI	Assessora IV	*****165
MEMBRO	Nirvana Albuquerque Pereira Santana	TAARI	Assessora IV	*****395

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Ariquemes**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059450646

Portaria nº 129 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002017/2025-71 e o Memorando nº 69/2025/SUGESP-TUDO AQUI (0059041489);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Ji Paraná**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

UNIDADE TUDO AQUI - JI PARANÁ				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Luana Beatriz Vaz Bressan Tanaka	TAJIP	Gerente	*****589
MEMBRO	Lia Morena dos Santos Salustiano	TAJIP	Assessora IV	*****908
MEMBRO	Jecimara Bragança Galdino	TAJIP	Assessora VIII	*****037

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Ji Paraná**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059452737

Portaria nº 130 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002017/2025-71 e o Memorando nº 69/2025/SUGESP-TUDO AQUI (0059041489);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Unidade do Tudo Aqui - Rolim de Moura**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é unidade integrante da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

UNIDADE TUDO AQUI - ROLIM DE MOURA				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Laudiane de Freitas	TARDM	Gerente	*****315
MEMBRO	Camyla Vitoria Ferreira Belletti	TARDM	Assessora IV	*****178
MEMBRO	Jefferson Pedra Ferreira	TARDM	Assessor IV	*****631

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Unidade do Tudo Aqui - Rolim de Moura**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059453847

Portaria nº 131 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002016/2025-27 e o Ofício nº 562/2025/CASAMILITAR-GERPAT (0058744952);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Casa Militar**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

CASA MILITAR				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	CAP QPPM RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	GERPAT/CASA MILITAR	Gerente de Patrimônio e Logística	*****261
MEMBRO	1º SGT QPPM JUNIOR LIMA MACIEL	GERPAT/CASA MILITAR	Auxiliar Administrativo	*****779
MEMBRO	1º SGT QPPM MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	GERPAT/CASA MILITAR	Auxiliar Administrativo	*****421

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Casa Militar**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059454542

Portaria nº 133 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERII (0058931669);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Ariquemes**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ARIQUEMES				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	IVONE SAIRAVA DE LIMA	GOV-SERII	ASSESSORA IV	*****531
MEMBRO	ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES	GOV-SERII	ASSESSORA II	*****249
MEMBRO	MEIRY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	GOV-SERII	ASSESSORA V	*****147

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Ariquemes**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457876

Portaria nº 134 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERIII (0058877032);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Jaru**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JARU

FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Pablo Wangley Pereira Neves	GOV-SERIII	ASSESSOR	*****219
MEMBRO	Ivanira Felberg Soares	GOV-SERIII	ASSESSOR	*****353
MEMBRO	Samara MozerRezende	GOV-SERIII	ASSESSOR	*****934

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Jaru**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457879

Portaria nº 135 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERIV (0058872715);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Ouro Preto do Oeste**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	ANTÔNIA EDNA LOBO PINHEIRO	GOV-SERIV	ASSESSORA TÉCNICA	*****107
MEMBRO	CARLOS ANTONIO BATISTA	GOV-SERIV	ASSESSOR TÉCNICO	*****795
MEMBRO	NICOLE GABRIELLI LELES LENK	GOV-SERIV	ASSESSORA TÉCNICA	*****555

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Ouro Preto do Oeste**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457887

Portaria nº 136 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERV (0058881066);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Ji-Paraná**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - JI PARANÁ				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Carlos André da Silva	GOV-SERV	Assessor IV	*****214
MEMBRO	Bruna de Souza Garcia	GOV-SERV	Assessora V	*****559
MEMBRO	Danielly Mariano Campos	GOV-SERV	Assessora III	*****510

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Ji-Paraná**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457891

Portaria nº 137 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERVI (0058920001);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Cacoal**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Elvan Moura Gomes	GOV-SERVI	ASSESSOR IV	*****396
MEMBRO	Silvana Pinheiro	GOV-SERVI	ASSESSOR V	*****578
MEMBRO	Amanda Eigla Alves da Silva	GOV-SERVI	ASSESSOR III	*****720

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Cacoal**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457896

Portaria nº 138 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERVII (0058884021);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Vilhena**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	EDMÉIA LOPES DE MELO	GOV-SERVII	ASSESSORA I	*****193 e *****637
MEMBRO	KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL	GOV-SERVII	ASSESSORA I	*****849
MEMBRO	PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO	GOV-SERVII	ASSESSORA II	*****899

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Vilhena**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457899

Portaria nº 139 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERVIII (0058880607);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Rolim de Moura**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Miriam Nascimento Delgado	GOV-SERVIII	ASSESSORA IV	*****537
MEMBRO	Rafael Antero Barbosa	GOV-SERVIII	ASSESSOR II	*****532
MEMBRO	Fabio Marcolino da Silva	GOV-SERVIII	ASSESSOR IV	-

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Rolim de Moura**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457901

Portaria nº 140 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERIX (0058883626);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - São Francisco do Guaporé**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	GOV-SERIX	ASSESSORA TÉCNICA	*****480
MEMBRO	KELEY DIANDRA DA SILVA	GOV-SERIX	ASSESSORA TÉCNICA	*****330
MEMBRO	RAQUEL DA COSTA LIMA	GOV-SERIX	ASSESSORA TÉCNICA	*****933

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - São Francisco do Guaporé**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457903

Portaria nº 141 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82 e o Despacho GOV-SERX (0058889745);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Guajará-Mirim**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED	GOV-SERX	ASSESSORA IV	*****382
MEMBRO	ELIETE COSTA CORREIA GOMES	GOV-SERX	ASSESSORA II	*****438

MEMBRO	CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO	GOV-SERX	ASSESSOR II	*****371
--------	----------------------------	----------	-------------	----------

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Guajará-Mirim**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457914

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 252 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais dos Contratos nº 321/2025/PGE-SEPOG, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº 321/2025/PGE-SEPOG, (**Processo nº 0035.001743/2025-66**), referente à contratação da empresa **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **24.900.336/0001-79**, cujo objeto contratado é o fornecimento de COFFEE BREAK, para atender a **Oficina de Construção da Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva**, a ser realizada nos dias 6 e 7 de maio de 2025, pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
Nome	Matricula	Cargo
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	*****776	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Neurimar Pereira da Silva	*****151	Assessora

Camila Lima Santos	*****165	Assessora
Michelle Tavenardda Rocha	*****619	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa

Protocolo 0059466566

Portaria nº 259 de 24 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o teor da Justificativa SEPOG-GAB id: 0059367706 e Autorização SEPOG-GAB id: 0059446090, constantes no Processo SEI nº 0035.002058/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício de 2022, da servidora **Ellen Reis de Araújo**, matrícula nº *****410, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, anteriormente remarcadas para o período de 20 a 22/10/2025 (03 dias), conforme Portaria nº 627 de 24/10/2024, publicada no DIOF n. 205, de 31/10/2024, para fruição no período de **30/04/2025 a 02/05/2025** (03 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059549462

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000538/2025-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ALCYR DOS SANTOS LISBOA**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****407, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058545789

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000248/2025-88,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES**, Professor Classe C, matrícula n. *****845, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058782188

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002272/2024-71

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA**, Técnico em Enfermagem matrícula n. *****721, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059011960

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000959/2025-52,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****070, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059430494

Portaria nº 3102 de 24 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 817 SESAU-NDC (0059519292) e, conforme constam no Processo n. 0049.000746/2025-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA	
Matricula: *****760	Data Admissão: 24/05/2016
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/05/2022 - 23/05/2024	24/05/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059544444

Portaria nº 3135 de 25 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056428320), e a Certidão n. 1041/SEGEP-GBP (0059584243), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.002540/2025-76;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.123245/2022-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **DIVINO JESUS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059584321

Portaria nº 3107 de 25 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044402864), e a Certidão n. 898/SEGEP-GBP (0059561573), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.071264/2023-24;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.071274/2023-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA SOCORRO PINTO NEVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059561612

Portaria nº 3120 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.001194/2025-39,

Considerando as Declarações da Justiça Eleitoral (0057351493) e (0057351660) - dias trabalhados 2.10, 6.10 e 27.10.2024 - 3 (três) dias, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias, referente Declarações da Justiça Eleitoral (0057351493) e (0057351660)

R E S O L V E:

Conceder a dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 6 (seis) dias, nos períodos de **25.4.2025, 28.4.2025 a 30.4.2025, 5.5.2025 e 6.5.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula n.*****152, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059569047

Portaria nº 3132 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0063.001563/2023-85,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 6852 de 18.10.2023, que **Concedeu** Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **VERÔNICA NASCIMENTO SILVA**, Médico, matrícula n. *****347, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA, **no período de 2.10.2023 a 8.10.2023**, realizado na cidade de Goiânia/GO.

Onde se lê: **sem remuneração**,

Leia-se: **com remuneração**,

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059581353

Portaria nº 3122 de 25 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 284/2025/SEGEP-CAR, 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 011/PIP/SEGEP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059570412

Portaria nº 3111 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000381/2025-71,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx272	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	Analista Contábil	07/04/2023 à 06/04/2025	CONT 06	07/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059564718

Portaria nº 3137 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 178/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº076/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059589524

Portaria nº 3138 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 205/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº059/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059589957

Portaria nº 3139 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 232/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº058/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059590279

Portaria nº 3140 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 234/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059590604

Portaria nº 3141 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 128/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059590967

Portaria nº 3142 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 236/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº010/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059591322

Portaria nº 3143 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 237/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059591593

Portaria nº 3144 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 238/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº012/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059591864

Portaria nº 3145 de 25 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 274/2025/SEGEP-CAR, 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 036/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059592175

Portaria nº 3146 de 25 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 175/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059592490

Portaria nº 3115 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 820 SESAU-NDC (0059526265) e, conforme constam no Processo n. 0049.000924/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA

Matricula: xxxxxx071	Data Admissão: 10/01/1998
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	10/01/2022 - 09/01/2024	10/01/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059566243

Portaria nº 3112 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 814 SESAU-NDC (0059515098) e, conforme constam no Processo n. 0063.002468/2024-80, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA BORGES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx832	Data Admissão: 31/01/2008
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/01/2022 - 30/01/2024	31/01/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059565220

Portaria nº 3126 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3391 SESAU-NDC (0055423303) e, conforme constam no Processo n. 0036.054020/2024-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSELI PAULON JOSE

Matricula: xxxxxx900	Data Admissão: 10/02/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/05/2020 - 12/05/2022	13/05/2022
09	13/05/2022 - 12/05/2024	13/05/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059576111

Portaria nº 3096 de 24 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 90 SESAU-NDC (0056347382) e, conforme constam no Processo n. 0036.038376/2024-65, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	
Matricula: xxxxxx692	Data Admissão: 24/08/2010
Cargo: Administrador Hospitalar	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/08/2022 - 23/08/2024	24/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059532970

Portaria nº 3092 de 24 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 807 SESAU-NDC (0059464856) e, conforme constam no Processo n. 0036.013267/2024-35, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCAS OMAR STOCCO

Matricula: xxxxxx275	Data Admissão: 19/03/2021
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/03/2023 - 22/03/2025	23/03/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059530440

Portaria nº 3116 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 826 Despacho SESAU-NDC 0059555883 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.072920/2022-58,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8250 de 09 de setembro de 2022, publicada no DOE n. 175 de 13 de setembro de 2022, de progressão funcional da servidora: Virginia Rodrigues de Oliveira, Matricula: *****725:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA /CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
*****393	ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	107 108	10/10/2017 a 09/10/2019 10/10/2019 a 09/10/2021	a 08 A a 09 A	10/10/2019 10/10/2021
*****654	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	104	15/10/2019 a 14/10/2021	05 A	15/10/2021
*****315	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	306	02/12/2019 a 01/12/2021	07 C	02/12/2021
*****607	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	117	14/12/2019 a 13/12/2021	18 A	14/12/2021
*****261	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	116	13/12/2019 a 12/12/2021	17 A	13/12/2021
*****036	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	117	14/12/2019 a 13/12/2021	18 A	14/12/2021
*****037	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	117	14/12/2019 a 13/12/2021	18 A	14/12/2021
*****597	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	317	14/12/2019 a 13/12/2021	18 C	14/12/2021
*****016	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	206	03/12/2019 a 02/12/2021	07 B	03/12/2021
*****220	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	116	07/12/2019 a 06/12/2021	17 A	07/12/2021

*****840	ROSILENE FIRMINO MAGNO	104 105	31/01/2017 30/01/2019 31/01/2019 30/01/2021	a a	05 A 06 A	31/01/2019 31/01/2021
*****725	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	117	01/12/2019 a 30/11/2021		18 A	01/12/2021

Leia-se:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	EFEITOS FINANCEIROS
*****393	ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	07 08	10/10/2017 09/10/2019 10/10/2019 09/10/2021	a a	08 09	10/10/2019 10/10/2021
*****654	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	04	15/10/2019 a 14/10/2021		05	15/10/2021
*****315	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	06	02/12/2019 a 01/12/2021		07	02/12/2021
*****607	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	17	14/12/2019 a 13/12/2021		18	14/12/2021
*****261	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	16	13/12/2019 a 12/12/2021		17	13/12/2021
*****036	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	17	14/12/2019 a 13/12/2021		18	14/12/2021
*****037	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	17	14/12/2019 a 13/12/2021		18	14/12/2021
*****597	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	17	14/12/2019 a 13/12/2021		18	14/12/2021
*****016	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	06	03/12/2019 a 02/12/2021		07	03/12/2021
*****220	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	16	07/12/2019 a 06/12/2021		17	07/12/2021
*****840	ROSILENE FIRMINO MAGNO	0405	31/01/2017 30/01/2019 31/01/2019 30/01/2021	a a	05 06	31/01/2019 31/01/2021

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059566758

Portaria nº 3123 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0053488282 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.071837/2022-61,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 7411 de 16 de agosto de 2022, publicada no DOE n. 158 de 18 de agosto de 2022, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

1. APENAS RETIFICAR

Considerando o lapso temporal para efeitos financeiros da Portaria 3514 de 11 de agosto de 2022 0031194610 publicada no DOE Nº 154 de 12/08/2022.

ONDE SE LÊ:

*****097	MARCELO MORENO PEREIRA	303	14/09/2019 à 13/09/2021	04 C	14/09/2021
----------	------------------------	-----	-------------------------	------	------------

LEIA-SE:

*****4097	MARCELO MORENO PEREIRA	03	14/09/2019 à 13/09/2021	04	14/09/2021
-----------	------------------------	----	-------------------------	----	------------

2. EXCLUIR DA PORTARIA 7411 (0031332936)

Considerando duplicidade, o período já consta na Portaria do processo judicial 0036.107925/2022-97.

*****253	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	103	21/09/2019 a 20/09/2021	04 A	21/09/2021
----------	-------------------------------------	-----	-------------------------	------	------------

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059572572

Portaria nº 3128 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 824 SESAU-NDC (0059553601) e, conforme constam no Processo n. 0050.000524/2025-71, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	
Matricula: *****561	Data Admissão: 11/01/2005
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	11/01/2023 - 10/01/2025	11/01/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059578392

Portaria nº 3131 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 822 SESAU-NDC (0059550218) e, conforme constam no Processo n. 0036.002398/2025-78, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCO ANTONIO VERCOZA DE CASTRO		
Matricula: *****496	Data Admissão: 10/01/2005	
Cargo: Medico		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11	
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	10/01/2023 - 09/01/2025	10/01/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059580025

Portaria nº 3159 de 28 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

JILMAR NASCIMENTO RABELO - Agente de Polícia, matrícula n. *****309,

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assessor II, matrícula n. *****734, e

JEFERSON NERY SILVA - Assessor II, matrícula n. *****707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059619985

Portaria nº 3161 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.010298/2025-45**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIOVANA SALES BENTES PAIVA**, Policial Penal, matrícula n. *****569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2017 a 15.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059621754

Portaria nº 3164 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.006354/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CAMILA SILVA DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059623602

Portaria nº 3166 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.001855/2025-68**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAIME LESSA DE SOUZA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 6º quinquênio de 21.9.2019 a 20.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059625181

Portaria nº 3157 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.070934/2024-76**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN CRISTINA FREITAS VARGAS**, Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC/Fundeb-Efetivos/Vale do Paraíso, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 10.11.2017 a 16.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059618270

Portaria nº 3155 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.027280/2024-71**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3175 de 19.6.2024**, à servidora **OSANA PACHECO ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.9.2018 a 29.9.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.9.2018 a 29.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059615765

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.037432/2024-44, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002016/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 2530 de 31 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3023 de 22 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059448461

Portaria nº 3163 de 28 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 208/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059622737

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025 SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0065.003687/2024-66**

Objeto: Aquisição de materiais de barbearia, marcenaria e refrigeração para atender as oficinas profissionalizantes que serão realizadas na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA TODOS OS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto.**Valor Estimado:** R\$ 30.084,39 (trinta mil oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**Data de Abertura: 09 de maio de 2025 às 10h (horário de Brasília-DF)****Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059126488

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90164/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003534/2023-75

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus** (CATMAT -), referente ao objeto do certame, conforme pesquisa do "<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>", de acordo com as disposições do termo de referência, a ser destinado aos órgãos de segurança pública do estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 19.096.476,00 (dezenove milhões, noventa e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Data de Abertura: 15/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - SUPEL / RO

Protocolo 0059573627

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.071920/2022-17

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de embarcação blindada de casco de alumínio, incluindo, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento, conforme condições e especificações do Anexo I -Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM, PARA ITEM ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP** **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 12.706.083,90 (doze milhões, setecentos e seis mil oitenta e três reais e noventa centavos).

Data de Abertura: 14/05/2025 às 10:00h (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - SUPEL

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Protocolo 0058495761

AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000873/2024-71

OBJETO: SELEÇÃO de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, para concessão de apoio financeiro para

propostas de fortalecimento do turismo regional, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, através de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região.

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna público aos interessados: Considerando o EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR (0055990076), que trata do Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para concessão de apoio financeiro na execução de fortalecimento do turismo regional por meio de promoção, no Estado de Rondônia.

Informamos que em virtude das diversas solicitações dos municípios, recebidas por esta SETUR referente a dilação do prazo. Vimos requerer que seja realizada a prorrogação do envio das propostas até 23h59min do dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Envio das propostas pelas entidades.	05/05/2025 a 03/06/2025
2	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/06/2025 a 09/06/2025
3	Divulgação do resultado preliminar.	10/06/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11/06/2025 a 16/06/2025
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/06/2025 a 25/06/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/06/2025
7	Entrega de documentação para celebração do Termo de Fomento	27/06/2025 a 30/06/2025
8	Celebração do Termo de Fomento	01/06/2025 a 08/06/2025

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025

Mat. *****033

Protocolo 0059610262

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90529/2024/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0030.003507/2024-43

PNCP: 925373-104/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou operadoras de cartão de crédito, com o objetivo de viabilizar o pagamento de taxas e tributos estaduais por meio de cartões de débito e/ou crédito, nas modalidades à vista e parcelado, mediante a disponibilização de mecanismos, ferramentas e soluções tecnológicas que permitam a integração com os sistemas de arrecadação do Estado. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 59 de 23 de abril 2025, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de credenciamento até o final de sua vigência. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - COESP, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: cel@supel.ro.gov.br** ou pelo **Telefone: (69) 3212-9269**.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 6 do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025

Mat. *****033

Protocolo 0059597468

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90427/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0029.015322/2024-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Materiais de Copa, Cozinha e Segurança), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item, PARA OS ITENS 28, 29, 41 e 88, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.391.720,77 (um milhão, trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)

Data de Abertura: 12 de Maio de 2025- às 10:00 hrs (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Protocolo 0059637737

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria de férias nº 6113 de 28 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS LIMA CARVALHO**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 20/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 6114 de 28 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETIELCY SILVA E SILVA, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 6115 de 28 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA MARIA CUNHA, ASSESSOR**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 101 de 25 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE, Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal, Matrícula nº xxxxx102, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO,

do período de 01/06 à 20/06/2025 (20 dias), para os períodos de **01/06 à 10/06/2025 (10 dias) e de 21/10 à 30/10/2025 (10 dias)**, permanecendo abono pecuniário de 01 a 10/01/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria Anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024, Exercício de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059572440

Portaria de férias nº 6086 de 28 de abril de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO NONATO DURAES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/06/2025 a 14/06/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC41164

Portaria nº 96 de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da COGES, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, art. 7º, inciso III, alíneas "d", "e" e "f", que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

Considerando a a Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e

desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Manual de Desfazimento de Bens Móveis/SEPAT - 1ª Edição - Agosto/2024;

Considerando ainda, a Portaria nº 79/2024/SEPAT, publicada no DOE/RO Edição 83, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre "as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia".

R E S O L V E:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, para executar o Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2025 de todo o acervo patrimonial da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme preceitua os artigos 19 e 20, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Fábio Henrique Almeida Machado	***186***	Presidente
Allana Pereira Anacleto Souto	***190***	1º Membro
Ezequiel Martins Nunes	***170***	2º Membro
Glacielly Pires da Costa	***130***	1º Suplente
Allana Thaila Carvalho da Rosa Holosbach de Andrade	***181***	2º Suplente

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Contabilidade Geral do Estado sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Contabilidade Geral do Estado classificados como irrecuperáveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - elaborar Relatório de Inventário da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 5º Na ausência de Presidente, o primeiro membro o substituirá.

Art. 6º Na ausência de Membro, o primeiro suplente o substituirá.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 207, de 15 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO Edição 196, de 17 de outubro de 2024 e Portaria nº 79, de 29 de maio de 2024, publicada no DOE/RO Edição 99, de 03 de junho de 2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059331135

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 0059464253/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Dispõe sobre Anulação do Ato de cancelamento .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, o contribuinte relacionado detentor do regime especial - DISPENSA DO ANTECIPADO - Inc. XXIV, Art. 2º, Anexo VII do RICMS/RO, teve o benefício fiscal **cancelado** pelo **Ato nº 62/2024/SEFIN-GITEC**, registrado no SITAFE em 16/10/2024, motivado a época por pendências em descumprimento ao **Art. 16, II, § 1º do Anexo X do RICMS/RO**;

Considerando o pedido do contribuinte que através da regularização tempestiva e reconhecimento do Fisco dos pagamentos e comprovação referente a entrada dos valores referente aos débitos nos cofres do Estado confirmado pelo Despacho encaminhado a esta GITEC;

Considerando a determinação de ordem da Coordenadoria contidas - (id 0059147279);

Considerando o exposto,

R E S O L V E:

1 - Anular os efeitos do **Ato de Cancelamento nº 62/2024/SEFIN-GITEC do contribuinte relacionado.**

CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	T.ACORDO	REGIME ESPECIAL
17692901000518	3975274	GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	DEFERIDO POR DISTRIBUIÇÃO	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.

2 - Este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3 - O Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0059464253

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 321 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre Designação de Diretoria de Conselho Comunitário de Segurança CONSEGe dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 17.053, de 27 de agosto de 2012, que Regulamenta o Decreto nº 17.052, Seção I, Art. V, que "Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs" e a formação da Diretoria .

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Diretoria do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, com a qualificação dos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Kassiele Pinheiro Bossa

VICE-PRESIDENTE: Philipe Bonati Rosa Gomes

SECRETÁRIO: Mirian da Silva Marques

SEGUNDO SECRETÁRIO: Thiago Alves Nogueira

TESOUREIRO: Lucas Calegare Abreu

SEGUNDO TESOUREIRO: Patricia Pereira Ramos

CONSELHO FISCAL: Cesar Roberto Braz Carvalho de Oliveira**SEGUNDO CONSELHO FISCAL:** Paulo Luis Pinheiro**TERCEIRO CONSELHO FISCAL:** Rubens Pereira Alves**MEMBRO NATO:** Polícia Militar Adriano Gonçalves Nascimento**MEMBRO NATO:** Corpo de Bombeiros Militar Júnior da Silva Tavares**MEMBRO NATO:** Polícia Civil Aldineia Santos Maciel**MEMBRO NATO:** Politec Jaqueline Tomie Fujimoto

Art. 2º - A Diretoria instruirá o processo de formalização do respectivo Conselho em conformidade com Decreto nº 17.052, de 27 de agosto de 2012, que regulamenta a criação do CONSEG's.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058465308

Portaria nº 457 de 16 de abril de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013.

Considerando o Ofício nº 6886/2025/CBM-SUBCMDGERAL (0059011685), considerando o Plano de Trabalho (0059019382);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0059233176) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0059220285);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica (CCIFA 2025)**, com previsão de 50 (cinquenta) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade mista (ensino à distância e ensino presencial), com Carga Horária total de 300 horas/aula, conforme consta no Plano de Trabalho do curso, com o ônus de Ensino e Instrução e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 375 de 02 de abril de 2025, publicada em 04/04/2025;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 04/04/2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059389345

Portaria nº 419 de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando ao **XIX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Silvana Mercado de Sena ***.***.***-84 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Substituto

Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - GESPM/SESDEC

Liliane Carvalho Sousa - Matrícula: *****973 - Titular

Micheângelo Pereira da Costa - Matrícula: *****906 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059222264

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000616 (0059257397)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, Trata-se do Pagamento de taxa de inscrição para participar do

Seminário Dominando as Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei 14.133/2021, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.002781/2025-16 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho 2025NE000616 (0059257397), no valor de **R\$ 20.700,00** (Vinte Mil Setecentos Reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (EXPOSIÇÃO, CONGRESSOS E CONFERENCIAS), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **14/04/2025** e assinada em **15/04/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0059081555), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB - Inexigibilidade de Licitação (0059039005), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0059424582

Portaria nº 485 de 28 de abril de 2025

Outorga da Medalha do Mérito "**Governador Jorge Teixeira de Oliveira**"

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012.

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito "Governador Jorge Teixeira de Oliveira"** ao Ten Cel PM ALEX CARVALHO DE **MIRANDA**, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059615134

EDITAL Nº 10/2025/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público o Resultado das entrevistas realizadas, mediante a convocação dos candidatos através do Edital Nº 8/2025/SESDEC-APOIO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº64 de 04/04/2025:

1. Os candidatos a seguir descritos passam a compor o **Cadastro Reserva do Projeto voluntariar da SESDEC no município de Ji-Paraná** na seguinte ordem de classificação:

	Inscrição	Nome	Raça	Pcd	Município	Função	Pontos homologados	Pontos da entrevista	Total de Pontos
01	124002081	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	Não	Não	Ji- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19	30	49
02	124004447	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Não	Não	Ji- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	30	40

03	124003234	ANA PAULA APOLINARIO DE ANDRADE	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	30	40
04	124003055	LUNARA CAMILA DA SILVA ALVES	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	30	39
05	124004121	REGINA RIBEIRO DE MELLO	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	30	38
06	124003061	PALOMA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	30	38
07	124004813	DANIELLY MELO DE SOUZA	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	30	36
08	124004865	KAMILY CRISTINI DE ALMEIDA DOBIS OLIVEIRA	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	30	36
09	124004161	HAROLDO TEIXEIRA NASCIMENTO	Não	Não	Jl- PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	26	34

2. Os candidatos a seguir descritos passam a compor o **Cadastro Reserva do Projeto voluntariar da SESDEC no município de Porto Velho** na seguinte ordem de classificação:

	Inscrição	Nome	Raça	Pcd	Município	Função	Pontos homologados	Pontos da entrevista	Total de pontos
1	124001203	WILQUE MENDES SOARES	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	22	30	52
2	124004736**	MAGNO IMAJO MENDES	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	20	26	46
3	124001256	SAMIA DA SILVA FROTA	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	19	18	37
4	124001179	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	19	30	49
5	124002474	CERES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	17	30	47
6	124004347	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	19	22	41
7	124002279	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	18	18	36
8	124003833	LEA VENANCIO PIMENTEL	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	14	30	44
9	124002220	JOICE BARROSO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	14	30	44
10	124000412	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	17	24	41
11	124002879*	MARCILEIA SILVA SANTOS DE JESUS	Sim	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	13	26	39
12	124003440	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	13	26	39
13	124005799	SÂMIA BORGES MORAES	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	30	38

14	124000875	URSULA PRISCILLA RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	30	38
15	124003187	CATERINE SALVATIERA SILVA FRANCA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	30	38
16	124000022	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	30	38
17	124001479*	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Não	Sim	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	11	26	37
18	124003834	SARA DO NASCIMENTO SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	6	30	36
19	124003643	ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	26	34
20	124005731	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	26	34
21	124005773	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	9	24	33
22	124004492	IVANA MACEDO PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	9	24	33
23	124002174	ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	14	18	32
24	124002984	JANDIRA FERREIRA GALVAO	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	20	28
25	124005440	ELIETE BARROSO GOMES DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	10	18	28
26	124005145	ROSENILDA DE PAIVA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	14	14	28
27	124002077*	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	9	18	27
28	124000887	ALAN GOMES DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	8	18	26
29	124000666	AIRTON VIEIRA DE MELO JUNIOR	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	13	30	43
30	124002578	MARCOS ANTÔNIO BENEDITO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12	30	42
31	124005540	ROSIMEIRE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12	30	42
32	124004544	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11	30	41
33	124000566	JONAS SANTOS DE SÁ	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11	30	41

34	124004593	ALVINA MARIA ARAUJO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	30	40
35	124004919	SANDRA MENDONCA MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	30	40
36	124001243	BRUNA KAREN ALENCAR DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	30	40
37	124002503	JOSE FERNANDO DE SOUZA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	30	40
38	124003824	SHEILA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	30	40
39	124004129	PAULINE GOMES MANOEL	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	8	30	38
40	124000917	CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	24	34
41	124005437	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14	18	32
42	124004228	BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5	26	31
43	124000859	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12	18	30
44	124003361	LUCILENE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	20	30
45	124004998	IRANDIR CARVALHO SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	13	16	29
46	124004911	MARIA RAIMUNDA COSTA DELFINO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11	18	29
47	124004294	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	9	20	29
48	124003603	MOÁRA LIMA ARAÚJO	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	8	16	24
49	124000184	REGIANE MAIA GOMES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10	14	24

50	124003883	AMANDA RIBERO DE ALVARENGA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14	30	44
51	124000827	ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13	30	43
52	124001328	FRANCISCO EUDES DA SILVA TEIXEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13	30	43
53	124004025	JUNIOR TEIXEIRA GOMES	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	30	40
54	124002165	PRISCILA DA COSTA MENDES	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13	26	39
55	124005515	AURIANE GOMES FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	30	38
56	124002629	KAUANNY REBECA GONÇALVES PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11	26	37
57	124003642	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	26	34
58	124002291	MARIA HELENA CUELLAR DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	18	26
59	124003116	SHIRLEI MARIA DE ALMEIDA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	18	26
60	124001016	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	15	30	45
61	124001207	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	15	30	45
62	124004312	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	15	30	45
63	124002427	JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	14	30	44
64	124000577	SANDRA CRISTINA LOPES DA SILVA CARDOZO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	13	30	43
65	124005022	JULIANA ALVES LAIA MACHADO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	13	30	43
66	124000306	AILA SANCHA RODRIGUES SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	13	30	43
67	124001582	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	10	30	40
68	124003910	JEFERSON ALVES DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	13	26	39
69	124001943	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	9	30	39
70	124001885	WILSON BONFIM ABREU FILHO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38
71	124004288	ELIANE LINS DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38
72	124000807	BÁRBARA DE LIMA SENA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38

73	124001202	VITORIA VASCONCELOS FIGUEIREDO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38
74	124002092	TREICY MILENA MENDES DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38
75	124004364	THIAGO MOREIRA GOMES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38
76	124000860	GABRIELLE COSTA TOLENTINO DO NASCIMENTO NOÉ	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	30	38
77	124000118	DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	14	22	36
78	124001501	PAULO JONAS SALES DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	14	22	36
79	124001522	GEOVANA DE SOUZA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	11	22	33
80	124005422	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	10	22	32
81	124002855	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	11	20	31
82	124004783	ANSELMO JOSÉ MODESTO NÓBREGA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	13	18	31
83	124004167	JÚLIA SILVA HERMIDA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	13	18	31
84	124000513	YAGO JARADY DE OLIVEIRA OLAVO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	22	30
85	124003052	FILIPPE GALVAN TRINDADE	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	30	30
86	124000353	MATHEUS MELO SUÁREZ	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	11	18	29
87	124003142	LETÍCIA BRENA LIMA DA FROTA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	11	18	29
88	124002026	ARLEY GALVAO LIMA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	18	26
89	124005216	VITOR DE MELO GONÇALVES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	26	26
90	124002590	ELIANE ISTEVO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	26	26
91	124000435	JEOVA PEREIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	8	18	26
92	124002094	JAMILLY REIS LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	5	16	21
93	124000490	NEURISVANIA RODRIGUES ASSIS FREITAS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	6	14	20
94	124002589	GLEICE GOMES OLMEIDO	Não	Não	PORTO VELHO	ENFERMAGEM	27	30	57

95	124003436	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21	30	51
96	124005732	ELIFALETE INACIO CARNEIRO	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	30	50
97	124002884	ELMA COELHO DE ALMEIDA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	30	50
98	124001594	LIDIANE MACHADO SALES SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	30	50
99	124002544	DEBORA VIANA TEIXEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	30	50
100	124001009	IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19	30	49
101	124000371	RAIMUNDA COSTA MENDES	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19	30	49
102	124004566	SAVIA DA SILVA BEZERRA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21	26	47
103	124000704	ROMARIO ALVES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21	24	45
104	124000586	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Não	Sim	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14	30	44
105	124001042	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	Não	Sim	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13	30	43
106	124001344	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	30	40
107	124002949	FLAVIO OZIEL LOURENÇO	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	18	38
108	124003128	HOSANA DA SILVA LOPES	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	18	38
109	124005630	LAURICE DANTAS DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9	24	33
110	124003965	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12	18	30

3. Considerar os candidatos abaixo descritos ELIMINADOS por ausência na 3ª fase do processo seletivo:

	Inscrição	Nome	Raça	Pcd	Município	Função	Pontos da entrevista	Total de pontos
1	124001384	KÁSSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	0	ELIMINADO
2	124004705	NATHALIA SILVA CHEN	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	0	ELIMINADO
3	124001888	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	Sim	Sim	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	0	ELIMINADO
4	124002146	ARLIANE SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	0	ELIMINADO
5	124002280	JESSICA ALVES LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	ADMINISTRAÇÃO	0	ELIMINADO

6	124001464	ALESSANDRA DE JESUS TELES	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	0	ELIMINADO
7	124002186*	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	Sim	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	0	ELIMINADO
8	124000050	MEIRYSLAYNNE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	0	ELIMINADO
9	124003639	JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA	Não	Não	PORTO VELHO	ARQUITETURA	0	ELIMINADO
10	124002404	TIAGO GONÇALVES	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
11	124005644	FENILCE DA SILVA SANTOS NOÉ	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
12	124004871*	ANA CRISTINA SILVA MARINHO	Sim	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
13	124004495	QUÉSSIA LEITE OLIVEIRA LABORDA	Sim	Sim	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
14	124005675	SIMONE DA SILVA VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
15	124002410	LILIAN MARIELI JEZIORNY	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
16	124000172	CRISTIANE DA SILVA GOMES	Não	Não	PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	0	ELIMINADO
17	124000514	WANDERSON LIMA SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
18	124001221	EDNEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
19	124000820	MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
20	124003980	ADSON PASSOS COUTINHO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
21	124000290	DELZUITA ARAÚJO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
22	124003879	BRENNA SABRINA RIBEIRO LOPES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
23	124004460	ANDREZA KETLYN DA SILVA PINHEIRO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
24	124003291	ANA CAROLINA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
25	124004643	MARIA RAIMUNDA PASSOS ALBUQUERQUE	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
26	124000705	VALNICE GOMES DE ARAÚJO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
27	124002747	SANDRA UCHOVA DINIZ	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
28	124002274	CRISTIANE SILVEIRA CAPILÉ LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO

29	124001021	MARCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
30	124002481	JONATAS HONORATO PINHEIRO DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
31	124005458	MEIRE AUXILIADORA MELO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
32	124001421	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
33	124001126	ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
34	124003657	ABNER DASCALAKIS FERNANDES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
35	124004558	JOSE HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
36	124004573	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
37	124003322	SILVANA SILVA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
38	124002809	SARA MEDINA CARTAGENA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
39	124002901	JEANILCE SILVA SERRATEH	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
40	124002523	MILENE GERÔNIMO DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
41	124005555	ALCIMAR RAMOS DE CASTRO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
42	124002419	JANETE QUIRINO BEZERRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
43	124005640	MARIA LENI MENEZES VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
44	124001719	MARCILENE JULIANA DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
45	124000300	DORIANE GALVÃO COSTA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
46	124002951	KARINE AMANDA FRANCO DO CARMO	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
47	124001764	SUELI BEZERRA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
48	124004595	NICOLY ARRUDA ELÓI MAIA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
49	124002097	LARA PELACANI GUIMARÃES	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
50	124004072	GEANE LIMA DIAS	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
51	124004663	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO

52	124001447	QUÉSIA ROCHA DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
53	124001374	ALYCE GUIMARÃES DA ROCHA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
54	124003503	CATIANE SANTOS DA SILVA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
55	124003022	ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	ELIMINADO
56	124000965	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
57	124000576	TATIANA OLIVEIRA GONÇALVES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
58	124000204	ADRIA HANNA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
59	124001452	MARIA EDUARDA SOARES LIMA TORRES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
60	124001839	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
61	124000129	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
62	124003573	CLISELE GUARATHE RABELO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
63	124005199	JULIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA	Não	Sim	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
64	124004893	MARIA DAIANA BARROSO SERPA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
65	124004473	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
66	124002853	GABRYELLA TAYNNARA MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
67	124001050	EMILY CRISTINE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
68	124001853	FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
69	124003957	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
70	124000467	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
71	124003400	PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
72	124004706	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
73	124000280	ALLAN SANTOS MARQUES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
74	124005753	MARIA EDUARDA DANTAS DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO

75	124002683	ADILSON DE ALMEIDA NETO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
76	124001414	TAIS APARECIDA NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
77	124004519	ALLAN KENEDDY DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
78	124001881	WALERIA EDUARDA OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
79	124001217	BEATRIZ DO NASCIMENTO VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
80	124005719	FABIO GOMES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
81	124002534	ENEMIAS CARLOS LOPES MUNIZ	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
82	124005124	JAKELINE GONÇALVES REIS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
83	124001154	ALICE CERESA DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
84	124003324	FRANCISCA VANESSA DE MELO SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
85	124000957	ERICA COSTA PINHEIRO BASTOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
86	124001396	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
87	124001317	ROBSON LUIZ ALBUQUERQUE DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
88	124004917	ITALLO MATHEUS MENEZES DE CASTRO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
89	124001345	KELLY RODRIGUES BERNARDO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
90	124005029	BRUNA GABRIELE BARBOSA MELO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
91	124000774	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
92	124003023	LUCAS LEMES SOUSA DE OLIVERIA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
93	124000871	MARCELY BOTELHO BRASIL	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
94	124005616	GABRIEL HENRIQUE CUNHA MARQUES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
95	124000892	ROGÉRIO PEIXOTO DE AZEVEDO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
96	124004940	SANDY ALVES ARAUJO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	0	ELIMINADO
97	124000572	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	Sim	Não	PORTO VELHO	ENFERMAGEM	0	ELIMINADO

98	124000789	DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
99	124000688	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
100	124004488	AMANDA ALMEIDA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
101	124000929	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
102	124002767	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
103	124003069	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
104	124001487	ADRIANA MACHADO SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
105	124002823	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Sim	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
106	124000274	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
107	124000812	CLARA LUZ MARTINS VAZ	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
108	124005507	SARA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
109	124000856	NILVAN FERREIRA DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
110	124000264	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
111	124001019	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
112	124004742	SILVERCLEY JUSTINIANO DANTAS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
113	124001183	PERCILIANA CRUZ SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
114	124001342	SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
115	124001917	ARIANE GATO DIAS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
116	124001437	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	Não	Sim	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
117	124002197	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
118	124000763	KARLA DA SILVA CUNHA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
119	124001935	INAE BARBARA OLIVEIRA CAMPOS	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
120	124001956	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO

121	124001070	ELAILDE CALADO PESSOA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
122	124000294	MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
123	124002053	EDUARDA RUFINO DE SA	Não	Não	JI-PARANÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
124	124003033	EMILLY VICTÓRIA FRANÇA DE OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	ELIMINADO
125	124002925	MARCELA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
126	124000037	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
127	124004148	ALYSON MIRANDA ORNELAS	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
128	124001737	NAYARA CAROLINE PEREIRA	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
129	124003602	LEIDIANE COSTA ARAÚJO ANDRADE	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
130	124004794	MILENA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
131	124002024	KAROLYNE ALMEIDA MACIEL	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
132	124000395	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
133	124000233	BRUNA FLORES GONÇALVES	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
134	124000276	DIOGO REIS SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
135	124001613	CAMILA SANTOS VENERUCHE	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
136	124001659	KÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
137	124005479	GREICEANE SOARES DE MORAIS	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
138	124002982	ROMÁRIO COSTA ANDRADE ALVES	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO
139	124005685	WALDIR MANOEL CARDOSO FILHO	Não	Não	JI-PARANÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0	ELIMINADO

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases desse Edital, fundamentando as razões pelas quais discorda do resultado.

4.2. O recurso será dirigido à SESDEC através do e-mail projeto Voluntariar.sesdec@gmail.com e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da resultado da fase para a qual pretende recorrer.

5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 136/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para Aquisição de equipamentos e aparelhos para a Agência de Inteligência do Comando-Regional de Policiamento III (CRP III) da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0058581594, contido no processo SEI nº 0021.016750/2025-11, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos para a Agência de Inteligência do CRP III da PMRO;
2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: CRP III da PMRO; e
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis a partir da data de publicação.

5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0058704510

EDITAL Nº 1/2025/PM-CTPMIVFINANCEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV, no uso de suas atribuições legais, convida os Membros do Conselho Escolar e toda a comunidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, situado à Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO, telefone (69) 93423-1045, para Assembleia Geral Ordinária.

1- PAUTA:

1.1. Informes Gerais e Administrativos, deliberação sobre aquisições do ano de 2025 dos Recursos PROAF e PDDE BÁSICO, bem como outros assuntos correlatos;

2. O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, **informa que a reunião realizar-se-á às 19:00h do dia 05 de Maio de 2025, on-line**, via link a ser disponibilizado pelo gestor, aos membros do Conselho, por meio do aplicativo Jitsi Meet.

Ji-Paraná/RO, 28 de ABRIL de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059475289

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 451 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre Designação de Oficial do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder interinamente pelo Comando do 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná - 2º GBM, o **CAP BM RE **99-7 MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA**, cumulativamente com a função que já exerce, durante o período de 25 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, em substituição ao **TEN CEL BM RE **88-4 ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA**, por estar em gozo de dispensa como recompensa no referido período, conforme a Parte 55 (0059177792).

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia **25 de abril de 2025**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059543552

Portaria nº 447 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio*, a contar de **05 de maio de 2025, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	DATA DE APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	**72- 1	MESSIAS DE ALMEIDA SILVA	1º SGBM/4º GBM CACOAL	3º SGBM/4º GBM ESPIGÃO D´OESTE	05.05.2025
3º SGT BM	**02- 6	RONIS TIAGO SCHULZ	1º SGBM/6º GBM ROLIM DE MOURA	1º GBM/4º GBM CACOAL	05.05.2025
CB BM	**93- 5	FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	3º SGBM/4º GBM ESPIGÃO D ´OESTE	1º SGBM/6º GBM ROLIM DE MOURA	05.05.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 05 de maio de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059466848

Portaria nº 452 de 25 de abril de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 2º TEN BM RE ***4-8 WELINGTON SOARES CAETANO para figurar como Presidente da presente Comissão e o 3º SGT BM RE ***3-0 LUCAS RAMON AGUIAR para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta

contratual instaurado através do processo 0004.002057/2025-70, em desfavor da empresa CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 37.846.312/0001-20, referente ao Processo 0004.011780/2024-69.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0059582721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

CONTRATADA: J. B. DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS E AGUÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas gás GLP 13kg.

VALOR: R\$3.240,00(Trés mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ JONATHAN BATISTA DA SILVA

Protocolo 0056871138

EXTRATO

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

CONTRATADA: PRIME COM. DE EQUIP. DE AUT. SERV. INFORMÁTICA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.674.832/0001-81

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de redes de internet e impressoras.

VALOR: R\$ 2.090,00(dois mil e noventa reais centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/MARLENE LUCIA GUERRO

Protocolo 0058660236

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VALOR: R\$5.233,94 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2025

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 0058751596

Portaria nº 446 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir por *necessidade de serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
CB BM	**30-5	LUCIANO PIRES DE SOUZA	CBM-CPOF Porto Velho	1º SGBM / 1º GBM Porto Velho	29.04.2025	29.04.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 29 de abril de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059466667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.002279/2025-92

Objeto: GENÉROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**29/04/2025 a 03/05/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR " COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II," do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Vilhena-RO, Rua: Neuzalina Maria de Araújo Nº 251 Bairro: Marcos Freire - Cep:76.981-62, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 a 03/05/2025** pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua: Neuzalina Maria de Araújo Nº 251 Bairro: Marcos Freire - Cep:76.981-62, Vilhena-RO, as Propostas com os preços descritos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (cmdp2vha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I (0059613863 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [cmdp2vha@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **29/04/2025 a 03/05/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR " COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II," do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 0059613863).

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	pct	80		
02	Carne bovina (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	1000		

03	Carne bovina (moida) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	800
04	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	150
05	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	und	150
06	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	und	150
07	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	kg	100
08	Frango congelado, (tipo peito) - em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de até 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega).	kg	800
09	Frango congelado, (Inteiro ou Coxa e Sobre Coxa) - em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de até 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega).	kg	600
10	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	lt	600
11	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	und	90
12	Flocos de Milho Pré-cozido (flocos Fino) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	kg	50
13	Milho Verde Em conserva - Embalagem resistente que garanta integridade do produto. apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). 170g.	und	100
14	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans., aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	200

15	Ovos Brancos de Galinha - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega	dza	50
16	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	80
TOTAL			

ORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: conforme contrato

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ___/___/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Vilhena/ROdata do sistema.

Lucilene da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Martinez da Silva Pimenta

Presidente do Conselho Escolar CMDPII UN II

Protocolo 0059613428

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 400 de 28 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.011118/2024-40 e Memorando nº 727/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 24 de abril de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/04/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0059614552

Portaria nº 394 de 23 de abril de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 01/04/2025 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 194 concedido para ao servidor Moises de Jesus Torres será ocupada por DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Agente de Polícia, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 01/04/2025 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 210 concedido para a servidora Rosemary Atias de Miranda será ocupada por ADISSON GOMES BARROS - Agente de Polícia, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 01/04/2025 em decorrência da demissão decretada ao servidor Francisco Hélio de Oliveira Pantoja será ocupada por PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR - Agente de Polícia, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Escrivão de Polícia a contar de 01/04/2025 em decorrência do óbito da servidora Erilene Chagas Bandeira será ocupada por LUIZ FREDSON FRANÇA - Escrivão de Polícia, com efeitos a partir de 01/04/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

Protocolo 0059511182

Portaria de férias nº 6104 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41192

Portaria de férias nº 6110 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA , ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41197

Portaria de férias nº 6109 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOYCE MARY MOREIRA , AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41198

Portaria de férias nº 6108 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 14/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 07/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41200

Portaria de férias nº 6107 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (11/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41201

Portaria de férias nº 6106 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLINGER SANTOS DA COSTA DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****129, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41203

Portaria de férias nº 6105 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN LEITAO DE ABREU**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2025 a 18/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41207

Portaria de férias nº 6111 de 28 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON PACHECO XAVIER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41209

Instrução Normativa nº 3/2025/PC-CORREGEPOL**ASSUNTOS:**

1 - *Dispõe sobre a tramitação de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, lavrado pela Polícia Militar (SEI nº 0019.008182/2025-24);*

2 - Ausência de funcionalidade no sistema Sinesp PPE para a solicitação de dilação de prazo das diligências requisitadas nos autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO (SEI n. 0019.006830/2025-16).

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 23.413/2018, bem como pelo artigo 10 da Lei n. 14.735/2023 (Lei Orgânica

Nacional das Polícias Cíveis) e;

Considerando a Instrução Normativa nº 2/2023/PC-DGPC, que dispõe sobre a implantação e utilização, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos SINESP PPE como instrumento de registros de boletins de ocorrência e elaboração de procedimentos de Polícia Judiciária, e dá outras providências;

Considerando a manifestação técnica apresentada pela equipe do GAE/GAAC da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no âmbito do Processo SEI nº 0019.006830/2025-16, que trata da ausência de funcionalidade no sistema Sinesp PPE para solicitação de dilação de prazo em cotas ministeriais ou judiciais no Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO);

Considerando a necessidade de padronização do fluxo de trabalho e de registro da produtividade das Unidades Policiais no que tange ao cumprimento de diligências requisitadas nos TCOs lavrados pela Polícia Militar;

Considerando a implementação da comunicação reversa, bem como a necessidade de padronização de procedimentos quanto ao cumprimento de diligências requisitadas nos Termos Circunstanciados de Ocorrências - TCOs lavrados pela Polícia Militar, conforme manifestação da equipe do GAE/GAAC da Polícia Civil do Estado de Rondônia no processo SEI n. 0019.008182/2025-24;

Considerando que os referidos TCOs chegam à Polícia Civil sem prévia instrução, exigindo a vinculação a um procedimento policial para possibilitar a resposta por meio do sistema de interoperabilidade com o Poder Judiciário;

Considerando que, em razão da lavratura desses TCOs pela PM, não há registro prévio no sistema PPE, o que impede a vinculação direta e a geração de estatísticas administrativas no âmbito da Polícia Judiciária;

Considerando, ainda, que o modelo de trabalho adotado por algumas Unidades Policiais tem inviabilizado a adequada mensuração da produtividade, uma vez que os TCOs são baixados sem vinculação formal, comprometendo os registros institucionais;

Por fim, considerando que a demanda é recorrente e absorve recursos humanos e operacionais, atualmente sem controle ou mensuração adequada,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Unidades da Polícia Civil de Rondônia, ao receberem ofício requisitório de diligência referente a TCO lavrado pela Polícia Militar, deverá adotar as medidas estabelecidas neste artigo.

I - Registrar Boletim de Ocorrência (BO), anexando o procedimento originário elaborado pela PM;

II - Encaminhar o BO para a lavratura de novo TCO no sistema Sinesp PPE, criando, assim, o devido vínculo processual;

III - Cumprir as diligências requisitadas e realizar a remessa eletrônica via PPE ao sistema do Poder Judiciário, utilizando, para tanto, a numeração do processo judicial originário.

Art. 2º Todos os pedidos de dilação de prazo relativos ao cumprimento de diligências no âmbito do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) deverão tramitar exclusivamente pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos seguintes termos:

I - Esgotado o prazo fixado na cota ministerial ou judicial para cumprimento das diligências, o servidor responsável deverá certificar nos autos do TCO o vencimento do referido prazo;

II - Em seguida, deverá ser oficiado ao órgão requisitante, por meio do processo correspondente no sistema PJe, solicitando a concessão de novo prazo para o cumprimento das diligências;

III - Havendo o deferimento do pedido de dilação do prazo, o servidor deverá registrar no sistema PPE a manifestação recebida, com a devida atualização da tramitação processual.

Art. 3º Compete aos Delegados de Polícia, Chefes de Cartório e Escrivães assegurar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa, observando a correta alimentação do sistema Sinesp PPE e a comunicação tempestiva com o órgão requisitante por meio do PJe.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0059424422

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1813 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, conforme Memorando nº 254/2025/SEJUS-CRASK (0059390564) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 289/2025/PGE-SEJUS- A empresa **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, - CNPJ: **17.079.925/0001-72**.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Altemir dos Santos Gomes

Matrícula *****015

II - Wallas Oliveira da Silva

Matrícula *****128

III - Leandro da Silva Barbosa

Matrícula *****423

IV - Renato Coelho de Souza

Matrícula *****377

V - Josimar Ribeiro Luz

Matrícula *****075

VI - Marcio Marculino De Oliveira

Matrícula *****167

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Paulo Marcolino (**Fiscal**)

Matrícula *****564

II - Gederson da Silva Nery (**Suplente**)

Matrícula *****199

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante(**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1600 de 18 de abril de 2024

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 20 de abril de 2025.

Porto Velho, 22 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059418078

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.002188/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 401/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0059045124, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Crisanara Mazza de Toledo, Lucas Ferreira Vicente de Sousa, Claudinei Domingos, Kecianny de Melo Guarena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059490161

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009185/2025-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 588/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mesaque Antonio de Almeida, Carlos Junio Onório, Antonio Marcos de Lima, Gilberto Santos de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059494448

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006975/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 477/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Natan Ricardo Gomes Bernardo, Francisco da Costa Oliveira, Elisangela dos Santos Martins Gines, Ismael Ferreira de Souza, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Renimercio Lopes da Silva, Cristiane Pessoa, Wagner Barreto da Silva, Rafael Nonato da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059498651

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010696/2025-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 585/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lailson dos Santos Silva, Arimaldo Nobre de Lima, Lindaura Moura de Assis, José Alexandre Sidrim Holanda Guerra**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059501429

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008054/2025-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 559/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alexandre Barros Silva, Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059501963

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007441/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 567/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Elenira Fernandes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059502807

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010253/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 577/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilliard Araujo Raposo, Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059503985

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008863/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 595/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Ricardo da Silva Pimentel, César di Paula Silva Pinheiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059504893

Portaria nº 1780 de 16 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme a resposta da SEJUS-GAB (0058052680), bem como os Fiscais Administrativo e o Gestor e seus respectivos suplentes, do Contrato nº 090/PGE-2021, celebrado com a empresa TREVO TURISMO LTDA - ME, inscrição no CNPJ n.º 03.176.083/0001-62.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.582

II - JULIANA OENNING

Matrícula: ***.***.905

III - ESTELITA MARTINS GONÇALVES

Matrícula: ***.***.643

IV - JANE RODRIGUES DE CARVALHO

Matrícula: ***.***.583

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.972

II - MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.658

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO PEREIRA DOS SANTOS (GESTOR)

Matrícula: ***.***.548

II - THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.424

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 1507 de 26 de abril de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos, a contar de 10 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059366884

Portaria nº 1827 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia,

e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços da contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para recrutamento, seleção, assessoramento, gerenciamento, pagamento das bolsas-auxílios, do auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais dos estagiários de nível médio, técnico, tecnólogo, superior e pós-graduação para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, conforme a resposta da SEJUS-GGP (0059338007), bem como os Fiscais Administrativo e o Gestor e seus respectivos suplentes, do Contrato n.º 0491/SEJUS/PGE-2022, empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALINE GALVÃO FERREIRA

Matrícula: ***.***.817

II - GABRIELE AIRES DA SILVA

Matrícula: ***.***.524

III - VICTORIA PASSOS DE SOUZA

Matrícula: ***.***.127

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato:

I - GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL

(Fiscal) Matrícula: ***.***.426

II - ERIK DIEGO SOARES

(Suplente) Matrícula: ***.***.658

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:

I - ALINE MORAIS DA SILVA

(Gestor) Matrícula: ***.***.386

II - ANA CLAUDIA LIMA FREIRE

(Suplente) Matrícula:***.***.924

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria 4706 de 10 de outubro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 16 de abril 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0059446173

EXTRATO

EXTRATO N.º 24

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N.º 94/2024/PGE-SEJUS (0058861356).

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF N.º 08.438.042/0001-10.

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 94/2024/PGE-SEJUS (0045548427), ALUSIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ENVOLVENDO DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS, OU TORNOZELEIRAS COM RASTREADOR E CINTA, COM LACRE E CARREGADOR (HARDWARE/SOFTWARE/FIRMWARE), HOMOLOGADOS PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

PROCESSO: 0033.024783/2023-34

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- MARCELO DE ALMEIDA - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0058862521

Portaria nº 1740 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.025269/2024-05, instaurado por meio da Portaria nº 783 de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 14/2025/SEJUS-CPPAD3 (0059238358), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a relotação do servidor **A. A. G. dos S., Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958**, conforme processo Sei n.0033.001074/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o servidor **Thiago Ramos Faifer**, Inspetor Policial Penal, matrícula ***.***.507, para compor a 3ª CPPAD em substituição ao servidor **Anderson Alex Garcia dos Santos**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059238610

Portaria nº 1742 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.077308/2022-80, instaurado por meio da Portaria nº 1449 de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 134, em 15/07/2022.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15/2025/SEJUS-CPPAD3 (0059239241), em que solicita a substituição do servidor **Anderson Alex Garcia dos Santo**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, nos autos do processo, em virtude de sua relotação, conforme processo Sei n.0033.001074/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o servidor **Thiago Ramos Faifer**, Inspetor Policial Penal, matrícula ***.***.507, para compor a 3ª CPPAD em substituição ao servidor **Anderson Alex Garcia dos Santos**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059239560

Portaria nº 1836 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Gilliard Araújo Raposo**, matrícula n. *****370, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 26.07.2025 a 02.08.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.05.2024, 08.08.2024, 26.12.2024 e 02.04.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059471500

Portaria nº 1816 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor Eguinaldo Lanes da Silva, matrícula n. *****231, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 05.05.2025 a 12.05.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **23.10.2023, 19.02.2024, 21.06.2024 e 02.10.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059419467

Portaria nº 1772 de 15 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **11.04.2025**, ao servidor **Domingues Vasconcelos Pereira**, matrícula *****930, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059333930

Portaria nº 1754 de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **02.04.2025**, ao servidor **MOACIR MARCOS DE SOUZA**, matrícula *****992, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059281291

Portaria nº 1731 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Márcio Raileno da Silva Brito**, matrícula n. *****277, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 02.07.2025 a 09.07.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas

de **11.07.20219**, **28.12.20219**, **17.03.20220** e **21.05.2020**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059219956

Portaria nº 1765 de 15 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1556 de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de **11.04.2025**, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora **Miriam Muniz da rocha Fighera**, matrícula *****728/633, para participar do **Seminário Nacional de Tuberculose em Pessoas Privadas de Liberdade**, nos dias **07, 08.05.2025**, na cidade de Brasília DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059315547

Portaria nº 1766 de 15 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora **Miriam Muniz da rocha Fighera**, matrícula *****728/633, para participar do **Seminário Nacional de Tuberculose em Pessoas Privadas de Liberdade**, nos dias **07, 08 e 09.05.2025**, na cidade de Brasília DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059316121

Portaria nº 1720 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores abaixo relacionado para participar do curso do **CAPACITAÇÃO EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE HANSENÍASE**, no dia **10.03.2025**, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Nome	Matrícula	Cargo
Romes Mamedes Bastos	*****630	Enfermeiro
Jocelma Ostrowski	*****737	Enfermeira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059202023

Portaria nº 1844 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE**, Chefe de Núcleo IV, matrícula *****924, para atuar excepcionalmente, na ausência da **Gerência de Gestão de Pessoas**, servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, matrícula nº *****386, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar os termos da Portaria nº 1165 de 12 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059493361

Portaria nº 1777 de 16 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **Davi Mendonça dos Santos**, matrícula *****766, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VIII (CDS 07) do Centro de Ressocialização de Ariquemes, em substituição ao servidor **Franciney Almeida dos Santos**, matrícula *****270, no período de **10.04.2025** a **12.05.2025**, em razão da decisão, conforme os AUTOS: 7005453-85.2025.8.22.0002 - (0059244258).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059354680

Portaria nº 1769 de 15 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **Leandro Nascimento Delgado** matrícula *****896, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI(CDS 04) da Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura, em substituição ao servidor **Eliezer dos Santos Dourado**, matrícula *****833, no período de **14.04.2025** a **23.04.2025**, que estará em gozo de férias, conforme notificação (0059057306).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059321834

Portaria nº 1729 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **07.04.2025**, o servidor **Brena Gabriela Lemos Marinho**, matrícula *****727, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessora responsável pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais, a servidora **Marcella de Faria Moura**, matrícula nº *****902, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059218703

Portaria nº 1768 de 15 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé - CDSFG** a partir de **01.05.2025**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA, o servidor José Raimundo de Oliveira Sobrinho, matrícula *****146, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059317721

Portaria nº 1724 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na **Cadeia Pública de Presidente Médici**, a partir de 13.03.2025, a servidora **Ana Cléia Silva dos Anjos**, matrícula *****539, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0059210859

Portaria nº 1484 de 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.038474/2024-22, instaurado por intermédio da Portaria nº 5713 de 18 de dezembro de 2024, DOE 246 de 30/12/2024 (0055882868), onde figura como acusado o servidor **M. S de M.**, policial penal - matrícula *****840, em razão de suposta irregularidade consistente em falta injustificada ao serviço extraordinário.

CONSIDERANDO o Memorando nº 38/2025/SEJUS-CPPAD1 (0058781969), onde solicita a concessão de novo prazo para instrução do presente processo, considerando que o prazo inicial não fora suficiente.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0058782024

Portaria nº 1517 de 02 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.010133/2024-92, instaurado por intermédio da Portaria nº 5381 de 25 de novembro de 2024, DOE 226 de 03/12/2024 (0055028964), com o objetivo apurar a notícia de fato de nº 0033.007897/2024-09, proveniente de informações da ocorrência do GDOP 0046713847, atinente a possíveis atos de insubordinação praticados pelos servidores **T.B.A e L.S.R. e L. S. R.**, matrícula nº *****092, no dia 11.03.2024,

CONSIDERANDO o Memorando nº 42/2025/SEJUS-CPPAD1 (0058875505), onde solicita a concessão de novo prazo para instrução do presente processo, considerando que o prazo inicial não fora suficiente.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0058875584

Portaria nº 1867 de 25 de abril de 2025

Institui a Comissão de Seleção de reeducandos para comporem as turmas dos cursos técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil, na Penitenciária Regional de Rolim de Moura; estabelece o procedimento de seleção e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que declara a assistência educacional como dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação firmado entre esta Secretaria de Estado da Justiça e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia visando a oferta de cursos, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, instituído pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, no Campus Rolim de Moura, a oferta de cursos técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação na modalidade de ensino à distância (EaD) destinados a custodiados do sistema penitenciário de Rondônia aprovados em seus respectivos processos seletivos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de reeducandos para comporem as turmas dos cursos técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil, na Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para comporem a Comissão de Seleção supramencionada, como Presidente e Membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Marcela Ramalho de Souza	***.***.153	Policial Penal/Coordenadora de Projetos	Presidente
Franceliza Cosmo Rodrigues	***.***.393	Assistente Social	Vice-Presidente
Maria Jaqueline Maésta Teodoro	***.***.937	Psicóloga	Membro
João Batista Pereira	***.***.934	Policial Penal/Chefe de Núcleo de Segurança	Membro
Lucineia Beilke de Paula	***.***.494	Policial Penal/Chefe de Núcleo Administrativo	Membro

Art. 3º. Estabelecer o procedimento de seleção dos reeducandos que comporão as turmas dos cursos técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil, na Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

I - Classificar em ordem decrescente de nota os reeducandos que realizaram ao menos uma das últimas três edições do ENEM ou ENEM/PPL;

II - Excluir da classificação os reeducandos que tiverem comportamento diverso de Ótimo, Bom ou Neutro;

a) Atribui-se comportamento Neutro àqueles que não estão na unidade a tempo suficiente para terem seu comportamento classificado;

III - Selecionar os classificados no número de vagas disponibilizadas pelo IFRO, específicas para cada curso.

§ 1º Em caso de empate de notas, será priorizado o reeducando que tiver mais tempo de pena a cumprir.

§ 2º Caso haja menos reeducandos classificados que o número de vagas, a Comissão de Seleção solicitará do Setor de Classificação e do Diretor Geral da unidade um parecer indicador de quais reeducandos excluídos pelo Inciso II estão aptos a participar das aulas.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0059561074

Portaria nº 461 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Outubro de 2020 à Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****761	VALMIR ALEIXO DA SILVA	POLICIAL PENAL	11/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	01/10/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056871227

Portaria nº 1881 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a regulamentação do acréscimo das horas extraordinárias realizadas pelos Policiais Penais de forma excepcional nas unidades prisionais de Porto Velho, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e pela Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as horas extras dos servidores Policiais Penais lotados em Porto Velho, pertencentes ao quadro desta SEJUS, em caráter excepcional, que executam atividades operacionais excepcionais e não ordinárias nas Unidades Prisionais da comarca de Porto Velho, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena e dá outras disposições.

CONSIDERANDO a baixa no efetivo de servidores Policiais Penais nas Unidades Prisionais da Capital e comarcas elencadas para assegurar a segurança institucional nos Presídios;

CONSIDERANDO a permanência de apenados de alta periculosidade reclusos na Penitenciária Milton Soares de Carvalho;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação e manutenção das atividades, em caráter excepcional, conforme autorização da Diretoria Geral da Polícia Penal no que tange à complementação de 4.302 horas, totalizando 34.737 horas, que ainda assim, resta insuficiente para atender à demanda.

CONSIDERANDO que a necessidade do aumento de horas em caso excepcional não causará impacto financeiro no orçamento desta Secretaria;

CONSIDERANDO que haverá remanejamento das horas que estão ociosas entre as unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos em razão da escassez de Policiais Penais na segurança dos Presídios;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a realização de horas extraordinárias além dos limites praticados até esta data pelos Policiais Penais, que deverá observar as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A autorização das horas extras estabelecidas nesta Portaria surtirá efeitos somente aos Policiais Penais lotados nas Unidades Prisionais de Porto Velho, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena e também os Policiais Penais do Grupo

Especiais de Operações (GEOP).

Art. 2º Fica estabelecida a possibilidade de execução de até 10 (dez) horas extraordinárias por mês para os servidores Policiais Penais das Unidades Prisionais, conforme os termos desta portaria.

Art. 3º Fica estabelecida a possibilidade de execução de até 20 (vinte) horas extraordinárias por mês para os servidores Policiais Penais do Grupo Especiais de Operações.

Art. 4º As 60 (sessenta) horas extraordinárias por mês já estabelecidas e realizadas pelos Policiais da SEJUS, não serão prejudicadas por atenderem à necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O não cumprimento da escala estabelecida, seja por agendamento voluntário ou por convocação, acarretará em sanções administrativas conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º As disposições desta Portaria deverão ser observadas por todos os Diretores de Unidades Prisionais ou chefias imediatas responsáveis por aferir o ponto dos servidores e terão a responsabilidade de fiscalizar e garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data do dia 01 de Maio de 2025, com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada ou não, de acordo com a necessidade previamente justificada.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059589925

Portaria nº 1713 de 10 de abril de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.095767/2022-45, instaurado por meio da Portaria nº 5128 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08/11/2024, id 0054621981;

CONSIDERANDO o Memorando nº 55/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0059167524, o qual solicita a redesignação da 4ªCPPAD, para que possa concluir com relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0059168301

Portaria nº 704 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

xxxxxx169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	POLICIAL PENAL	09/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	09/01/2025
-----------	--------------------------------------	-------------------	------------	------------	----------	------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057267190

Portaria nº 733 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx396	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057324734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.002143/2025-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 500 (0059144363), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, Matrícula: XXXXXX368, da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 10 de Abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059415648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.038598/2024-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 510 (0059182035) e Despacho Favorável id. (0059440447), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral:Mailson Pinto Boiba, Matrícula: XXXXXX085, da COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI), bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 22 de Abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059448590

Portaria nº 1839 de 23 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FÁBIO RECALDE**, CPF: ***.218.582-**, *Gerente de Reinserção Social*, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ **390,00** (Trezentos e Noventa reais), sob Processo nº 0033.007605/2025-19, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2025NE000542	16/04/2025	R\$ 390,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059478172

Portaria nº 1842 de 23 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006 e **DECRETO Nº 20.365, de quatorze de dezembro de 2015**, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: **LEANDRO PINHO FALLER**, CPF: ***.320.552-**, Gerente de Inteligência Penitenciária, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob Processo nº. 0033.010797/2025-32, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.36	2025NE000522	09/04/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Protocolo 0059484972

Portaria nº 716 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx460	EVERSON JOSE DE VARGAS	POLICIAL PENAL	08/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057277229

Portaria nº 725 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	08/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057312214

Portaria nº 1833 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059468622);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANDERSON MORANTE SILVA, Matrícula: *****528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2014 a 15/09/2019, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059468707

Portaria nº 1835 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059468622);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA, Matrícula: *****579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/04/2012 a 11/10/2017, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059470950

Portaria nº 1847 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059495568);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIO CORDEIRO DE SOUZA, Matrícula: *****999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/09/2010 a 31/08/2015, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059495605

Portaria nº 1849 de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0059500256);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) TIAGO APARECIDO DA SILVA, Matrícula: *****551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/07/2011 a 30/06/2016, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059500273

Portaria nº 726 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx392	MARCOS SOUZA DE LIMA	POLICIAL PENAL	06/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	06/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057312217

Portaria nº 732 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057324731

Portaria nº 765 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	08/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057396938

Portaria nº 724 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057312210

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0024/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no **CPF/MF nº XXX.963.642-XX**, na forma

prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 22.865.117/0001-70, estabelecido na Avenida Abunã, n. 2221, sala 01, São João Bosco, Porto Velho, Cep n. 76.803-763, neste ato representado pela Sra. FABIANE GOMES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n. XXX.104.XXX-00.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.011805/2025-38, e à Justificativa (0058083960-0059075270), aos termos do Parecer nº 275/2025/PGE-SESAU (0059258980) e Despacho SESAU-SC (0059572410), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 721.890,00 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e noventa reais)**, cujo objeto é a realização de serviços médicos complementares especializados na área de nefrologia, para atender às necessidades do visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJP II) e sua unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI), e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma emergencial, pelo período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do Contrato nº 20/2024/PGE-SESAU (0044955600), qual teve seu fim de vigência em **08 de janeiro de 2025**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0058061235-0058521272), relacionando o serviço prestado no **Período de 09 de JANEIRO de 2025 a 31 de JANEIRO de 2025 bem como o período 01 de FEVEREIRO de 2025 a 28 de FEVEREIRO de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0059258980).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✉ **FABIANE GOMES RIBEIRO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059579252

Portaria de férias nº 6085 de 28 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REMI FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (04/03/2025 a 13/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41163

Portaria de férias nº 6087 de 28 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO MACHADO CANTO, PSICÓLOGO**, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41165

Portaria nº 7299 de 07 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Edna Maria Mota dos Anjos	COREN/TRABALHADOR	COORDENADORA
Elzilene do Nascimento Pereira	FETAGRO/USUÁRIO	COORDENADORA ADJUNTA
Marli Rosa de Mendonça	NACC/USUÁRIO	MEMBRO
Diná Cirioli Brandão Alencar	NACC/USUÁRIO	SUPLENTE
Francisca de Fátima Ribeiro Melo	NACC/USUÁRIO	SUPLENTE
Ana Claudia de Andrade	AMAAR/USUÁRIO	MEMBRO
Nayara de Almeida Consoline	AMAAR/USUÁRIO	SUPLENTE
Marluci Rebouças da Silva	AMAAR/USUÁRIO	SUPLENTE
Vinicius Valentin Raduan Miguel	ARQUIDIOCESE/USUÁRIO	MEMBRO
Denise Carollyne Araújo	ARQUIDIOCESE/USUÁRIO	SUPLENTE
Francilene Lima Lucas	ARQUIDIOCESE/USUÁRIO	SUPLENTE
Aline Muniz Vieira	CRF/TRABALHADOR	MEMBRO
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Jardel Teixeira de Moura	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Luciene Carvalho Piedade Almeida	IESPRO/GESTOR	MEMBRO
Marcela Milrea de Araújo Barros	IESPRO/GESTOR	SUPLENTE
Cristiane Oliveira Secundo	IESPRO/GESTOR	SUPLENTE
Cleison Passos da Silva	COSEMS/GESTOR	MEMBRO
José Águia Azul Martinho de Medeiros	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE
Cristina Mabel do Nascimento	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054560709

Portaria nº 7355 de 08 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão de Plenária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Plenária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Marli Rosa de Mendonça	NACC/USUÁRIO	COORDENADORA
Luciene Carvalho Piedade Almeida	CETAS/GESTOR	COORDENADORA ADJUNTA
Edna Maria Mota dos Anjos	COREN/TRABALHADOR	MEMBRO
Rodrigo Rafael dos Santos	OAB/USUÁRIO	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054628001

Portaria nº 7356 de 08 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão de Saúde e Meio Ambiente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
David Mariano da Silva	SINTRAER/USUÁRIO	COORDENADOR
Raimundo Nonato Soares	CUT/TRABALHADOR	COORDENADOR ADJUNTO
Caio César Marin	GOB/USUÁRIO	MEMBRO
Alberto Marques de Souza	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Carlos Alberto Paraguassu Chaves	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Luciene Barbosa de Assis	FETAGRO/USUÁRIO	MEMBRO

Elzilene do Nascimento Pereira	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Alessandra da Costa Lunas	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Aline Muniz Vieira	CRF/TRABALHADOR	MEMBRO
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Jardel Teixeira de Moura	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Jeová Gomes dos Santos	SINDSAÚDE/TRABALHADOR	MEMBRO
Gilson Dias da Silva	SINDSAÚDE/TRABALHADOR	SUPLENTE
Sid Orleans Cruz	DSEI/GESTOR	MEMBRO
Thiago Soares Sitta	DSEI/GESTOR	SUPLENTE
Josiane Pego Paiva Guedes	DSEI/GESTOR	SUPLENTE
Gilvander Gregório de Lima	AGEVISA/GESTOR	MEMBRO
Maria Arlete da Gama Baldez	AGEVISA/GESTOR	SUPLENTE
Ananias Alves Filho	AGEVISA/GESTOR	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054628055

Portaria nº 7429 de 12 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	CREMERO/USUÁRIO	COORDENADOR
Ana Claudia de Andrade	AMAAR/USUÁRIO	COORDENADORIA ADJUNTA
Luciene Barbosa de Assis	FETAGRO/USUÁRIO	MEMBRO
Elzilene do Nascimento Pereira	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Alessandra da Costa Lunas	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Caio César Marin	GOB/USUÁRIO	MEMBRO
Alberto Marques de Souza	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE

Carlos Alberto Paraguassu Chaves	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Jeová Gomes dos Santos	SINDSAÚDE/TRABALHADOR	MEMBRO
Gilson Dias da Silva	SINDSAÚDE/TRABALHADOR	SUPLENTE
Michele Bianca Ferreira Salvatierra	CRP/TRABALHADOR	MEMBRO
Clivaldenha Marques de Souza	CRP/TRABALHADOR	SUPLENTE
Rosangela Nogueira Gama	CRP/TRABALHADOR	SUPLENTE
Luciene Carvalho Piedade Almeida	IESPRO/GESTOR	SUPLENTE
Marcela Milrea de Araújo Barros	IESPRO/GESTOR	MEMBRO
Cristiane Oliveira Secundo	IESPRO/GESTOR	SUPLENTE
Cleison Passos da Silva	COSEMS/GESTOR	MEMBRO
José Águia Azul Martinho de Medeiros	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE
Cristina Mabel do Nascimento	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054731650

Portaria nº 7430 de 12 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão Intersectorial de Educação Permanente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersectorial de Educação Permanente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Luciene Carvalho Piedade Almeida	IESPRO/GESTOR	COORDENADORA
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	CREMERO/USUÁRIO	COORDENADOR ADJUNTO
Raimundo Nonato Soares	CUT/TRABALHADOR	MEMBRO
Catarina Raquel Souza Souto	CUT/TRABALHADOR	SUPLENTE
Magno Barbosa de Oliveira	CUT/TRABALHADOR	SUPLENTE
Luciene Barbosa de Assis	FETAGRO/USUÁRIO	MEMBRO
Elzilene do Nascimento Pereira	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE

Alessandra da Costa Lunas	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Caio César Marin	GOB/USUÁRIO	MEMBRO
Alberto Marques de Souza	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Carlos Alberto Paraguassu Chaves	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
David Mariano da Silva	SINTRAER/USUÁRIO	MEMBRO
Richard Clayton Augusto da Costa	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Mirtes Feitosa de Souza	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Ana Claudia de Andrade	AMAAR/USUÁRIO	MEMBRO
Nayara de Almeida Consoline	AMAAR/USUÁRIO	SUPLENTE
Marluci Rebouças da Silva	AMAAR/USUÁRIO	SUPLENTE
Sandra Giselly Lessa Máximo	CRESS/TRABALHADOR	MEMBRO
Jacqueline Pedraza Mendes	CRESS/TRABALHADOR	SUPLENTE
Rosirene Calaça da Silva	CRESS/TRABALHADOR	SUPLENTE
Sid Orleans Cruz	DSEI/GESTOR	MEMBRO
Thiago Soares Sitta	DSEI/GESTOR	SUPLENTE
Josiane Pego Paiva Guedes	DSEI/GESTOR	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054731716

Portaria nº 7460 de 13 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão de Fiscalização do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Fiscalização do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Janete Andrade Prates	OAB/USUÁRIO	COORDENADORA
Edna Maria Mota dos Anjos	COREN/TRABALHADOR	COORDENADOR ADJUNTO
David Mariano da Silva	SINTRAER/USUÁRIO	MEMBRO
Richard Clayton Augusto da Costa	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE

Mirtes Feitosa de Souza	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Caio César Marin	GOB/USUÁRIO	MEMBRO
Alberto Marques de Souza	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Carlos Alberto Paraguassu Chaves	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Antônio Acácio Moraes do Amaral	SITERON/USUÁRIO	MEMBRO
André Ferreira de Moura Silva	SITERON/USUÁRIO	SUPLENTE
Eliete Barbosa Sodrê	SITERON/USUÁRIO	SUPLENTE
Jeová Gomes dos Santos	SINDSAÚDE/TRABALHADOR	MEMBRO
Gilson Dias da Silva	SINDSAÚDE/TRABALHADOR	SUPLENTE
Cleison Passos da Silva	COSEMS/GESTOR	MEMBRO
José Águia Azul Martinho de Medeiros	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE
Cristina Mabel do Nascimento	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE
Jeferson Ribeiro da Rocha	SESAU/GESTOR	MEMBRO
Adriano Flores	SESAU/GESTOR	SUPLENTE
Amanda Diniz del Castillo	SESAU/GESTOR	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054762129

Portaria nº 7461 de 13 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão de Pandemias e Endemias do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Pandemias e Endemias do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Aline Muniz Vieira	CRF/TRABALHADOR	COORDENADORA
Gilvander Gregório de Lima	AGEVISA/GESTOR	COORDENADOR ADJUNTO
Raimundo Nonato Soares	CUT/TRABALHADOR	MEMBRO
Catarina Raquel Souza Souto	CUT/TRABALHADOR	SUPLENTE
Magno Barbosa de Oliveira	CUT/TRABALHADOR	SUPLENTE

Maria Francineia Benigno dos Santos	SINDSEF/USUÁRIO	MEMBRO
Maria Heleia Pinto Benigno	SINDSEF/USUÁRIO	SUPLENTE
Almir José Silva	SINDSEF/USUÁRIO	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054762478

Portaria nº 7476 de 13 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Serviços Oncológicos (CACON) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento de Serviços Oncológicos do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	CREMERO/TRABALHADOR	COORDENADOR
Francisca Janete Andrade Prates	OAB/USUÁRIO	COORDENADOR ADJUNTO
Marli Rosa de Mendonça	NACC/USUÁRIO	MEMBRO
Diná Cirioli Brandão Alencar	NACC/USUÁRIO	SUPLENTE
Francisca de Fátima Ribeiro Melo	NACC/USUÁRIO	SUPLENTE
David Mariano da Silva	SINTRAER/USUÁRIO	MEMBRO
Richard Clayton Augusto da Costa	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Mirtes Feitosa de Souza	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Caio César Marin	GOB/USUÁRIO	MEMBRO
Alberto Marques de Souza	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Carlos Alberto Paraguassu Chaves	GOB/USUÁRIO	SUPLENTE
Aline Muniz Vieira	CRF/TRABALHADOR	MEMBRO
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Jardel Teixeira de Moura	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Sid Orleans Cruz	DSEI/GESTOR	MEMBRO
Thiago Soares Sitta	DSEI/GESTOR	SUPLENTE
Josiane Pego Paiva Guedes	DSEI/GESTOR	SUPLENTE

Cleison Passos da Silva	COSEMS/GESTOR	MEMBRO
José Águia Azul Martinho de Medeiros	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE
Cristina Mabel do Nascimento	COSEMS/GESTOR	SUPLENTE
Gláucia Rodrigues Lamarão	FECOMÉRCIO/USUÁRIO	MEMBRO
Élida Natália Moye	FECOMÉRCIO/USUÁRIO	SUPLENTE
Rosiane Rodrigues Vieira	FECOMÉRCIO/USUÁRIO	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054778565

Portaria nº 7477 de 13 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão Intersectorial de Recursos Humanos do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersectorial de Recursos Humanos do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Edna Maria Mota dos Anjos	COREN/TRABALHADOR	COORDENADORA
Luciene Carvalho Piedade Almeida	IESPRO/GESTOR	COORDENADOR ADJUNTO
David Mariano da Silva	SINTRAER/USUÁRIO	MEMBRO
Richard Clayton Augusto da Costa	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Mirtes Feitosa de Souza	SINTRAER/USUÁRIO	SUPLENTE
Antônio Acácio Moraes do Amaral	SITERON/USUÁRIO	MEMBRO
André Ferreira de Moura Silva	SITERON/USUÁRIO	SUPLENTE
Eliete Barbosa Sodrê	SITERON/USUÁRIO	SUPLENTE
Maria Francineia Benigno dos Santos	SINDSEF/USUÁRIO	MEMBRO
Maria Heleia Pinto Benigno	SINDSEF/USUÁRIO	SUPLENTE
Almir José Silva	SINDSEF/USUÁRIO	SUPLENTE
Francisco José do Nascimento	SENGE/USUÁRIO	MEMBRO
Ildefonso Dorizete e Silva Madruga	SENGE/USUÁRIO	SUPLENTE
Ramon Nascimento de Sousa	SENGE/USUÁRIO	SUPLENTE

Robinson Cardoso Machado Yaluzan	CREMERO/TRABALHADOR	MEMBRO
Fábio Luiz Storer	CREMERO/TRABALHADOR	SUPLENTE
Carina Tiburtino SouzaNazif Rasul	CREMERO/TRABALHADOR	SUPLENTE
Raphael da Silva Rodrigues	SAMAR/PRESTADOR	MEMBRO
Alexandre Brito da Silva	SAMAR/PRESTADOR	SUPLENTE
Ana Cláudia Zanelato da Silva	SAMAR/PRESTADOR	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054778857

Portaria nº 7479 de 13 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher (CISMU) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher (CISMU) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Ana Claudia de Andrade	AMAAR/USUÁRIO	COORDENADORA
Rosirene Calaça da Silva	CRESS/USUÁRIO	COORDENADOR ADJUNTO
Luciene Barbosa de Assis	FETAGRO/USUÁRIO	MEMBRO
Elzilene do Nascimento Pereira	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Alessandra da Costa Lunas	FETAGRO/USUÁRIO	SUPLENTE
Marli Rosa de Mendonça	NACC/USUÁRIO	MEMBRO
Diná Cirioli Brandão Alencar	NACC/USUÁRIO	SUPLENTE
Francisca de Fátima Ribeiro Melo	NACC/USUÁRIO	SUPLENTE
Aline Muniz Vieira	CRF/TRABALHADOR	MEMBRO
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Jardel Teixeira de Moura	CRF/TRABALHADOR	SUPLENTE
Sandra Giselly Lessa Máximo	CRESS/TRABALHADOR	MEMBRO
Jacqueline Pedraza Mendes	CRESS/TRABALHADOR	SUPLENTE
Rosirene Calaça da Silva	CRESS/TRABALHADOR	SUPLENTE

Sid Orleans Cruz	DSEI/GESTOR	MEMBRO
Thiago Soares Sitta	DSEI/GESTOR	SUPLENTE
Josiane Pego Paiva Guedes	DSEI/GESTOR	SUPLENTE
Luciene Carvalho Piedade Almeida	IESPRO/GESTOR	MEMBRO
Marcela Milrea de Araújo Barros	IESPRO/GESTOR	SUPLENTE
Cristiane Oliveira Secundo	IESPRO/GESTOR	SUPLENTE
Eduarda Francelino Vieira	UNIR	INTERSETORIAL
Patrícia Oliveira da Silva Queiroz	SESAU	INTERSETORIAL
Talita Sá Silva	SESAU	INTERSETORIAL
Golda Paiva de Carvalho	CRP-24/RO-AC	INTERSETORIAL
Milka Miranda Freira	CRP-24/RO-AC	INTERSETORIAL
Ellen de Moraes Guedes	ASSOCIAÇÃO BERADEIRO	INTERSETORIAL
Maria Inês Alves Fernandes	AGEVISA	INTERSETORIAL
Clícia Henrique de Souza	SEDUC	INTERSETORIAL
Carla Adriane de Araújo Almada	SEDUC	INTERSETORIAL
Catarina Raquel Souza Souto	CUT	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0054778915

Notificação nº 63/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **ALAN DE ALMEIDA COELHO**

Matrícula nº *******263**

CARGO: **Motorista**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0059578457

Portaria nº 2208 de 10 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015813/2025-53, e Memorando 229 (0059191988), de 10 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2025**, no **HOSPITAL DE CAMPANHA- HC** o (a) servidor (a) **DANILO COSTA SHOCKNESS**, matrícula nº:*******999**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente na **Gerência de Regulação do SUS -CAIS-GERREG**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059194183

Portaria nº 2210 de 10 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015813/2025-53, e Memorando 229 (0059191988), de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2025**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB** o (a) servidor (a) **DANILO COSTA SHOCKNESS**, matrícula nº:*******488**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente na **GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS-GERREG**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059194742

Resolução N. 164 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Alta Floresta D'Oeste, por meio do Ofício n.º 071/SEMSAU-2025 (SEI n.º 0058240211), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0059598659), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0058240321), que atesta a aptidão do município para executar as ações programadas.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.058468/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Alta Floresta D'Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 335.598,56 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado à execução de 89 (oitenta e nove) procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0059616222

Portaria nº 2329 de 16 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº 0036.013255/2025-91, e memorando 234 (0059359102), de 16 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **20 de março de 2025**, no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**, o (a) servidor (a) **JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA**, matrícula nº:*******031**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059360546

Portaria nº 2369 de 22 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.018577/2025-27, e memorando 238 (0059425664), de 22 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **21 de abril de 2025**, na Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**, o (a) servidor (a) **THARLES MAIA DE CASTRO**, matrícula nº:*******320**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Assessoria Técnica - **ASTEÇ**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059425706

Portaria nº 2378 de 22 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005315/2025-53, e memorando 241 (0059440341), de 22 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A CONTAR
*****648	FLORI MENEZES DA SILVA	MÉDICO 40H	HRRO	HB	01/02/2025
*****612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MÉDICO 40H	HRRO	HB	01/02/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059441324

Portaria nº 2241 de 11 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.017714/2025-14, e Memorando 231 (0059239583), de 11 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **14 de abril de 2025**, na Subdiretoria Técnica em Saúde | **SDTECS**, o (a) servidor (a) **LORENA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº:*******111**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059239594

Portaria nº 2286 de 15 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.016885/2025-18, e memorando 233 (0059306562), de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **04 de abril de 2025**, na Gerências Subordinadas ao Gabinete | **GSG**, o (a) servidor (a) **RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº:*******602**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na 6ª Gerência Regional de Saúde | **GRS6**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059306589

Portaria nº 2373 de 22 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.004625/2025-08, e memorando 240 (0059431930), de 22 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de abril de 2025**, na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná | **GRS1**, o (a) servidor (a) **RAFAEL MARTINS PAPA**, matrícula nº:*******659**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente encontrava-se cedido a Prefeitura de Ji-Paraná.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059433045

Portaria nº 2276 de 14 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.051378/2023-69, e memorando 232 (0059293330), de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2025**, na Gerência de Regulação do SUS | **CAIS-GERREG**, o (a) servidor (a) **DISLENE DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº:*****788, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Subdiretoria Técnica em Saúde | **SDTECS**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059294022

Portaria nº 2213 de 10 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002196/2025-48), abertura do Requerimento em **26 de fevereiro de 2025** (0057807527), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **08 de abril de 2025** (0059086675).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****625, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP I.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059195534

Portaria de férias nº 6117 de 28 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA**, MÉDICO, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41199

Portaria nº 2214 de 10 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº (0059.000015/2023-05), abertura de requerimento em **05 de janeiro de 2023**, e o Despacho da SEGEP-NPSS 0050446058 de **04 de julho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **05 de janeiro de 2023**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **Patricia da Silva Souza**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******732**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema-HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogar os termos da Portaria nº6050 de 04 de setembro de 2024, a contar da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059195537

Portaria nº 2527 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SESAU/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jossiane Gomes Olimpio	*****334	Presidente
Kauã Gabriel Bandeira da Silva	*****506	Membro
Samuel Ribeiro dos Santos	*****978	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059596381

Portaria nº 2528 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes - GRS4/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Bruno Randuin Castro da Cruz	*****269	Presidente
Israel Barbosa Campos	*****419	Membro
José Geres Cardoso	*****364	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059596842

Portaria nº 2530 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Gerência Administrativa - GAD/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre Ricardo Oliveira Viana	*****888	Presidente
Gilvanete Salvador da Silva	*****878	Membro
Lucas de Lima Feijó	*****893	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059598636

Portaria nº 2536 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Raimundo Nonato Peres da SilvaSobrinho	*****019	Presidente
Adalto Ferreira Bonfim	*****004	Membro
Neris Maria Schumann	*****265	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059600548

Portaria nº 2540 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando o constante dos autos do Processo n.º 0036.035772/2023-50.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato, por meio do **CONTRATO n.º 412/2024/PGE-SESAU (0047908286)**, constante do Processo SEI nº 0036.035772/2023-50, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS		LINK SEI - Despacho 0059557559	
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Jadia Cleia Rodrigues Gonçalves	Enfermeira	*****142	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Altamiro Ferreira de Souza	Ag. Ativ. Administ	*****714	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Regina Faria Batista	Técnico em Enfermagem	*****698	Membro

Art. 2º. Revogar os termos da Portaria nº 1762 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53, de 20 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059601365

Portaria de férias nº 6124 de 28 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDILENE MARINHO MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC41210

Portaria de férias nº 6123 de 28 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41211

Portaria nº 2578 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 01 de Abril de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
ROSELY REGINA STERING MACIEL	Enfermeiro	*****870	Fiscal
MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	Enfermeiro	*****397	Suplente
LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Enfermeiro	*****572	Membro
MARCIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****591	Membro
WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	Técnico em Enfermagem	*****501	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

*Assinado eletronicamente-***NATHÁLIA VITORINO BEZERRA**

Direção geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO
Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025- DIOF/RO - (0057123295)

Protocolo 0059645145

Portaria nº 2205 de 10 de abril de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.061166/2024-71), abertura do Requerimento contido no Memorando 153 em **27 de dezembro de 2024** (0056091690), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **03 de abril de 2025** (0059087833).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição e Dietética**, matrícula nº *****008, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059192769

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 213 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Ofício 1655 (0059529314) e Despacho 0059548973 constante do 0049.005956/2025-16

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **menção de elogio** à servidora **Kataline Pires**, enfermeira, matrícula n.º *****244, em razão da **Demanda Elogio n.º 182/2025 advinda da Ouvidoria, manifestada pelas equipes do Berçário, datada de 24 de abril de 2025**, pela excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando, de forma contínua, capacidade, eficiência e humanidade no desempenho de suas atribuições como Coordenadora da UTI Neonatal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059592321

Portaria de férias nº 6118 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****024 Nome DELIGIANE VERÇOSA LIMA PINTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (16-06-2025) Fim (15-07-2025)			
2	Matricula *****959 Nome PETRUSSIA FEITOSA BERNARDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			

Protocolo DOC41202

Portaria de férias nº 6119 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
 Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41204

Portaria de férias nº 6120 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA BRUNO**, ENFERMEIRO, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **10/04/2025 a 19/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/04/2025 a 19/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/05/2025 a 23/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41205

Portaria nº 175 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0059111901 do Processo n.º 0049.000812/2025-65

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2025**, no **Núcleo de enfermagem em Cirurgia -HB| ENFCIRU**, o (a) servidor(a) **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA**, matrícula *****502, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-NUTI.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059143623

Portaria de férias nº 6125 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2025 a 23/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI, MÉDICO**, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2025 a 23/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41212

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 63 de 27 de abril de 2025

À **DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de fevereiro de 2025**- (0057103073), **publicado no DOE Edição nº 25 de: 06/02/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28.04.2025 o servidor **VANDERSON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrículas *****580 / *****282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como **Coordenador Administrativo do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, em substituição ao Servidor **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem Matrícula *****317, Portaria nº 177 de 20 de junho de 2024 (0049962040).

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-Documento Assinado Eletronicamente-

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

DiretoraAdjunta - HEPSJPII

Protocolo 0059607891

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 6135 de 28 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU**, BIOMÉDICO , matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/12/2025 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC41222

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 185 de 28 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.001397/2025-16**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Alisson Souza dos Santos	*****471	84
2.	Bernadete Peron	*****831	48
3.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	84
4.	Cleia de Souza Nunes	*****514	73:42
5.	Deisiany Leite Garcia	*****231	85:23
6.	Fernanda Batista da Silva	*****649	96:47
7.	Heidiane Correa Pereira	*****270	36
8.	Izabel Cristina de Moura Coelho	*****280	12:38
9.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	12
10.	Lelis Misael Vieira Junior	*****327	31:12
11.	Leonir dos Santos Vieira	*****589	96:35
12.	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	*****950	60:36
13.	Luz Maides Wanderley França	*****071	72:51
14.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	72
15.	Maria José de Souza Saraiva	*****832	12:02
16.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	24
17.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	60
18.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059612209

Portaria nº 184 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Clodoaldo Galdino Pereira, Matrícula nº *** ** 734** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e como SUPLENTE o servidor **Jolmar Faria Ribeiro, Matrícula nº *** ** 285** sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -

FHEMERON, conforme Termo de Contrato 1318 (0054047651)

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, a contar de **28 de Março de 2025.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0059552189

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 86 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuarem como fiscais de contratos, sem instrumento contratual formal, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar servidores a seguir indicados para atuarem como fiscais das contratações firmadas sem instrumento contratual formal, tais como aquelas efetivadas por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), nos termos do § 7º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Servidor	Matrícula	Função
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal de Contrato
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	*****846	Fiscal de Contrato
Vinicius Costa Moraes	*****998	Fiscal de Contrato

Art. 2º Designar o servidor **Júlio César Pinto**, matrícula nº ****124, Técnico em Contabilidade, para atuar como Suplente dos Fiscais de Contratos nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059591756

Edital nº 5/2025/IESPRO-AESP

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e considerando o interesse público na execução de ações de qualificação profissional, **resolve prorrogar até 05/05/2025**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação de serviços de instrutoria e tutoria,

destinados à execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher, no município de Seringueiras/RO, Edital nº 4/2025/IESPRO-ASESP.

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: < https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/ >	14/04/2025
Inscrição formulário GOOGLE: < https://forms.gle/Rd3F33qpxgWT9DzGA >	15/04/2025 a 22/04/2025
Prorrogação de inscrição	24/04/2025 a 05/05/2025
Homologação das Inscrições	06/05/2025
Análise de Documentos e Títulos	07/05/2025 a 08/05/2025
Resultado preliminar	09/05/2025
Recursos	12/05/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	14/05/2025
Convocação	19/05/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E FORMAS DE INSCRIÇÕES

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059563240

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004318/2025-16

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de generos alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2025 a 05/05/2025

O Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23, localizado na Rua Ana Néri, nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena /RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Generos alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2025 a 05/05/2025 até as 11:00 horas, pelo endereço eletrônico mariaarletevha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Néri, nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena /RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de generos alimenticios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mariaarletevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mariaarletevha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2025 a 05/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Nº 0056755684

VILHENA / RO, 29 de abril de 2025

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059583998

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017905/2025-67

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/04/2025 a 01/05/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andrezza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/04/2025 a 01/05/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/04/2025 a 01/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0059589654

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Abril de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0059590105

TERMO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcelas PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no contrato de aquisição e anexos do respectivo processo licitatório, em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa:

R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
1	33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	MARATÁ	6	67,73	406,38
2	02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	kg	IN NATURA	7	32,45	227,15

3	23	<p>ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	kg	SOLTINHO	540	5,61	3.029,40
4	24	<p>AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.</p>	kg	MARATÁ	52	22,81	1.186,12
5	06	<p>BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	Kg	IN NATURA	40	8,98	359,20
6	07	<p>BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	kg	IN NATURA	85	8,99	764,15

7	48	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	Kg	FRIGON	110	20,89	2.297,90
---	----	--	----	--------	-----	-------	----------

8	49	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</p>	kg	FRIGON	270	21,64	5.842,80
9	08	<p>CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	kg	IN NATURA	40	8,68	347,20

10	42	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	kg	MARATÁ	2	18,43	36,86
11	29	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	kg	KALDINHO	26	6,80	176,80
12	30	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	kg	KALDINHO	55	8,65	475,75
13	44	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	Und	MARATÁ	131	3,84	503,04

14	50	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	AVENORTE	280	11,59	3.245,20
15	51	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	kg	AVENORTE	210	18,41	3.866,10
16	11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	IN NATURA	249	6,22	1.548,78
17	12	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	IN NATURA	40	11,04	441,60

18	31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	kg	MARATÁ	145	9,49	1.376,05
19	47	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	kg	PIRAMIDE	15	2,90	43,50
20	43	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	kg	FUGINNI	69	11,51	794,19
Total Geral R\$ 26.968,17 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2025**, Processo Administrativo nº **0029.022509/2024-71**.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Bento da Rocha, matrícula nº *****763
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sandra Mariano de Oliveira Silva
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 25 de abril de 2025.

Protocolo 0058907767

EXTRATO**EXTRATO Nº 03 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2025**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual OSVALDO PRESÍLIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/SUPERJARGAB - GAPERF (0058211444)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 572,74 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.021350/2025-58

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 25 DE ABRIL DE 2025.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0059395839

Portaria nº 4794 de 24 de abril de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nova Brasília, CNPJ nº 00.902.463/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/ PDDE Inovação Educação Conectada/PDDE Mais Alfabetização/ PDDE Tempo de Aprender/PDDE Equidade/PDDE Escola e Comunidade/PDDE Educação e Família.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Larissa Liberato Caetano	Cuidadora	nº *****905
Secretário	Maria Dulcineia Leandro de Oliveira	Agente de Alimentação	nº *****143
Membro	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº *****343
Suplente (presidente)	Genauro Antônio do Nascimento	Inspetor de Alunos	nº *****309
Suplente (secretário)	Celia Dos Santos Nobre	Cuidadora	nº *****798

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Larissa Liberato Caetano	Cuidadora	nº *****905
Membro	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº*****343

Membro	Eriquison José Belão	Agente de Limpeza	nº*****892
--------	----------------------	-------------------	------------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 6246 de 09 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar Nova Brasília

Matrícula 300051544

Ji-Paraná/RO, 25de abril de 2025.

Protocolo 0059517235

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 05/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Irenildo Pereira Assunção.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 3.973,10** (tres mil , novecentos e setenta e tres reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Irenildo Pereira Assunção.

Protocolo 0059401829

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 06/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: ELIZABETE TORRES DA SILVA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 9.252,03** (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Elizabete Torres da Silva.

Protocolo 0059504541

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 08/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Rosenilda Agostinho Sapacosta.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 2.792,48 (Dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Rosenilda Agostinho Sapacosta.

Protocolo 0059505896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 05/2025 (ID 0057297423), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057297546) e o Resultado da Análise (ID 0057297756), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Willgler de A. Pessoa Albarracin - CNPJ: 41.892.160/0001-70	Serviço de confecção fardamento (dolmã chef de cozinha) feminino/masculino acinturado manga curta produzido em tecido oxford 100% algodão, gola tipo padre, acabamento com viés e botões branco com um bolso lateral devidamente bordado com o brasão de identificação da escola machado de assis. tamanhos: p 2, m 2, g 4 e gg 4.	1.296,00
2	Willgler de A. Pessoa Albarracin - CNPJ: 41.892.160/0001-70	Serviço de confecção fardamento (calça chef de cozinha) feminino/masculino, produzida em tecido oxford 100% algodão, possuindo 2 bolsos frontais e dois bolsos traseiros, sendo um dos bolsos traseiro bordado com o nome de identificação da escola machado de assis. costuras duplas reforçadas no gancho, lateral e meio da perna. com elástico total na cintura e cordão interno para ajuste. tamanhos: p 2, m 2, g 4 e gg 4.	1.056,00
3	Willgler de A. Pessoa Albarracin - CNPJ: 41.892.160/0001-70	Touca em tecido de gabardine com tamanho único adulto - com elástico para regulagem na parte de trás da cabeça.	336,00
4	Willgler de A. Pessoa Albarracin - CNPJ: 41.892.160/0001-70	Avental de chef profissional, em poliéster misto de meio comprimento com bolsos, para cozinha.	504,00
5	Willgler de A. Pessoa Albarracin - CNPJ: 41.892.160/0001-70	Avental de pvc branco 1,22m x 0,70m, com ajuste no pescoço e cintura.	540,00
Valor Total			3.732,00

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057298215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: WILL CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.892.160/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS - Serviços de confecção como bordados, aviamentos de roupas, fardamento e camisetas para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN

CPF: ***.354.901-**

Protocolo 0057298503

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAFARO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (id 0059149960) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.425,60 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

PROCESSO: 0029.020754/2025-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

THAILANE DE SOUZA RIBEIRO

Representante / Contratada

Protocolo 0059149961

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,, CNPJ - **24.900.336/0001-79**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.813,20 (treze mil oitocentos e treze reais e vinte centavos).

PROCESSO Nº 0029.020851/2025-17.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA:25/04/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Criança e Rosa da Silva Santos - Representante da empresa.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar
Theobroma/RO, 25 de abril de 2024

Protocolo 0059467566

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.VALOR: **R\$ 50.476,84** (cinquenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022014/2025-22

VIGÊNCIA: 08(oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0059603774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059403341), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059604491) e o Resultado da Análise (ID 0059604561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Nº	Proponente habilitado	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	valor unit.	valor total
1	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Abacaxi Polpa (congelada) - Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	8	R\$19,39	R\$155,12
2	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Açaí, Polpa (congelada) - Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	40	R\$20,95	R\$838,00
3	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Und.	90	R\$15,39	R\$ 1.385,10
4	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	pct	46	R\$7,89	R\$362,94
5	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	7	R\$32,49	R\$227,43
6	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	495	R\$4,87	R\$ 2.410,65

7	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Banana comprida, in natura (da terra) - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	21	R\$6,89	R\$144,69
8	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Banana prata, in natura - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	18	R\$8,89	R\$160,02
9	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Batata, inglesa, crua - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	14	R\$4,95	R\$ 69,30
10	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	44	R\$4,95	R\$217,80
12	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500g	kg	52	R\$10,39	R\$540,28
13	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	220	R\$26,90	R\$ 5.918,00
14	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	142	R\$26,90	R\$ 3.819,80
15	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	46	R\$4,85	R\$223,10

16	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Cebolinha crua, in natura - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 250g	kg	1	R\$18,92	R\$ 18,92
17	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	56	R\$4,98	R\$278,88
18	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Coentro, in natura - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 250g	Kg	1	R\$18,92	R\$ 18,92
19	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Colorau de urucum, em pó - De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 500 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg	1	R\$14,25	R\$ 14,25
20	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Couve manteiga, in natura de 1ª qualidade - Tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. maço de 500g	kg	7	R\$18,39	R\$128,73
21	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Coco seco ralado Embalagem de 200g/250g ou 500g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	1	R\$16,49	R\$ 16,49
22	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	11	R\$14,99	R\$164,89
23	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	Kg	77	R\$6,79	R\$522,83
24	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). 500g	Kg	29	R\$6,79	R\$ 27,16

25	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Farinha de tapioca/beiju - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 1000g	kg	18	R\$11,19	R\$201,42
26	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	137	R\$5,65	R\$774,05
27	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Frango/Peito de frango congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	248	R\$17,89	R\$ 4.436,72
28	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Frango/ Coxa e sobrecoxa congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	203	R\$12,90	R\$ 2.618,70
29	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Laranja Pêra/paulista - Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	16	R\$4,89	R\$ 78,24
30	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml.	L	14	R\$18,59	R\$260,26
31	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	813	R\$6,39	R\$ 5.195,07

32	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UND.	9	R\$21,85	R\$ 196,65
33	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Limão taiti - De 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1	R\$3,89	R\$ 3,89
34	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Macarrão de trigo - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	61	R\$8,19	R\$499,59
35	M.L BEZERRA & CIA LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	6	R\$10,85	R\$ 65,10
36	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Mamão papaia, in natura - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	22	R\$10,12	R\$222,64

37	M.L BEZERRA & CIA LTDA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500g, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SI	KG	2	R\$54,12	R\$108,24
38	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Melancia madura - De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	112	R\$3,95	R\$442,40
39	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Melão amarelo - De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	Kg	30	R\$10,55	R\$316,50
40	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Amido de milho - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3	R\$9,56	R\$ 28,68
41	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Fubá de milho, cru - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	36	R\$7,45	R\$268,20
42	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	UND	23	R\$16,45	R\$378,35

43	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	UND	109	R\$7,45	R\$812,05
44	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Ovo de galinha, inteiro, cru - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão de 30 unidades.	DZ	97	R\$10,49	R\$ 1.017,53
45	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Pão (francês) 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	171	R\$16,49	R\$ 2.819,79
46	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	57	R\$17,49	R\$996,93
47	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	14	R\$3,21	R\$ 44,94
48	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	Kg	196	R\$12,95	R\$ 51,80
49	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	KG	103	R\$9,79	R\$ 1.008,37

50	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	22	R\$16,99	R\$373,78
51	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Canjiquinha (Xerém de milho amarelo) amarela - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Pacote de 400g	KG	44	R\$3,89	R\$171,16
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 43.071,50

Jaru/RO, 25 de ABRIL de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. OLGA DELLAIA

Protocolo 0059604691

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

CONTRATADA: ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO.

CNPJ DA CONTRATADA: 18.142.781/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamentos; limpeza e manutenção de centrais de ar-condicionado.

VALOR: R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 01 ANO .

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM: ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0058406259

Portaria nº 4850 de 26 de abril de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, CNPJ nº 00.684.788/0001-00, por meio dos programas financeiros, que tem por objeto a aquisição de **Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis adquiridos pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA REGULAR (aquisição de material de consumo, manutenção em geral, e aquisição de bens permanentes), Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE BÁSICO, e PDDE QUALIDADE (aquisição de material de consumo, manutenção em geral, e aquisição de bens permanentes)**, a serem entregues e executados nas dependências da E.E.E.FM Olga Dellaia, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Lucia Gomes dos Santos, matrícula nº *****894, Fiscal de Contrato;

2 - Odinéa da Silva Furtado matrícula nº *****731, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0059605894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 20.886,56 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Monieli Lima Bezerra

Protocolo 0059604826

Portaria nº 4551 de 16 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2025 e Contrato nº 002/2025, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de entrega dos gêneros alimentícios discriminados na Ordem de Fornecimento 3912 e 3913 a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****023, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes

Protocolo 0059351517

Portaria nº 4847 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15 de março 2023 e a Portaria 8144, de 9 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 20 (vinte) dias férias, referentes ao exercício 2024, do servidor JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO, Técnico Educacional Nível 2, lotada na SEDUC/GSS, matrícula*****414.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059597107

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90269/2024**

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90269/2024 (0059428693), Relatório final SUPEL-NP (0059205523), Despacho SUPEL-CAP (0059304150), Despacho SEDUC-GEA (0059426053) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.018113/2024-29, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração, afim de atender o Núcleo de Cerimonial - NUCER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.525.161/0001-67, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de **R\$ 142.720,00** (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059567070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022696/2025-73

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents **28/04/2025 a 30/04/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2025 a 30/04/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascamposales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontascampossales@gmail.com, dentro do prazo de **28/04/2025 a 30/04/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

(ID 0059578007)

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0059584665

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ/MF n.º 01.288.390/0001-00

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 25.258,47 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

PROCESSO Nº: 0029.021812/2025-37

Protocolo 0059359251

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.019257/2024-01****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/04/2025 a 30/04/2025.**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20da** E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2025 a 30/04/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios**, considerando **o menor preço por item**;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@educ.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/04/2025 a 30/04/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de Abril de 2025.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0059154022

Portaria nº 4865 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ilza dos Reis Brandão, matrícula nº *****061, Presidente;

2 - Betania Rafael do Nascimento, matrícula nº *****224, Membro;

3 - Ivonete Cruz de Oliveira, matrícula nº *****203, Membro;

4 - Cintia da Silva Rafael, matrícula nº *****438, Suplente;

5 - Vera Lucia Salustriano Correa Silva, matrícula nº *****512, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059612807

Portaria nº 4864 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sueli Aparecida Biet da Silva, matrícula nº *****359, Presidente;

2 - Darci Belicia da Conceição Souza, matrícula nº *****262, Membro;

3 - Suely Leandro de Miranda, matrícula nº *****696, Membro;

4 - Zafira de Oliveira Hotis, matrícula nº *****325, Suplente;

5 - Neuza Spina Pedroso, matrícula nº ****360, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059612617

EXTRATO**Extrato do CONTRATO** nº 07/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Valdir Kister.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 6.508,73** (Seis mil, quinhentos e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Valdir Kister.

Protocolo 0059505160

Decisão nº 20/2025/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.009963/2025-17**Assunto:** Ratificação de Penalidade Contratual.**Contratada:** CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24**DO RELATÓRIO:**

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada no prazo determinado, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Compulsando os autos do Processo SEI 0029.030667/2024-02, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do Memorando 69 (0048930527), Formulário de Liberação de Saldo de ATA-Aquisição 5 (0048930530), Planilha 0048930533 e Planilha 0049486564, visando a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios: Café, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e seus anexos, conforme Formulário de Liberação de Saldo de Ata-Aquisição (0048930530), em anexo.

Destarte, vale ressaltar que a empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, tornou-se detentora da Ata de Registro de Preços n. 127/2024/SUPEL-RO (0048930534), intermediada pelo Edital Pregão Eletrônico nº 628/2023/SUPEL-RO (0049579329).

Ademais, consta ainda nos autos a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0049156750), ratificação de disponibilidade orçamentária constante na Informação 334 (0049041013) da Gerência de Execução Orçamentária, Planilha Liberação de Saldo (0049449672) no valor total de R\$ 67.897,50 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), bem como a Ordem de Fornecimento 7275 (0050570082), encaminhada à empresa na data de 09/07/2024 e recebido em 10/07/2024, conforme Confirmação de recebimento (0050642120, solicitando a entrega dos produtos a cada 06 (seis) meses, sendo a exordial em 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento.

Ato contínuo, sobreveio da contratada o pedido de prorrogação de prazo (0050979924), o qual fora prontamente aceito pela Gerência competente através do Ofício 15562 (0051035684), com nova data de entrega prevista para o dia 29/07/2024. Cabe salientar que se observa o cumprimento do prazo, consoante ao extraído do Termo de Recebimento Definitivo 191 NF 002.478 - CAFE COLISEU LTDA. (0051393055) e Relatório fotográfico (0051502454), elaborado pelos fiscais componentes da Portaria DE RECEBIMENTO Nº 2449 (0051397797).

Noutro giro, nota-se que a empresa contratada encaminhou a esta Secretaria de Estado da Educação o E-mail contendo a solicitação de cancelamento dos valores referentes à segunda e derradeira entrega, de acordo com o documento acostado aos autos vide ID (0056533766), justificando-se o não cumprimento devido a alta da matéria prima.

No entanto, em razão da ausência de cumprimento da totalidade do contrato, a Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC proferiu as Notificações 8 (0056545847) e 15 (0057281530), concedendo prazo de 05 (cinco dias) úteis para que se manifestasse, através de documentos formal, e apresentar defesa prévia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso concreto. A contratada apresentou suas justificativas através do Anexo E-MAIL DA RESPOSTA EM EMPRESA (0057447115).

Ante todo o exposto alhures, os autos sobrevieram a este Gabinete visando a apuração de responsabilidade mediante a instauração deste Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa contratada, eis que não cumpriu as exigências previstas na avença pactuada.

Com isso, a Secretária de Estado da Educação proferiu a Decisão 13 (0058498521), que culminou na aplicação da penalidade **prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses** à empresa, a qual sequer se manifestou, como em praticamente todas as oportunidades concedidas, tanto para defesa quanto para entrega do objeto.

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses em desfavor da empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Ratificar a aplicação da **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses** à empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não executou o contrato em sua totalidade, contrariando os princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Encaminhe os autos à Controladoria Geral do Estado de Rondônia para providências que o caso requer.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0059555286

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 09/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Oswaldo Pereira da Silva.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 2.372,81** (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Oswaldo Pereira da Silva.

Protocolo 0059507922

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 09/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Clayton Dos Santos Correia.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 1.234,61 (Mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Clayton Dos Santos Correia.

EXTRATO**Extrato do CONTRATO** nº 04/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 5.590,00** (Cinco mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva .

Protocolo 0059618457

Portaria nº 4851 de 26 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Myia Kaxarari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edinei Martins Kaxarari, matrícula nº *****115, Presidente;

2 - Marleide da Silva Freitas, matrícula nº *****126, Membro;

3 - Reinaldo Carneiro de Moraes, matrícula nº *****989, Membro;

4 - José Souza da Silva Kaxarari, matrícula nº *****104, Suplente;

5 - Gleicivane Cesar de Souza Kaxarari, matrícula nº *****113, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059607057

Portaria nº 4852 de 26 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Myia Kaxarari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro oriundos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gleicielli Maria de Oliveira, matrícula nº *****124, Presidente;

2 - José Souza da Silva Kaxarari, matrícula nº ***** 104 , Membro;

3 - Regiane , matrícula nº *****143, Membro;

4 - Alex Santana da Silva, matrícula nº *****110, Suplente;

5 - Carlos Eduardo Werneck Rodrigues, matrícula nº *****123 , Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059607062

Portaria nº 4853 de 26 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Myia Kaxarari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro oriundos do Programa PEALE, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gleicielli Maria de Oliveira, matrícula nº *****124, Presidente;

2 - Rosimeires Moraes de Andrade, matrícula nº *****105 , Membro;

3 - Regiane , matrícula nº *****143, Membro;

4 - Alex Santana da Silva, matrícula nº *****110, Suplente;

5 - Carlos Eduardo Werneck Rodrigues, matrícula nº *****123 , Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059607064

Portaria nº 4854 de 26 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Myia Kaxarari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

A Presidente do Conselho Escolar Myia Kaxarari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro oriundos do Programa PEALE, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edinei Martins Kaxarari, matrícula nº *****115, Presidente;

- 2 - Marleide da Silva Freitas, matrícula nº *****126, Membro;
 - 3 - Reinaldo Carneiro de Moraes, matrícula nº *****989, Membro;
 - 4 - José Souza da Silva Kaxarari, matrícula nº *****104, Suplente;
 - 5 - Gleicivane Cesar de Souza Kaxarari, matrícula nº *****113, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059607066

Portaria nº 4855 de 26 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Myia Kaxarari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PNAE/ PDDEs** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Edinei Martins Kaxarari, matrícula nº *****115, Presidente;
- 2 - Marleide da Silva Freitas, matrícula nº *****126, Membro;
- 3 - Reinaldo Carneiro de Moraes, matrícula nº *****989, Membro;
- 4 - Rosimeires Moraes de Andrade Kaxararo, matrícula nº *****105, Suplente;
- 5 - Gleicivane Cesar de Souza Kaxarari, matrícula nº *****113, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059607069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: L S ANDRADE

CNPJ DA CONTRATADA: 58.288.017/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: 11.020,10 (onze mil e vinte reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Layane Santana Andrade

Protocolo 0059620437

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: G DOS SANTOS DINIZ

CNPJ DA CONTRATADA: 04.440.466/0002-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: 21.769,65 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Germano do Santos Diniz

Protocolo 0059620010

Portaria nº 4868 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada G. DOS SANTOS DINIZ, CNPJ nº 04.440.466/0002-40, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059620530

Portaria nº 4867 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.583132/2021-89**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADALBERTO RODRIGUES DE HOLANDA**, matrícula XXXXXX169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/08/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059619599

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-SUPER-CACOAL,

referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR:R\$ 51.515,64 (cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais, e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

PROCESSO Nº: 0029.022951/2025-88

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

ValdemirBastos de Oliveira

Representante da COOPERCACOAL

CONTRATADO (A)

Protocolo 0059621890

Portaria nº 4873 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada L S ANDRADE, CNPJ nº 58.288.017/0001-76, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059626721

Portaria de férias nº 6116 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUZA DE PRAGA CORDEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41196

EXTRATO**EXTRATO Nº 04 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2025**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AGRICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPEIXE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/SUPERJARGAB - GAPERF (0058211444)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 896,92** (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.021350/2025-58

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO–

Jaru-RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0059396173

Portaria nº 4875 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Erihan Pereira de Santana, matrícula nº *****724, Presidente;

2 - Elba Bastos, matrícula nº *****325, Membro;

3 - Antonia Rosalina Afonso de Medeiros, matrícula nº *****315, Membro;

4 - Augusto Leite de Souza, matrícula nº *****598, Suplente;

5 - Eleci Pereira da Silva, matrícula nº *****284, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059628516

Portaria nº 4876 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sonia Regina Barbosa, matrícula nº *****088, Presidente;

2 - Ataiza Pinto Fonseca, matrícula nº *****481, Membro;

3 - Naiara Ferreira Almeida, matrícula nº *****898, Membro;

4 - Gabriela Alves Pereira, matrícula nº *****075, Suplente;

5 - Adriana Lima Moreira, matrícula nº *****275, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059628682

EXTRATO

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI**, CNPJ **14.XXX.XXX.XXXX-76**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **100 (cem) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.752,74 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO: 0029.000839/2025-96

DATA DA ASSINATURA: /04/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **OCIMAR JÚLIO SETI**.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, de ABRIL de 2025.

Protocolo 0059350685

Portaria nº 4879 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO,

CNPJ nº 00.684.792/0001-60, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jaru.

1 - Dayene Cristina Maia Oliveira, matrícula nº *****369, Fiscal de Contrato;

2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº *****740, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059630084

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: R8 Comércios e Serviços

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ **4.167,87 (Quatro mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Rosa

Protocolo 0059528915

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022524/2024-19, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 90396/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 20.251,40** (vinte mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.016620/2025-17

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

ASSINAM:

Josiney Cardoso Lanes

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cabixi, 28 de abril de 2025.

Protocolo 0058494932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E CONTRATADA A COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.264,50 (dois mil duzentos sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.264,50 (dois mil duzentos sessenta quatro reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017791/2025-55

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEFM Boa União e **Raimundo Umbelino das Neves** – Representante da Cooperativa.

Sandro Mauro Guirro

CPF: 250.*.***-05**

Presidente do CE Boa União

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CPF: *.693.372-****

Representante da Coopesca

Protocolo 0059563388

Portaria nº 4886 de 28 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, CPJ 00.861.417/0001-49 da E.E.E.F.M. Claudio Manoel da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, desnado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e revoga as Leis nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024 e alterações, que regulamenta a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às unidades escolares, e revoga o Decreto nº 28.221, de 22 de junho de 2023;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – **PROAFI ESCOLA / REGULAR,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Marcos Antônio Ribeiro, matrícula nº *****674, Presidente;
- 2) Jackeline de Oliveira, matrícula nº *****182, Membro;
- 3) Vanderlei Rodrigues da Silva, matrícula nº *****309, Membro;
- 4) Sidnei Frigeri, matrícula nº *****477, Suplente;
- 5) Édina Bastos *****621, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 28 de abril de 2025.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0059633455

Portaria nº 4880 de 28 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, CPJ 00.861.417/0001-49 da E.E.E.F.M. Claudio Manoel da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, desnado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e revoga as Leis nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024 e alterações, que regulamenta a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às unidades escolares, e revoga o Decreto nº 28.221, de 22 de junho de 2023;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - **PROAFI ESCOLA / REGULAR**,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Francisco Luiz da Silva, matrícula nº *****560, Presidente;
- 2) Claudomiro Monteiro, matrícula nº *****545, Membro;
- 3) Jerson Carvalho, matrícula nº *****035, Membro;
- 4) José Francisco de Barros Filho, matrícula nº *****999, Suplente;
- 5) Silvana Alves de Oliveira Frigeri, matrícula nº *****485, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 28 de abril de 2025.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0059630232

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO01 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 2287/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023241/2025-75

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 2287ID 0059609508 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0059609407).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2025 a 06/05/2025**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2025 a 06/05/2025**, pelo endereço eletrônico joserosales@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	Açúcar cristal-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em embalagem de saco plástico fechado, transportado e conforme legislação vigente.	KG	100

2	Alho- de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	05
3	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	40
4	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	50
5	Cenoura- de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	15
6	Carne bovina de 2ª (moida) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100
7	Canjica, branca, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 0,500 a 1 kg	KG	25
8	Café em pó-embalagem em pacotes plásticos, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 0,500 a 1 kg	KG	15
9	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	20
10	Frango peito- congelado de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	100
11	Bebida iogurte – em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	LT	300
12	Laranja pera in natura-de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	100
13	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	CX	100

14	Maçã, Fuji, com casca, in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	15
15	Melão amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	10
16	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	200
17	Milho verde- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente. (enlatado em embalagem de ate1 kg)	KG	20
18	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	80
19	Polpa de Açaí-(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	80
20	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	100
21	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	80
22	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	KG	10
23	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	Duzia	30
24	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	35

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0059609407** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@educ.ro.com.br], dentro do prazo de **28/04/2025 a 06/05/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo **28/04/2025 a 06/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 28 de abril de 2025

Marcielly da Silva Ramos Martins

Matrícula:***568**

Presidente da *Comissão de Compras e Contratação*

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0059609508

Portaria de férias nº 6128 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **o02/01/2025 a 21/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a**

21/01/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/04/2025 a 18/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41215

Portaria de férias nº 6131 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/03/2025 a 06/04/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/03/2025 a 06/04/2025) e (10/07/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41218

Portaria de férias nº 6134 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMANTHA DE MORAES MOREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/04/2025 a 07/05/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41221

Portaria de férias nº 6136 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41223

Portaria de férias nº 6137 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MARQUES RAMOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41224

Portaria de férias nº 6138 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41225

Portaria de férias nº 6139 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41226

Portaria nº 521 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.091976/2022-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES**, matrícula XXXXXX575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º,5º,6º quinquênio de 03/01/1997 a 03/01/2002, 04/01/2002 a 04/01/2007, 05/01/2007 a 05/01/2012, 06/01/2012 a 06/01/2017, 07/01/2017 a 07/08/2023, Respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125292

Portaria de férias nº 6140 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 15/04/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 15/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 ID 0029.024070/2024-11, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0053540280 e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do BEM	Valor Unit.
01	S.Almeida LTDA	Desinfetante 1 litro bruto a base de tensoativo catiônico sequestrante, alcalinizante 0,45% de cloreto de Benzil Aíquil Dimetil Amônio/ cloreto de didecil dimetil amônio.	R\$87,00
02	S.Almeida LTDA	Desodorizante de ambiente 360ml	R\$359,10
03	Casa de Carne Boi na Brasa	Detergente líquido para lavar louças caixa c/ 24x500ml	R\$102,16
04	Casa de Carne Boi na Brasa	Inseticida aerossol 450 ml	R\$224,85
05	Mercado Trevo	Luva látex para limpeza pesada media interior silver/ tamanho M	R\$48,00
06	Mercado Trevo	Luva látex para limpeza pesada media interior silver/ tamanho G	R\$49,00
08	S.Almeida LTDA	Papel higiênico 16 x 4 c/ 60 m - branco 1	R\$1.065,50
10	Casa de Carne Boi na Brasa	Papel Toalha	R\$109,90
11	S.Almeida LTDA	Desengordurante 500 ml cx c/12 und que remova até 100% da gordura testado	R\$297,12
12	S.Almeida LTDA	Limpa alumínio	R\$150,24
13	S.Almeida LTDA	Água sanitária de 1 litro caixa com 12 unidades	R\$337,20
14	Casa de Carne Boi na Brasa	Desinfetante de 1litro para eliminação de bactérias e que elimina o vírus da Covid 19, caixa com 12 unidades	R\$1.558,80

15	S.Almeida LTDA	Sabonete Líquido de 5 litros	R\$596,00
16	S.Almeida LTDA	Saco de lixo de 200 litros super reforçado fardo com 100 unidades	R\$2.460,00
17	S.Almeida LTDA	Saco de lixo de 100 litros reforçado fardo grosso fardo com 100 unidades	R\$598,00
18	S.Almeida LTDA	Saco de lixo de 150 litros fardo com 100 unidades	R\$940,00
19	Casa de Carne Boi na Brasa	Flanelas para limpeza alto poder de absorção 100% algodão pode ser usado á seco ou úmidoMaterial Lavável e durável	R\$60,90
20	Mercado Trevo	Cera Líquida Incolor	R\$164,70
		Valor Total	R\$9.028,57

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0059641122

Portaria nº 4594 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.012694/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **DEUSIQUELE CARVALHO DE SOUZA, matrícula n. *****136**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM RUTH ROCHA/DISTRITO DE RIO BRANCO BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **21.10.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0059411987

Portaria de férias nº 6141 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILDA GREGIO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41228

Portaria nº 4846 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.043268/2024-01**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WELITON MONÇÃO CORDEIRO**, matrículan.º *****024, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM Fernando de Souza Gomes**, localizada no **Distrito de Rio Pardo/Município de Porto Velho/Superintendência de Buritis**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23.08.2023 a 31/10/2024** conforme **Portaria 11573 (0053907519), Despacho SEGEP-GSIP 0054237392 e Requerimento 0059273596**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059594225

Portaria de férias nº 6142 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONILVA RAIMUNDO DE FREITAS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41229

Portaria de férias nº 6143 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA APARECIDA CECHINEL NUNES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41230

EXTRATO

EXTRATO Nº 01 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2025

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/SUPERJARGAB - GAPERF (0058211444)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.925,45 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.021350/2025-58

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 16 DE ABRIL DE 2025.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0059391830

Portaria de férias nº 6144 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIÊNIFE SILVA DE MIRANDA**, ASSESSOR, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 21/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 02/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41231

Portaria de férias nº 6145 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2025 a 25/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELCIMAR FERREIRA LIMA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2025 a 25/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41232

Portaria de férias nº 6146 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41233

Portaria de férias nº 6147 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELENIZE PEREIRA DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41234

Portaria de férias nº 6148 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41235

Portaria de férias nº 6149 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA ADRIANE DE ARAUJO ALMADA, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41236

Portaria de férias nº 6150 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LUIS DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 17/01/2025) e (16/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2025 a 17/01/2025) e (16/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41237

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000257/2025-89**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0058981742, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS E PAULO JOSÉ ROMAN** com base no Parecer 56 (0059465737) que foi fundamentado no Termo de Abertura 0058981742, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0057353267. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059589335

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Resolução N. 40/2025/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

Aprova a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos Cursos Técnicos que relaciona e convalida os estudos no âmbito da Unidade executora Centec Abaitará, com base na Portaria

nº 90 de 20 de março de 2025, alinhados às normativas de Educação Profissional e à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, em consonância com o art. 9º, I, da Lei Complementar n. 908, de 06 de dezembro de 2016, e em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CONSUP/IDEP;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Nacionais para Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a portaria nº 90/IDEP de março de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0048.000600/2025-98 com a apresentação da minuta de Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) Técnicos Integrados da Diretoria Pedagógica do IDEP/RO.

R E S O L V E, "ad referendum":

Art. 1º APROVAR a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos Cursos Técnicos de Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária e Zootecnia do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO), com base na Portaria nº 90 de 20 de março de 2025, e alinhados às normativas de Educação Profissional e à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º CONVALIDAR os estudos dos estudantes das seguintes turmas iniciadas na Unidade executora Centec Abaitará nos exercícios de 2022 e 2023:

I - Curso Técnico em Agropecuária - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma iniciada no ano de 2022, com 33 matriculados;

II - Curso Técnico em Agronegócio - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2022, com 36 matriculados;

III - Curso Técnico em Zootecnia - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2022, com 33 matriculados;

IV - Curso Técnico em Agronegócio - Subsequente - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2023, com 46 matriculados;

V - Curso Técnico em Agronegócio - Subsequente - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2023, com 33 matriculados;

VI - Curso Técnico em Agropecuária - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2023, com 40 matriculados;

VII - Curso Técnico em Agroecologia - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2023, com 39 matriculados;

VIII - Curso Técnico em Agronegócio - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2023, com 41 matriculados;

IX - Curso Técnico em Zootecnia - Integrado - Eixo Tecnológico Recursos Naturais: turma Nova iniciada no ano de 2023, com 40 matriculados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Superior - CONSUP-IDEP/RO

Protocolo 0059560231

Portaria nº 97 de 25 de abril de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000502/2025-51, considerando Termo de Contrato nº 5/2025/IDEP-GAAC (0059276636) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 5/2025/IDEP-GAAC (0059276636) e NE - Nota de Empenho 2025NE000286 (0059297468), 2025NE000287 (0059297537), 2025NE000288 (0059297574), CONSTITUIR a Comissão de Recebimento para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos especificamente referente ao processo administrativo 0048.000502/2025-51, acompanhando e fiscalizando o recebimento de materiais gráficos para atender

às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, voltadas à participação em eventos institucionais, promocionais e de divulgação, tem como objetivo fortalecer a identidade visual do IDEP por meio da aquisição de materiais gráficos personalizados, promovendo sua marca em eventos e ações institucionais, bem como fornecendo suporte visual e informativo para a divulgação de suas atividades, projetos e serviços à comunidade.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Pâmela da Silva Viana	Gerente	*****736	Fiscal de Contrato
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 4º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0059591893

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082 de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL-RO, (0055490163)** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id. (0055595144), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura. A locação da estrutura destina-se a atender às necessidades do evento *I Fórum Estadual de*

Cultura de Rondônia e às Oficinas Territoriais do Ministério da Cultura (MINC), que será realizado no Hotel Fazenda Minuano, entre os **dias 13 e 16 de dezembro de 2024**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **WEST EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.813.247/0001-27**, no valor de **R\$ 15.525,32 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARAGRAFO ÚNICO: Os efeitos da **ADESÃO A ATA** terão início a partir de 11 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0058912979

Portaria de férias nº 6084 de 25 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, SEJUCEL - Coordenador de Cultura - CDS - 09 ***, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC41162

Portaria de férias nº 6121 de 28 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC41206

Portaria de férias nº 6122 de 28 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CALEBE CASTRO RAMOS**, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (10/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC41208

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 58 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000116/2025-33(Aquisição de Água Mineral) no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ANA BEATRIZ CORREA LIMA	*****228	Aquisição de Água Mineral

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativos Sei nº 0091.000116/2025-33 (Aquisição de Água Mineral) no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	*****854	Aquisição de Água Mineral

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do

material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0059594969

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 767 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35-D, do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora **MICHELA BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº *****948, para, na qualidade de Assessora-Chefe, exercer as funções de chefia da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos previstos no Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021, conforme atribuições descritas abaixo:

- I - Acompanhar o(a) Secretário(a) nas solenidades e eventos oficiais, coletando dados e imagens fotográficas;
- II - Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações da SEAS;
- III - Elaborar campanhas de divulgação, marketing e multimídia de ações da SEAS;
- IV - Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações da SEAS;
- V - Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como banners, folders e outros materiais gráficos.
- VI - Prestar informações à Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, auxiliando, sempre que demandado por esta, em processos envolvendo a comunicação, divulgação e publicidade da SEAS;
- VII - Atender a recomendações, fluxos e diretrizes provenientes da SECOM; e
- VIII - Exercer o apoio às unidades administrativas da SEAS, coordenando internamente o planejamento de conteúdos para redes sociais, os layouts para publicação e os roteiros de vídeo.

Art. 2º A servidora supracitada ficará responsável por coordenar, orientar, acompanhar as execuções de sua equipe de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059537354

EDITAL Nº 1/2025/SEAS-ASTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 0026.002753/2023-66

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 68/2019, art. 9, IV, da Lei Estadual nº 3.830/2016, ficam **CITADOS** os senhores **CLÁUDIO PEREIRA** (CPF: 285.***.***-72), e **GLAUCILENE COSTA GOTO** (CPF: 220.***.***-87) e o **CENTRO DE APOIO ASSISTENCIAL E PROFISSIONALIZANTE EBENEZER** (CNPJ 10.889.339/0001-44), para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data desta publicação, dar ciência da instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL relativa ao Termo de Convênio nº 195/PGE-2018 e OPORTUNIZAR prazo para REALIZAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO**, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, I, da IN nº 68/TCE-2019.

O **Termo de Convênio nº 195/PGE-2018** foi celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS e o CENTRO DE APOIO ASSISTENCIAL E PROFISSIONALIZANTE EBENEZER - CAAPE, no importe inicial de R\$ 66.225,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), cujo valor atualizado a ser devolvido, atualizado monetariamente até 02/2025, é de R\$ 136.390,35 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos estaduais repassados ao Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenezer - CAAPE, em virtude da prestação irregular das contas, dos valores transferidos no âmbito do Termo de Convênio nº 195/PGE-2018. As irregularidades delatadas caracterizam infração ao art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 6º, II e V da IN nº 68/TCE-2019 e cláusula oitava do Termo de Convênio nº 195/PGE-2018.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso se reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, a SEAS julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá rejeição das contas e imputação do referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento independentemente de manifestação do agente suprido (art. 44, inciso V, Lei 3.830/2016).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio de pedido diretamente no e-mail **astec.seasro@gmail.com** ou no endereço físico desta Secretaria, situada à **Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470, Edifício Rio Pacaás Novos - 6º Andar.**

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s), do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas perante a SEAS nos endereços acima mencionados.

ANDER CLEDIONEY REIS

Membro de CTCE

Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

ADRIANA SOUZA MARQUES

Membro de CTCE

Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

MAYARA MITOSO DA SILVA

Membro de CTCE

Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES

Membro de CTCE

Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

Protocolo 0059483128

Portaria nº 796 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender a realização do **2º Encontro Estadual do Terceiro Setor, que será realizado no dia 28 e 29 de abril de 2025.**

1-ADRIANE HELEN SANT' ANNA CAVALCANTE, matrícula nº *****423 (Membro);

2-ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº *****467(Membro); e

3-GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189(Membro).

Art. 2º.Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, Assessora, Matrícula nº *****804.

Art. 3º. Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº *****348, como Gestora do Contrato.

Art. 4º. Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho- RO, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0059600049

Portaria nº 756 de 24 de abril de 2025

Institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil e dá outras providências

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria do Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil para, mediante a formalização de colaboração, executar propostas visando execução da política de segurança alimentar e nutricional, assistência social, educação, saúde, saneamento básico, habitação, ocupação e renda, cidadania, benefícios eventuais, transferência de renda, pesquisas e estudos sociais e infraestrutura, além de outros programas de relevante interesse social voltados para promoção de direitos humanos e melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. A Comissão desempenhará as funções legais no procedimento de escolha de propostas das Organizações da Sociedade Civil por meio de Editais de Chamamento Público publicados pela SEAS para celebração de Termos de Colaboração, conforme termos do certame, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 2º A Comissão a qual se refere o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores, presidida pela primeiro, o qual é substituído pela segunda nas ausências e nos impedimentos:

I - ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Matrícula nº ***.***.481;

II - MAYARA MITOSO DA SILVA, Matrícula nº ***.***.722;

- III - VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO, Matrícula nº ***.***.448;
- IV - ROBERTO YURI COURINOS DE ALMEIDA, Matrícula nº ***.***.822;
- V - SAFIRA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº ***.***.754;
- VI - JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Matrícula nº ***.***.265;
- VII - LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA, Matrícula nº ***.***.675;

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil:

- I - examinar a regularidade da documentação apresentada segundo as condições previstas no Edital de Chamamento Público publicizados pela SEAS;
- II - decidir sobre as propostas apresentadas pelos interessados, aplicando os critérios de julgamento estabelecido no instrumento convocatório;
- III - aplicar, no caso concreto, os critérios de desempate previstos no respectivo instrumento;
- IV - receber, analisar e processar os pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes a sua interposição; e
- V - manifestar-se nos casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059520723

Portaria de férias nº 6077 de 25 de abril de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETÍCIA MACIEL VIAMONTE**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 15/05/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC41167

Portaria nº 779 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 263/2025/SEAS-GISP, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Baixo Madeira - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25/04 a 07/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Jéssica Lima Paz	*****584	Porto Velho
------------------	----------	-------------

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059565992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001429/2025-92.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 465/2025/SEAS-CI** (0059364992) e **Certificado SEAS-GDS** (0059541161), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alicy Saucedo Leites, Juliana da Costa Reis e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 8.677,50 (Oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059541400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001989/2025-47.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 468/2025/SEAS-CI** (0059374491) e **Certificado SEAS-GDS** (0059492087), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Mauro Martins Almenara e Ricardo Bezerra Pessoa, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059492294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002043/2025-06.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 489/2025/SEAS-CI** (0059482829) e **Certificado SEAS-GDS** (0059540255), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Roberto Nunes do Nascimento e Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho,, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059540544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002071/2025-15.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 490/2025/SEAS-CI** (0059491010) e **Certificado SEAS-GDS** (0059529285), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Gisele Dias Betucci, Géssica Xavier de Souza, Thais Perez Uchoa, Eliane de Menezes Costa Nascimento, Henry Fabrício do Carmo Araújo, Denis Lopes de Brito e Mauricio da Silva Matos, no valor total de **R\$ 1.602,00 (Um mil e seiscentos e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059529693

EDITAL Nº 5/2025/SEAS-GFC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025/SEAS-GFC

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a **transferência de recursos, destinados à realização de despesas de capital visando execução da política de segurança alimentar e nutricional, assistência social, educação, saúde, saneamento básico, habitação, ocupação e renda, cidadania, benefícios eventuais, transferência de renda, pesquisas e estudos sociais e infraestrutura, além de outros programas de relevante interesse social voltados para promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida.**

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com OSC's, por intermédio da SEAS, por meio da formalização de termo de fomento, nos termos do **Anexo X**.

As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Serão selecionadas propostas, facultado às OSC's apresentarem mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou representação atuante e reconhecida no Estado de Rondônia, para execução de atividades de relevante interesse público e social, em alinhamento com as competências legais da SEAS, nos termos do art. 159 da Lei nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, nos termos da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015 e alterações.

O valor a ser repassado para as propostas selecionadas será de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e destina-se, exclusivamente, à realização de despesas de capital.

Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.
- b) Fortalecer a rede de assistência social por meio da ampliação e qualificação dos serviços, programas e benefícios.
- c) Ampliar o acesso à educação básica, técnica e superior, com foco na inclusão e permanência dos estudantes.
- d) Garantir a oferta de serviços de saúde com qualidade, abrangendo prevenção, promoção e recuperação da saúde.
- e) Estimular políticas de ocupação e geração de renda, com foco na autonomia econômica dos beneficiários.
- f) Promover a cidadania e o acesso a direitos fundamentais, com foco na equidade e inclusão social.
- g) Realizar pesquisas e estudos sociais que subsidiem a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas.
- h) Investir em infraestrutura social com vistas à melhoria da qualidade de vida nas comunidades atendidas.
- i) Desenvolver e apoiar programas e ações de relevante interesse social.

A aprovação da proposta está condicionada ao limite do teto de recursos previstos no item 2.2 deste Edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, que precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Administração, a seu critério, poderá convocar propostas remanescentes, observada a ordem de classificação e o limite de disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa fomentar a implementação de projetos que promovam as políticas públicas análogas à legislações orgânicas da SEAS e do FECOEP, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes.

O Estado de Rondônia, reconhecendo a importância da participação da sociedade civil, busca, por meio deste Edital, fomentar e fortalecer o terceiro setor local, incentivando a apresentação de projetos que atendam às demandas específicas da população rondoniense.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que Rondônia apresenta uma taxa de pobreza de cerca de 30% e uma taxa de extrema pobreza de aproximadamente 12% (2020). Essas estatísticas evidenciam a necessidade urgente de ações voltadas para a melhoria das condições de vida da população.

Diante disso, o atendimento às especificidades regionais, por meio de projetos, requer uma adaptação às realidades culturais, sociais e econômicas locais, que são melhor compreendidas por OSC's que atuam na região. O desenvolvimento sustentável por meio do fomento à OSC's locais incentiva a criação de uma rede de colaboração e troca de experiências, promovendo a continuidade e a sustentabilidade dos projetos a longo prazo, tornando-se imprescindível que as propostas de projetos selecionadas se deem em contexto local rondoniense.

Neste sentido, a Lei Federal nº 13,019/2014, em seu artigo 24, § 2º, inciso I, prevê a possibilidade de destinação de recursos, exclusivamente, para entidades sediadas ou com representação reconhecida na unidade da federação onde será executado o objeto da parceria. Do mesmo modo, o Decreto Estadual nº 21.431/16, artigo 22, incisos I e II, complementa a legislação federal ao detalhar que o Estado deve priorizar a celebração de termos de fomento com OSC's que atuam localmente, especialmente aquelas que têm conhecimento e experiência na realidade rondoniense.

Com sua rica diversidade cultural e natural, o Estado de Rondônia enfrenta desafios complexos. A região, marcada por desigualdades sociais, ambientais e regionais, exige ações coordenadas e eficazes para promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, as OSC's desempenham um papel crucial, uma vez que possuem um profundo conhecimento do território e das necessidades da população, além de uma capacidade de mobilização e articulação social que as torna

agentes de transformação social.

O presente certame representa uma oportunidade para o fortalecimento do terceiro setor local em prol do papel vital das OSC's na identificação de necessidades sociais e na mobilização de comunidades.

Ao disponibilizar recursos para essas organizações, o Estado não só amplia a capacidade de resposta a problemas locais, mas também reconhece a importância da expertise e do conhecimento que as OSC's possuem sobre as realidades que enfrentam, representando uma estratégia fundamental para o fortalecimento da democracia e a promoção de políticas públicas mais eficientes.

O fortalecimento das OSC's é crucial para a realização das políticas públicas alvos do presente certame e para a promoção de uma cidadania plena para todos os cidadãos rondonienses. As propostas selecionadas deverão se mostrar capazes de causar impacto positivo nas comunidades atendidas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

j) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

k) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

l) ou as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

No ato de envio da proposta, além do **Anexo I**, a OSC deverá encaminhar os documentos listados abaixo:

m) possuir o Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR do Estado de Rondônia;

n) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil que demonstre que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo;

o) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

p) apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição em período não inferior a 2 (dois) anos, conforme **Anexo VIII**.

A ausência dos documentos previstos no item 4.2 implicará no não conhecimento da proposta.

Para fins de pontuação de que trata o critério (D) da Tabela 2, prevista no item 7.6.9, a OSC poderá apresentar os documentos listados abaixo:

q) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

r) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

s) prêmios locais ou internacionais recebidos;

t) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Somente serão aceitos os documentos acima relacionados expedidos até a data de envio, observados o limite de 1 (um) documento por alínea.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública estadual;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

- u) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- v) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- w) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- x) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado;
- y) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- z) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- aa) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- ab) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- ac) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- ad) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII - É igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da SEAS, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente;

X - os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização;

XI - para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento;

XII - a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público;

XIII - não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

ae) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

af) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

ag) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Estadual nº 26.051/2021.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Fica vedada a participação em rede de OSC no presente Edital.

DA FASE DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

A fases observarão as seguintes etapas:

1º EDITAL			
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
FASE DE SELEÇÃO			
1	Publicação do edital	28/04/2025	28/04/2025
2	Envio das propostas	29/04/2025	27/06/2025
3	Análise das propostas	30/06/2025	31/07/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	01/08/2025	01/08/2025
5	Interposição de recurso	04/08/2025	08/08/2025
6	Análise de recurso	11/08/2025	20/08/2025
7	Publicação e Homologação do resultado definitivo	21/08/2025	21/08/2025
FASE DE CELEBRAÇÃO			
9	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação de Plano de Trabalho e documentos necessários para celebração do termo	22/08/2025	01/09/2025
10	Análise do Plano de Trabalho e requisitos para celebração do termo	01/09/2025	12/09/2025
11	Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental, se houver.	15/09/2025	18/09/2025
12	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado	19/09/2025	19/09/2025

TABELA 1

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e publicado no sítio oficial da SEAS.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As OSCs deverão apresentar suas propostas mediante o envio dos documentos indicados no item 4.2 e no Anexo II, em formato PDF, preferencialmente com reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

O envio deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/b4wqafFuzvEVsAUL9>, até às 13h30 do dia 29/05/2025.

Para acessar o formulário eletrônico e realizar o envio dos documentos, é obrigatório que o proponente utilize uma conta Google (Gmail). Caso o proponente não possua uma conta Google, será necessário criar uma antes de iniciar o processo de envio.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

Fica facultado à OSC a apresentação de mais de uma proposta.

Observado o disposto no subitem 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ah) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto;
- ai) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- aj) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- ak) o valor global, limitado ao teto.

A SEAS não se responsabilizará por eventuais falhas no encaminhamento de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

Os documentos digitalizados mencionados nos itens 4.2 (documentos obrigatórios para habilitação) e 4.4 (declarações e certidões adicionais), assim como no Anexo II, deverão ser anexados via formulário no formato PDF, com reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), a fim de garantir a legibilidade e facilitar o processamento eletrônico das informações.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

- al) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto;
- am) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- an) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- ao) o valor global.

As propostas de valores inexequíveis, por incompatibilidade com os preços usuais de mercado, em especial àquelas com sobrepreço, serão eliminadas do certame.

A Comissão de Seleção, ao verificar a ocorrência da situação descrita no item 7.6.5, deverá considerar eventuais custos com fretes ou outros de ordem logística.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo II**.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
-------------------------	--------------------------	---------------------------

(A) Alcance de beneficiários atingidos pelas ações a serem promovidas	- > 200 pessoas (3,0 pontos); - >150 ≤ 200 (3,5 pontos); - ≥ 100 ≤ 150 (2,0). - < 100 (1,0)	3,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme itens 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5.	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- grau pleno de adequação (1,5); - grau satisfatório de adequação (1,0); - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 28, inciso IV, do Decreto nº 21.431, de 2016.	1,5
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto.	- grau pleno da descrição (1,5); - grau satisfatório da descrição (1,0); - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme itens 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5.	1,5
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

TABELA 2

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime.

Relativo ao critério de julgamento (D), a proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar as documentações descritas no item 4.2 e, opcionalmente, para efeitos de majoração de sua pontuação, os documentos descritos no item 4.4.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- ap) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- aq) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o

cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

ar) que estejam em desacordo com o Edital; ou

as) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.2 deste Edital e não haja a correspondente declaração de disponibilidade de contrapartida, que deverá correr às expensas da própria OSC;

at) propostas que apresentem despesas de natureza divergente da que se refere o presente Edital, que contemplará tão somente despesas de capital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, para o desempate serão aplicados os critérios, de forma sucessiva, na seguinte ordem:

au) proposta com maior pontuação obtida no critério de julgamento (A);

av) proposta com maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios(B), (D) e (C);

aw) entidades mais tempo de constituição;

ax) mediante sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da SEAS, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Nos termos do art. 32 do Decreto nº 21.431/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados por meio do e-mail; editalseas2025@gmail.com. Se este meio estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive, com indicação, se for o caso, do local.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria Técnica de Políticas Públicas, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso será motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito da SEAS, responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Publicação e homologação do resultado definitivo da Seleção após os recursos

A Administração Pública divulgará o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da SEAS, do qual não caberá recurso.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEAS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado e seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração ou, justificadamente, reabrir o prazo para apresentação de propostas, assegurado o direito da instituição classificada.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração do Termo de Fomento.

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental (se houver).
4	Prazo para adequação e reenvio de Plano de Trabalho atualizado e demais documentos.
5	Publicação da relação de OSCs com Plano de Trabalho aprovados.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração do Termo de Fomento

Para a celebração da parceria, a SEAS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os **Anexos I, IV e VI**.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- ay) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- az) a forma de execução das ações;
- ba) a descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas;
- bb) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- bc) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- bd) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, a ser apresentado em parcela única.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.12.3 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, sendo utilizado como parâmetros:

- XIV - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- XV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- XVI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- XVII - portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- XVIII - portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- XIX - cotação com três fornecedores, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, conforme **Anexo VII**.

Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, dentro do prazo mencionado no item 7.12.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- XX - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

XXII - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- be) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- bf) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- bg) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- bh) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- bi) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
- bj) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- bk) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- bl) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

XXIII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XXIV - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

XXV - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

XXVI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XXVII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XXVIII

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXIX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III**;

XXX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XXXI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XXXII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo III**;

XXXIII

- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IX**;

XXXIV

- declaração de contrapartida financeira, quando couber, conforme **Anexo V**.

Serão consideradas regulares as Certidões positivas com efeito de negativas.

A SEAS, a seu critério, poderá realizar visitas *in loco* para aferição de capacidade técnica operacional das proponentes. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio e-mail disponibilizado para esse fim.

A OSC deverá encaminhar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 7.12.5 (documentos para celebração do termo) e demais documentos constantes da Etapa 1, em formato PDF e de forma separada, para o e-mail informado no Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o item 7.12.1.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

Esta Etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades no Sistema de Gestão Financeira do Estado - SIGEF junto à Contabilidade Geral do Estado - COGES, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela, imediatamente, mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental (se houver)

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Etapa 4: Prazo para adequação e reenvio de Plano de Trabalho atualizado e demais documentos

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEAS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados, em comunicação hábil à SEAS.

Etapa 5: Publicação da relação de OSCs com Plano de Trabalho aprovados

A Administração Pública divulgará a relação de Entidades com o Plano de Trabalho aprovados em Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da SEAS.

Após a aprovação do Plano de Trabalho até a efetiva assinatura do Termo de Fomento, a Administração poderá requisitar informações e promover diligências solicitadas por pareceres, informações e outros documentos técnicos.

Aprovado o Plano de Trabalho, a Administração providenciará a lavratura do Termo de Fomento, o qual somente produzirá efeitos jurídicos, após a assinatura das partes.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários à realização das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Fonte
23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza	2197 - Promover acesso aos serviços públicos	1.761.0.00001 / 2.761.0.000001

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO.

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 6.000.000,00 (três milhões de reais) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão

dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O valor máximo para a realização do objeto de cada Termo de Fomento é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme disposto no item 2.2 deste Edital. Se houver contrapartida, o exato valor da parceria, que compreende o valor repassado pela Administração e a contrapartida da OSC, será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

O valor mínimo para a realização do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de forma que propostas que tenham valores menores que o mínimo estabelecido no presente item serão desconsideradas.

Não há limitação de quantitativo de propostas a serem recebidas no certame, contudo, observados os critérios de seleção do item 7.6.9, será editada ordem de classificação até o teto orçamentário previsto no item 8.4.

A liberação do recurso será realizada em parcela única e guardará consonância com as metas da parceria.

Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, obrigatoriamente, no Banco do Brasil.

Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.

São compreendidas como despesas de capital, a saber, aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem considerado permanente.

A título de exemplificação, segue quadro discriminativo.

EXEMPLO		
Temáticas financiáveis	Tipo de despesa	Exemplos de itens de despesa
Estruturação e fortalecimento de organizações destinadas ao atendimento do público atendido pela OSC X.	Despesa de Capital (bens permanentes).	Equipamentos e mobiliário (cadeiras, mesas, armários, estantes, aparelhos eletrônicos e de informática); Veículos automotores para apoio e execução das atividades previstas na proposta. Reforma da Entidade

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida.

Consoante cláusula 2.2 do presente Edital, as propostas terão o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A proposta que ultrapassar o valor do teto previsto no item 9.2 deverá ser complementada pela OSC, na forma de contrapartida, sob pena de rejeição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: editalseas2025@gmail.com. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

Durante o presente Chamamento Público, os pedidos de esclarecimento e impugnação devem ser direcionados, exclusivamente, ao endereço eletrônico: editalseas2025@gmail.com, sob pena de não conhecimento.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e publicados em site oficial da SEAS.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A SEAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

Os Termos de Fomento formalizados terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogados, se acordarem os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, nos termos do art. 56, do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

As aquisições mencionadas neste edital deverão ser previamente verificadas pela SEAS antes de sua utilização pelas Entidades, com o objetivo de assegurar a conformidade com o que foi pactuado no Plano de Trabalho.

A SEAS poderá solicitar a qualquer tempo na fase de celebração as peças técnicas complementares às propostas que envolvam construção civil, tais quais as previstas na Instrução Normativa nº 49/2016/TCE-RO.

A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Estadual quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.

Eventuais decretos de ponto facultativo que impliquem confluência com as datas estabelecidas no presente edital poderão ensejar retificações a serem publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia com alterações de data a fim de que não haja prejuízo ao andamento do certame.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

XXXV - Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

XXXVI

- Anexo II - Modelo de Proposta e *Checklist* de Proposta;

XXXVII

- Anexo III - Declarações do art. 28, inciso XI, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e relação dos dirigentes da entidade;

XXXVIII

- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;

XXXIX

- Anexo V - Declaração de Contrapartida (**SE HOVER**);

XL - Anexo VI - *Checklist* para Celebração;

XLI - Anexo VII - Modelo de Cotações;

XLII - Anexo VIII - Modelo de Relatório de Atividades;

XLIII - Anexo IX - Modelo de Declaração sobre instalações e condições materiais;

XLIV - Anexo X - Minuta do Termo de Fomento.

XLV - Anexo XI - Tabela de peças técnicas mínimas para análise de propostas que tenham objeto obras

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município - RO, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

Modelo de Proposta Chamamento Público
(Preferencialmente, em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização.		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização.	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa).	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada.		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro.	Informar a cidade.	Informar o CEP.
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo.	Informar o e-mail da instituição.	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição.		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal(Rua, nº - bairro - Cidade - UF).		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do Representante legal.	Informar o nº. do RG do representante legal.	Informar o telefone do Representante legal, com DDD.
Período de Mandato da Diretoria		
De __/__/__ a __/__/__ .		
Concedente:		
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.		
2. NOME DO PROJETO		
Informar o título ou nome do projeto.		
3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas, preferencialmente, aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada; público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas)		
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria, demonstrando a adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (Limite de 1 lauda)		
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE		

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

(Limite de 1 lauda)

6. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada.

(Limite de 300 caracteres)

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados, a metodologia a ser aplicada e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

(Limite de 1 lauda)

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Resultados Esperados	Ações	Indicadores	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Elementos capazes de demonstrar que a ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	180 (cento e oitenta) dias após a liberação dos recursos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

180 (cento e oitenta) dias.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Previsão de Receitas

Origem	
Repasse.	Valor repassado pela SEAS.
Contrapartida (se houver).	Valor que ultrapassar o máximo ofertado pelo presente certame
Valor Total da Proposta.	Valor somatório do repasse e contrapartida.

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso	Valor Estimado
44.50.42 - Permanentes	1.761.0.00001 / 2.761.0.000001	Mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Coluna 1 - Natureza da Despesa - Permanente

Somente serão admitidas despesas de capital (permanentes), cuja classificação já consta no modelo de proposta, dispensando alteração.

Coluna 2 - Origem do Recurso

Os recursos serão oriundos da 1.761.0.00001 / 2.761.0.000001

Coluna 3 - Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa de capital. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado. Esta referência possibilita à comissão de seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Discriminar o valor nominal da contrapartida, caso exceda o valor máximo previsto para a proposta (R\$ 2.000.000,00).

12. ASSINATURA DA OSC

Município - RO, ____ de ____ de 2025

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

CHECKLIST DE PROPOSTA

ITEM	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1	Proposta.
2	Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR do Estado de Rondônia.
3	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil que demonstre que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo.
4	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
5	declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
6	apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição em período não inferior a 02 (dois) anos, consoante Anexo VIII.
7	Declaração de Ciência e Concordância.
8	Em caso de Proposta que envolva objeto "obra e/ou reforma" encaminhar documentações constantes do Anexo XI, sem prejuízo das demais presentes neste Checklist

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO ART. 28, INCISO XI, DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço Residencial, telefone e e-mail

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IV**MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO					
01 - DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE					
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					CNPJ/MF
ENDEREÇO					
CIDADE	UF/ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA ADM Exclusivo p/ ent. públicas	
NOME DO RESPONSÁVEL					CPF
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO	
ENDEREÇO	UF/ESTADO	CEP	TELEFONE		
02- APRESENTAÇÃO					
03 - DESCRIÇÃO DO OBJETO					
TÍTULO DO PROJETO Insira aqui o título do projeto.			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
			INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 DIAS.	
Base Legal					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
O objeto deverá definir, com clareza e de forma concisa, o que se pretende alcançar com o projeto. Deverá ainda estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa.					
04- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
Caracterização dos Interesses Recíprocos					
Essa informação deverá esclarecer quais são os interesses em comum entre a instituição proponente e a SEAS. Poderão ser consideradas atuações em projetos semelhantes, ou alinhamento entre a missão e diretrizes entre as instituições.					
Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa					
Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Estadual: 2073 - Fortalecer a Rede Socioassistencial Público e Privada: aprimorar a parceria do Estado com as prefeituras, outros órgãos e com as entidades não governamentais para a realização de projetos de interesse público em prol da população. Deve-se responder à pergunta: o Como a proposta de irá contribuir para o fortalecimento da rede socioassistencial, mais especificamente na atuação dos gargalos para promover o desenvolvimento local no âmbito do SUAS?					
Do Público Alvo					
Descrever os tipos de beneficiários do projeto, quantificando-os.					
Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido					
Um convênio ou Fomento se inicia com o diagnóstico da realidade que se quer modificar. Considere as seguintes perguntas para orientá-lo:1. Qual o problema a ser enfrentado?2. Por que este problema é relevante?3. Quem é diretamente afetado por ele?4. Quais as causas desse problema?5. Quais causas são prioritárias?6. Quais ações devem ser adotadas para combater essas causas?7. O que é necessário para realizar essas ações?8. Quem executará essas ações?					
Dos Resultados Esperados					
Resumo da situação esperada ao término do projeto, identificando o impacto das ações propostas.					

05- OBJETIVOS**OBJETIVO GERAL**

Descrever o que se pretende alcançar com o projeto ou o seu produto final de maneira que possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Referem-se às etapas intermediárias que contribuirão para o objetivo geral, é um alvo qualitativo, porém deverão ser realizáveis.

6- METAS E ETAPAS		Ind		Data Inicial	Data Final	Monitoramento3	
Meta 16	Descrição/Especificação	Und	Qtd	ALR	180 DIAS.	Produto	Indicador
		Neste campo o proponente deve inserir a meta.					
Etapas 1.17	O proponente deve inserir a etapa correspondente a meta estabelecida acima.			ALR	180 DIAS.		
Item 01							

Indicador físico, o proponente deve esclarecer o tipo de produto (se é uma peça, caixa, unidade, etc.), bem como a respectiva quantidade

Deve ser descrita a estratégia que a entidade proponente utilizará na execução das atividades do projeto

Produto é o resultado final quantificável que será alcançado com a execução da meta.

Refere-se aos instrumentos empregados para o monitoramento. Ex: caso se trate de meta relativa a oferta de um curso para formação de 50 alunos, Indicador de Execução poderá ser a ficha de frequência, exames avaliativos, etc.

As metas deverão estar diretamente vinculadas aos objetivos específicos, com a diferença de ser um alvo quantitativo e com marca temporal para o seu alcance

A divisão existente para a execução de uma meta

META QUANTITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
META QUALITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO

07- METODOLOGIA

Descrever como cada meta/etapa será implementada, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, com vistas ao alcance dos objetivos pretendidos.

08- INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Este tópico deverá ser preenchido quando o Convênio/Fomento envolver aquisição de bens permanentes. Nele o proponente deve indicar que:

1. quer ir se responsabilizar pelo bem permanente, realizando manutenção predial preventiva e corretiva se for o caso, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;
2. que possui espaço adequado para guarda do bem adquirido; (esta informação será importante, pois a SEAS poderá realizar visita *in loco* com fito de avaliar se a instituição proponente possui condições de acomodar e manter os bens sob sua guarda).

09- PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA

VALOR (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
-------------	------------	------------	--------	---------------

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE**

Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
---------------	------------	------------	------------	------------	------------

PROPONENTE

Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
---------------	------------	------------	------------	------------	------------

11- PESQUISAS DE PREÇOS		
FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS	DADOS GERAIS	DADOS GERAIS
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
Item 1: Quantitativo: Valor:	Item 1: Quantitativo: Valor:	Item 1: Quantitativo: Valor:
Item 2: Quantitativo: Valor:	Item 2: Quantitativo: Valor:	Item 2: Quantitativo: Valor:
Item 3: Quantitativo: Valor:	Item 3: Quantitativo: Valor:	Item 3: Quantitativo: Valor:
Item 4: Quantitativo: Valor:	Item 4: Quantitativo: Valor:	Item 4: Quantitativo: Valor:
VALOR TOTAL:	VALOR TOTAL:	VALOR TOTAL:

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da administração pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (SE HOVER)**

Eu, XXXXX, Presidente da XXXXXX declaro que a [NOME DA OSC] dispõe dos recursos financeiros no valor de R\$ XXX,XX (ESCREVER POR EXTENSO) para participação na contrapartida referente ao repasse do recurso destinado a aquisição de (OBJETO DA PARCERIA).

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO VI**CHECKLIST DOCUMENTAL - Celebração de Fomento**

ITEM	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	ID
1	Plano de Trabalho , conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.	
	Descrição da realidade que será contemplada na parceria.	
	Definição de metas.	
	Forma de execução das atividades.	
	Previsão de receitas e despesas.	
	Cronograma de execução.	
2	Cotações de Preços (especificações dos itens deverão estar de acordo com o Plano de Trabalho) - Opções de Pesquisa:	
	Banco de preços.	
	Cópias de outros contratos, Notas de Empenho com mesmo serviço ou semelhante.	
3	DOCUMENTOS DE ADMISSIBILIDADE	
	Cópia do Estatuto ou Contrato Social e, se houver, alterações com as cláusulas obrigatórias prevendo. O contrato social deve ser apresentado no caso de sociedades cooperativas de que trata a Lei MROSC, art. 2º, inciso I, alínea b".	
	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.	

	Em caso de dissolução, transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, ou documento equivalente.
	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 anos de cadastro ativo.
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado.
	RG E CPF do Dirigente.
4	Documentos que comprovem experiência mínima de 2 anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.
	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
9	Comprovante de capacidade técnica e operacional.
	Documento que demonstre a estrutura física da Organização da Sociedade Civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto (art. 33, V, "c", da Lei Federal n. 13.019/2014)Obs.: Pode ser realizada visita <i>in loco</i> na OSC para verificação da capacidade técnica e operacional.
CERTIDÕES	
11	Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR (art. 8º do Decreto Estadual n. 21.431/2014)
12	Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
13	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia - https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
14	Certidão negativa de débitos do município sede da OSC
15	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
16	Certidão negativa de débitos trabalhistas - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
17	Certidão negativa do TCE/RO - https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
DECLARAÇÕES (Lei 13.019/2014, art. 39, incisos III, IV, V, VI, VII)	
19	Que a OSC não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
20	Que a OSC não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
21	Que a OSC não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei.
22	Que a OSC não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
23	Que a OSC não tenha entre seus dirigentes pessoa:a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

24	Comprovação da abertura da conta corrente específica para o termo de fomento e apresentação do extrato zerado.
----	--

**ANEXO VII
MODELO DE COTAÇÕES**

Logo da ENTIDADE	Nome da entidade	DATA:		
Nome da empresa:	Carimbo CNPJ DA EMPRESA	Local da entrega da proposta:		
Telefone :		Recomendações		
Item	Descrição do item/serviço	Marca/Modelo	QTD	Valor Unitário
01				
02				
03				
04				
		VALOR TOTAL		R\$ XXX.XXX,XX
1. Propomo-nos fornecer o material/executar o serviço acima ao preço, prazo estipulado e de acordo com as normas estabelecidas.		Município - RO, XX de XXX de 2025.		
2. Prazo de validade das propostas: 90 dias.				
3. Local de entrega: XXXXXXXXXXXX		Nome e ass. do responsável da empresa		

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOS ANOS DE 2023 E 2024

1 - IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE: Associação XXXXXX

CNPJ/MF XX.XXX.XXXX/XXXX-XXX

PRESIDENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este Relatório visa demonstrar as atividades executadas nos anos de 2023 e 2024, no que se refere as Ações Sociais e atendimento as famílias cadastradas na Associação XXXXXXX.

2 - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ações Executadas no ano de 2023:

Foram executadas, além das ações diárias, mensal e anual da Associação, Projetos conveniados em prol da Comunidade descritos abaixo:

· Atividade 01(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 02(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 03(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

Ações Executadas no ano de 2024:

Foram executadas, além das ações diárias, mensal e anual da Associação, Projetos conveniados em prol da Comunidade descritos abaixo:

· Atividade 01(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 02(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 03(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

[LOCAL], [DATA]

.....
[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[LOCAL], [DATA]

.....
[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

FOMENTADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXX, XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX - RO, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.***.***-XX, conforme representação que lhe é outorgada.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo nº 0026.XXXXXX/2025-XX, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público nº XX/2025/SEAS-GDH Id. XXXXX, e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer nº XXX/2025/PGE-SEAS, e o que mais constar no Processo Administrativo nº 0026.XXXXXX/2025-XX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho Id. XXXXX aprovado pela SEAS, por meio do Ato nº XX ID XXXXX, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

§ 1º. Apoio financeiro do Estado para custear despesas de capital;

§ 2º. O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento, independente de transição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de R\$ XXXXXXXX, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

§ 1º. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de R\$ XXXXXXXX.

§ 2º. A contrapartida da FOMENTADA será no valor de R\$ XXXXXXXX para execução deste Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassem o total da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Fonte
23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza	2197 - Promover acesso aos serviços públicos	1.761.0.00001 / 2.761.0.00001

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 2º. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

a) Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.7 a 8.9 do Edital;

b) Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pelo DIRIGENTE;

c) Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

d) Não poderá ser repassado recurso a Fomentada, sob pena de responsabilidade, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se tais recursos, forem pertencentes à União, e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA;

f) Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

g) Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade;

h) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto nº 21.431/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

§ 1º. O processamento das despesas que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

Parágrafo único. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria nº 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

§ 1º. O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SEAS:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;

2. Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;

3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;

4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar in loco a aplicação dos recursos;

5. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

6. Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;

7. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

§ 2º. DA FOMENTADA:

1. Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;

2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.

3. Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

4. Propiciar aos técnicos o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;

5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;

6. Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;

7. Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

9. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

10. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

11. Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;

12. Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. Este Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

§ 3º. Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

§ 4º. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;

2) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2. Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico/financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
18. É vedado o uso dos recursos através de cheques.

§ 3º. A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

1. Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
2. O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;
3. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
4. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Público nº XX/2025;
5. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6. Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº XX/2025;

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

§ 2º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

3. A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto nº 21.431/2016:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

§ 1º. Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO XI

TABELA DE PEÇAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS QUE TENHAM OBJETO OBRAS

ELEMENTO	ITEM	CONTEÚDO MÍNIMO	OBSERVAÇÕES
		1. Documentação	

Memorial Descritivo Simplificado	1.1	Finalidade da obra	
		Justificativa da necessidade (demanda social/local)	
		Descrição geral da intervenção	
		Características básicas da construção (área total, número de pavimentos, materiais principais, métodos construtivos)	
Documentação do Lote	1.2	Certidão de Inteiro Teor	
Relatório	1.3	Relatório com registro fotográfico do local	
2. Pré-Projeto Arquitetônico			
Planta de Situação e Implantação	2.1	Localização do terreno ou edificação	
		Indicação de acessos, recuos, orientação solar	
		Previsão de Acessibilidade	
		Dimensões gerais do lote e da construção prevista	
Planta Baixa Preliminar	2.2	Disposição dos ambientes e acessos	
		Indicação de usos (salas, banheiro, depósitos etc.)	
		Planta Demolir e Construir (para reformas)	
		Cotas gerais	
Elevações	2.3	Fachadas	
		Dois Cortes Longitudinais	
		Dois Cortes Transversais	
3. Orçamento e Cronograma			
Estimativa Orçamentária Preliminar	3.1	Valor estimado global da obra	
		Composição sintética (por grupo de custo: fundação, estrutura, acabamentos, instalações)	
		Referência usada para cálculo (ex: SINAPI, CUB, NBR 12721/06)	
Cronograma Físico-Financeiro	3.2	Prazo estimado para execução	
		Percentual de execução a cada 30 dias	
4. Declaração de Responsabilidade			
Responsável Técnico	4.1	Nome e número de registro do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto)	
		Declaração de que se trata de proposta preliminar	

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059609036

Portaria nº 799 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Contrato nº 166/2024/PGE-SEAS (0046162265), celebrado entre **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34** e Contrato n.º 165/2024/PGE-SEAS (0046162221) celebrado entre **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, cujo o objeto consiste na “contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutória especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático”, os quais serão prestados nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Nova Brasilândia D'Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji Paraná, Jaru, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco:

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Administrativos dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula n.º *****650 e a servidora **SHARA GOMES ROGÉRIO DE CARVALHO AGUIAR**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º *****199, ambos atuando como fiscais titulares e em seus impedimentos legais o servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor, Matrícula n.º *****335, como Fiscal Substituto.

Art. 3º. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, matrícula *****932;
2. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, Matrícula n.º *****990; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º *****178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA**, Gerente, Matrícula n.º *****214;
2. **ELIANE ROCHA PINTO**, Assessora, Matrícula n.º *****617, atuando como fiscal substituta.

CACOAL - RO

1. **GLEICE SABRINA TEODORO**, Gerente, Matrícula n.º ***** 575;
2. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula n.º *****072, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Gerente, Matrícula n.º*****047; e
2. **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Assessora, Matrícula n.º *****697, atuando como fiscal substituta.
3. **ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**, Assessora, Matrícula n.º*****187, atuando como fiscal substituta

JARU - RO

1. **JEAN MORENO DIAS**, Gerente, Matrícula n.º *****150; e
2. **LÍDIA MILER MARTINS**, Assessora, Matrícula n.º *****504, atuando como fiscal substituta.

JI-PARANÁ - RO

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente, Matrícula n.º *****006; e
2. **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, matrículan.º *****584, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **FABIANO RICARDO RIBEIRO**, Gerente, matrícula n.º*****120;
2. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Assessora, Matrícula n.º *****505, atuando como fiscal substituta;
3. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matrícula n.º *****141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Assessora, Matrícula n.º n.º *****861;
2. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula n.º *****150, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Assessora, Matrícula n.º *****834;

2. **LUZIVALDO DE MORAES**, Assessor, Matrícula nº*****935, atuando como fiscal substituto.

SÃO FRANCISCO - RO

1. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº *****507; e
2. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº *****508, atuando como fiscal substituta.

Art. 4°. Fica designada como gestora dos contratos citados no Art. 1°, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****348, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº *****374.

Art. 5°. **Compete ao Fiscal Administrativo** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6°. **Compete ao Fiscal Técnico** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Ficam revogados os termos da Portaria nº 574 de 02 de abril de 2025 (0058907459).

Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059604457

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 223/2025/FEASE-ASCI (0059564404) de 25/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058675870), (0058791696) e (0058795422).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025 (00593956030)

Protocolo 0059586089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 215/2025/FEASE-ASCI (0059472115) de 24/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059023403), (0059034111), (0059092008), (0059126179), (0059150117) e (0059240471).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025 (00593956030)

Protocolo 0059570015

Portaria nº 286 de 25 de abril de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretora Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretora Geral CDS-04, a servidora, **VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA**, matrícula nº *****808, no período de **22/04/2025 a 25/04/2025**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora CASSIA FARIAS RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****814, por motivo da mesma participar do **Seminário Regional NORTE de Avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 270 de 15 de abril de 2025

Protocolo 0059583432

Portaria nº 292 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 32/2024/FEASE-ASPMA (0055783468) e Despacho FEASE/GAB (0058085230).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025/CPAD/FEASE, através da Portaria nº 224 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0059626039

Portaria nº 291 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 225 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0059625284

Portaria nº 290 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 38/2024/FEASE-ASPMA (0055854171) e Despacho FEASE/GAB (0058104104).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 223 de 24 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0059623754

Portaria nº 289 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão

nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0059623588

Portaria nº 287 de 27 de abril de 2025

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Assessora de Gabinete, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ***.***.989, para responder na função de CDS-04, Cargo de Assessora de Gabinete, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO**, matrícula ***.***.337, por motivo de gozo de férias desta servidora, no período de 30 de abril a 9 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0059608241

Portaria de férias nº 6127 de 28 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLADEAN SOUSA COSTA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(24/05/2024 a 02/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/01/2025 a 11/01/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/05/2024 a 02/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/01/2025 a 11/01/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC41213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 225/2025/FEASE-ASCI (0059571867) de 25/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059075943), (0059077291) e (0059077373).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059620684

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

REGULAMENTO

DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS NA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL / 2025

CAPÍTULO 1º - DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Rondônia Rural Show Internacional, evento promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, acontecerá de **26 a 31 de maio de 2025**, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizada no km 333 da BR-364, município de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici/RO, zona rural.

Art. 2º - O evento tem o objetivo de promover o conhecimento, inovação tecnológica por meio da exposição de animais, máquinas, equipamentos, produtos e serviços, sendo vitrine de novas e modernas tecnologias voltadas para o aprimoramento do agronegócio.

a) Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular o melhoramento genético dos animais de produção.

b) Propiciar a comercialização de animais das espécies mencionadas, além de proporcionar o entrosamento entre criadores e produtores rurais, industriais e técnicos do setor.

CAPÍTULO 2º - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de Inscrição dos animais/espécies, **inicia-se após a publicação** deste Regulamento até a data de **10 de maio de 2025**, e disponível no link <https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/>

Art. 4º - Inscrições acessar o link: <https://forms.gle/c9WFFrG92W48dAXH9> que estará disponível na página da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

Art. 5º - Para os criadores/proprietário e Associações de criadores, está disponível na página da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, o formulário de Ficha de Inscrição dos animais (Anexo 1), devidamente preenchida e encaminhada à SEAGRI pelo endereço eletrônico **pecuariagepe@gmail.com**, até o dia **15 de maio de 2025**, acompanhados de cópia dos certificados de registro genealógico definitivo (RGD) ou registro genealógico de nascimento (RGN).

Art. 6º - A quantidade de inscrições por expositor será definida pela Associação de Criadores ABCZ e Núcleo Girolando/RO, de acordo com a quantidade de baias disponibilizadas pela coordenação.

Art. 7º - A quantidade de vagas/espacos para outras espécies deverá ser consultada à Comissão de organização da feira, por expositor interessado.

Art. 8º - Nenhum animal poderá entrar no recinto do Evento se não estiver acompanhado de **Nota Fiscal, GTA, Atestado e/ou Certificados Sanitários** emitidos por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado e demais documentações sanitárias em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA e da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 9º - Vedado a entrada de animais doentes, suspeitos ou em tratamento de doenças transmissíveis.

Art. 10º - Vedado a entrada de animais com ectoparasitas ou lesões de pele.

CAPÍTULO 3º - DOS EXAMES E CERTIFICADOS SANITÁRIOS

1. Bovinos: Todos os animais devem estar acompanhados dos exames obrigatórios para ingresso em recintos oficiais - conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), IN nº 10 de 03/03/2017 - Exame Negativo de Brucelose e Tuberculose). Os machos em idade reprodutiva, exame andrológico positivo. Para bovinos e bubalinos importados, se faz necessário o preenchimento da Declaração de Movimentação de Bovino Importado com Retorno a Origem (anexo V da Norma Interna SDA nº 01 de 03/2009) no momento da emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal) na Unidade Local de Origem, ficando tal documento arquivado na mesma. E ainda, atender em sua plenitude a IN nº 48 de 14 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA, e Portaria nº 358/2019/IDARON-GIDSA.

2. Caprinos e Ovinos: Os machos e fêmeas, com mais de 01 (um) ano de idade, devem ser provenientes de estabelecimentos de reprodução certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária- MAPA. Ainda será exigido o Certificado Sanitário emitido pelo Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado, informando que os animais procedem de estabelecimentos onde não houve ocorrência, nos últimos 30 dias de casos de Artrite Encefalite Caprina - **CAE e Epididimite** (brucelose ovina), atestado sanitário deverá ser realizado no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do evento e emitido por médico veterinário da iniciativa privada, informando que em exame clínico os animais não apresentam sintomatologia e/ou sinais clínicos de doença.

3. Suínos: Certificado de Granja Livre da Doença Peste Suína Clássica, os suínos obrigatoriamente devem ter como origem a Zona Livre de Peste Suína Clássica; cópia do Certificado que os animais são procedentes de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas (**GRSC**) pelo Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA, conforme o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 19 DE 15/02/2002.

4. Equinos: Atestado com exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (**AIE**), para a entrada de Equídeos provenientes de outros Estados, faz-se necessário a apresentação de Atestado de Vacinação contra a Gripe Equina (tipo A), efetuada entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data regulamentar de entrada dos animais no recinto do Evento, ou certificado sanitário, emitido por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado, informando que os animais procedem de estabelecimento onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito.

5. Cães e Gatos: Carteira de vacinação atualizada, vacina antirrábica aplicada há no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 12 (doze) meses e Atestado Sanitário para o trânsito. É vedado durante todo o evento, o uso de enforcadores de espinhos ou garras; apresentação e presença de cães ou gatos soltos no recinto, devendo esses estarem sempre acompanhados pelos responsáveis. Por ocasião de exposição, a associação de criadores deverá oficializar as inscrições dos animais no período citado no **Art. 3**, e o responsável técnico do evento juntamente com a associação, será responsável pela montagem da estrutura na qual será expostos os animais, condicionado a disponibilidade espaço (lote). Os proprietários e os apresentadores serão responsáveis por eventuais danos causados por seus animais, respondendo pelos danos e implicações disciplinares cabíveis.

6. Animais Aquáticos: Somente será permitido se acompanhados de **GTA** emitido pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. Para participação da espécie Pirarucu (*Arapaima gigas*), além do **GTA** apresentar comprovação de que os animais são oriundos de plantéis de pirarucu regularizado pelos órgãos competentes.

7. Outras espécies: Em caso de espécies não relacionadas neste Edital, e tenha interesse em expor animais deve procurar **IDARON** (Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia) para informações complementares e orientações e atender o Regulamento Sanitário do órgão, além de buscar informações com a organização de feira, para saber se há lotes ou espaços e estruturas disponíveis que atenda ao interessado.

8. Aves: Proibido a participação e/ou exposição de quaisquer espécies de aves no local do evento, em conformidade com **Portaria nº 782 de 26 de março de 2025** do Ministério da Agricultura e Pecuária - **MAPA**.

CAPÍTULO 4º - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELO EXPOSITOR/PROPRIETÁRIO/CRIADORES OU RESPONSÁVEIS

- Os animais a serem inscritos, devem estar com registro genealógico definitivo, em sua respectiva associação, conforme regulamento específico, e com documento emitido, devendo ser apresentado, ou comprovado no ato da inscrição, a comissão organizadora.
- Idade máxima dos machos para fins de comercialização (feira de touros, mostra particular) - 42 meses
- Animais para exposição, comprovadamente melhoradores, não terão limite de idade (também a ser considerado pela comissão), ex.: Touro reprodutor que teve em Central de Coleta de Sêmen.
- Os animais devem estar condicionados a manejo em currais/baias, cabresto e alimentação volumosa no cocho.

- Os animais terão que ser acompanhados por tratadores responsáveis no manuseio, no trato e higienização das baias.
- Os criadores serão responsáveis pelo transporte, documentação, regulamentação nos órgãos responsáveis e alimentação dos animais. Os expositores deverão levar os próprios cochos e bebedouros para o fornecimento de volumoso e água.
- Todo lixo comum recolhido no estande da **6ª RondoLEITE, Pavilhão da Pecuária de Corte e das outras que abrigarem animais**, bem como a cama dos animais e dejetos deverá ser acumulado em recipientes mantidos em caçamba de depósito de lixo do próprio galpão/estande, e ou nas distribuídas pela feira para devida coleta da empresa de limpeza contratada.
- A limpeza das baias e do espaço dos animais em argolas, aos responsáveis/tratadores terão que manter limpos, livres de fezes, urina, bem como a manter a boa aparência da cama nas baias e organização do local.
- Animais bravios, e que possam colocar em risco a segurança do próprio animal e das pessoas; a critério da comissão organizadora não poderão permanecer no recinto da feira, e em caso de acidente a responsabilidade fica a cargo do expositor/proprietário do animal.
- É de responsabilidade do expositor/proprietário providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação ao seu pessoal funcional em serviço no evento, assim como em referência aos bens, ferramentas, produtos, animais, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu estande e/ou pavilhão dos bovinos e animais.
- É de responsabilidade do expositor/proprietário/criadores ou responsáveis dos animais quaisquer tipo de danos causado pelos mesmos.
- É obrigatório a todos os expositores informar, através do sistema disponibilizado pela promotora ou planilha os valores das transações comerciais realizadas durante o evento.
- Não será permitido trabalho infantil no evento,
- A organização não se responsabilizará por valores em espécie e objetos de valor, a segurança da parte interna dos estandes/baias/pavilhão dos animais, é de responsabilidade do expositor/produtor/proprietário/criadores.
- Os animais de produção só podem ser desembarcados e embarcados com a presença de um técnico da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.
- A ocupação das instalações: barracões/pavilhões e currais/baias acontecerá conforme a ordem de chegada dos animais no evento e fica vetado a reserva de lugares nas instalações, por meio de móveis, apetrechos e ou pessoas, assim como também fica vetado troca de lugares durante o evento.
- Para expositores associados a ABCZ e Girolando, cujos animais forem inscritos para a Feira Pró-Genética e Pró-Fêmeas, seguirão o regulamento específico estabelecidos pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e Associação Brasileira de Criadores de Girolando, as inscrições deverão ser realizadas diretamente com a própria Associação e informada para Comissão organizadora.
- Para as demais Associações criadores de bovinos as inscrições poderão ser realizadas junto a coordenação do evento por e-mail oficial disponibilizado no site da RRS
- Para expositores/produtores/proprietários independentes, que queiram expor seus animais registrados, a solicitação de baias a serem utilizadas deverá ser feita via e-mail oficial, ficha de inscrição e que serão atendidas em tempo hábil, antes do início do evento e caso haja disponibilidade de espaço e baias.

Art. 10º - Animais sem registros que por ventura farão parte de trabalhos técnicos como: vitrines tecnológicas, unidades demonstrativas, campo experimental e afins, terão que atender ao **Capítulo 3** - Dos Exames e Certificados Sanitários e **Capítulo 4** - Das obrigações a serem cumpridas pelo expositor/proprietário/criadores ou responsáveis, ao que lhes couber e ainda sim fazer a inscrição no endereço indicado no art. 4º.

Art. 11º - Sobre a entrada e saída dos animais na área do evento

- Todos os animais serão recepcionados e examinados na entrada do Evento, assim como reexaminados na saída do local ou a qualquer momento durante a sua realização, pelo órgão de defesa Sanitária Animal.

- A **entrada** dos animais só será permitidas a partir do **dia 21 até dia 24 de maio de 2025, conforme Manual da 12ª Rondônia Rural Show Internacional**, o horário para recepção dos animais compreende entre **08h até as 18h**, sendo necessário aviso prévio e autorização da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**.

- Os animais, cujo ingresso no local do evento não tenha sido permitido, deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência. Quando se tratar de animais acometidos ou suspeitos de doenças transmissíveis,

CDAP/SEAGRI-RO
Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 0058905905

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso I da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) portal de acesso, com execução de fundações, estrutura metálica, fixações, acabamentos e demais serviços necessários, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado em Ji-Paraná - RO, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite - Rondoleite, que ocorrerão de 26 a 31 de maio de 2025, Conforme Projeto Básico (id.0059606652) e demais documentos que instruíram o Processo Administrativo nº 0025.001076/2025-31, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Projeto Básico, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059606570

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: PE 90066/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90066/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos para divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite que ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002482/2024-30**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO PARCIALMENTE**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os LOTES:

- **LOTE/GRUPO 01** (itens 01 a 07) em favor da Empresa: ME. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 34.179.636/0001-64, Valor Total obtido pelo lote: R\$ 158.598,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
- **LOTE/GRUPO 02** (itens 08 a 15) em favor da Empresa: ROGER ANDRÉ BRAUN ME, CNPJ Nº 29.253.577/0001-97, Valor Total obtido pelo lote: R\$ 19.737,00 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais)
- **LOTE/GRUPO 03** (itens 16 a 20) em favor da Empresa: H. M .F. COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 52.868.870/0001-80, Valor Total obtido pelo lote: R\$ 79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais)
- **LOTE/GRUPO 04** (itens 21 a 36) em favor da Empresa: GUIMARAES LIMA LTDA, CNPJ Nº 38.822.842/0001-00, Valor Total obtido pelo lote: R\$ 265.443,80 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
- **LOTE/GRUPO 05** (item 37) em favor da Empresa: MV Indústria e Comércio de Artigos Esportivos e Infláveis LTDA, CNPJ Nº 10.268.280/0001-77, Valor Total obtido pelo lote: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Valor Total Geral: R\$ 557.058,80 (quinhentos e cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059617919

Portaria de férias nº 6126 de 28 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE BORGES DE ARAUJO, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC41214

Portaria de férias nº 6129 de 28 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 ***, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC41216

Portaria de férias nº 6130 de 28 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 ***, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC41217

Portaria de férias nº 6132 de 28 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI**, GOV - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC41219

Portaria de férias nº 6133 de 28 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VANILCE DIAS PINHEIRO DOS SANTOS**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo nº 0015.011790/2023-94 e Laudo de redução de carga horária (0054088599),

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária, do servidor MAIKO LOPES AZEVEDO, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto D'Oeste.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059430599

Portaria nº 284 de 25 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 28 de abril de 2025, a servidora **PATRICIA GONÇALVES PENEDO**, Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária - Administrador, matrícula n. *****281, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerência de Orçamento e Finanças, para exercer suas atividades na Coordenadoria de Planejamento.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059601252

Portaria nº 290 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º - **CANCELAR**, a partir de 01 de maio de 2025, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSAÍ ATACADISTA) - **SIE 109**, CNPJ: 06.057.223/0402-03, localizado na Rua da Beira, 6881 - CEP: 76.812-241, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Protocolo 0059621592

Portaria nº 289 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º - **CANCELAR**, a partir de 01 de maio de 2025, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - ASSAÍ ATACADISTA - SIE 115, CNPJ: 06.057.223/0447-05, localizado na

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.500, Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821064.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Protocolo 0059616609

Portaria nº 285 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, **GEFFERSON BORGES DA SILVA**, Cadastro XXXXXX933, C.P.F. XXX.021.712-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	760,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.240,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Buritis.

Artigo 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059612198

Portaria nº 286 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica concedido a Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav, **GEOVANA MANOEL DA SILVA**, Cadastro XXXXXX581, C.P.F. XXX.418.992-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Cujubim.

Artigo 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059612959

Portaria nº 291 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO os treinamentos realizados por esta Corregedoria com servidores desta Agência IDARON;

CONSIDERANDO que, com nomeação de Comissões Permanentes, a distribuição de processos se tornará mais célere e transparente;

CONSIDERANDO que serão privilegiados os princípios que regem a administração pública, além do fato dos servidores serem melhores preparados para conduzirem Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Sindicância;

CONSIDERANDO o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO o Processo SEI 0015.005943/2025-26;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o artigo 1º, IV, e § 1º, da Portaria nº 439/2024, publicada em de 25 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - **NOMEAR** as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, que serão formadas pelos seguintes servidores:

IV - **CPPADS 04**: Célio Souza da Silva, Matrícula: *****922; Ana Paula Braga Raimundo, Matrícula: *****763; Nestor Marinho Serudo Martins Neto, Matrícula: *****749;

§ 1º. Nos casos de Impedimento e Suspeição, bem como em eventuais férias e licenças dos titulares, os mesmos serão substituídos pelos suplentes: José Dionísio da Silva, Matrícula: *****580; Alcivan Gonçalves da Costa, Matrícula: *****955; Cislei Munis Silva, Matrícula: *****718; Marcio Jose Batista da Silva, Matrícula: *****918; Maria do Socorro Araújo Silva, Matrícula: *****166; Nata Silva Amorim, Matrícula: *****846; Wiliam Nunes Wandscher, Matrícula: *****211; Ubiratan Soares Silva, Matrícula: *****003."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0059622622

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.004121/2025-28,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 16 de abril de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****430, pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia - SEPOG, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 23 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059562370

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 175 de 16 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasPIB (0059462689), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.008189/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, 01 (um) dia de folga, **no período de 23/04/2025**, a servidora **Francislainy Pereira de Azevedo**, Cargo de Analista Ambiental/ Bióloga, matrícula n. *****647, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno - ErgasPIB, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0059462703.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059370347

Portaria nº 158 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasPIB (0059429558), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.003861/2025-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **no período de 24/04/2025 e 25/04/2025**, a servidora **Ranielly Pamela Bossa Lincoln**, Cargo de Assessor III, matrícula n. *****028, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno - ErgasPIB, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0059429842.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059106312

Portaria nº 182 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM (0059452661), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.022330/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, **no período de 25/04/2025**, a servidora **Marilda de Oliveira**, Cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n. *****248, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotada na Coordenadoria de Proteção Ambiental, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0055213918.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059517924

Portaria nº 183 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasPIB (0059485884), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º ID: 0028.003546/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, **no período de 25/04/2025**, a servidora **Ingrid Camilla Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****869**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de **CASA CIVIL - Assessor II**, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0059486123.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059519656

Portaria nº 184 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003791/2025-88, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0057917197), Justificativa (0058000175) e Autorização (0059523009).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 4º Quinquênio, compreendido entre o período de 02/05/2005 a 01/05/2010, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA**, matrícula n.º *****057, Cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059522761

Portaria nº 185 de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004009/2025-48, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0057946245), Justificativa (0058001313) e Autorização (0059529932).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 4º Quinquênio, compreendido entre o período de 11/08/2009 a 10/08/2014, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º 68 de 9/12/1992, ao servidor **NEI ROBERTO FERREIRA PERES**, matrícula n.º *****906, Cargo de Aux. de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059522785

Portaria nº 187 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Análise de Planos de Emergência e Estudos Correlatos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a significativa demanda de análise de Planos de Emergência protocolados nesta Secretaria, que necessita de uma equipe técnica multidisciplinar para avaliação integrada;

CONSIDERANDO a relação de servidores que realizaram o Curso de Análise de Planos de Emergência e Estudos Correlatos, promovido pelo IBAMA, conforme consta nos autos do processo n.º 0028.022591/2023-62;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Plano de Área, conforme o Art. 2º da Resolução CONAMA n.º 398/2008;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004626/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Análise de Planos de Emergência e Estudos Correlatos de empreendimentos em geral que venham se instalar ou que já estejam instalados no Estado de Rondônia;

Art. 2º - A comissão terá a finalidade de analisar, monitorar, participar das ações, estabelecer diretrizes técnicas, elaborar termos de referência e emitir pareceres técnicos de estudos como: Plano de Emergência Individual - PEI, Plano de Ação de Emergência - PAE, Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR, e demais estudos correlatos.

Art. 3º - Para efeitos desta portaria entende-se por:

I - Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR: planejamento das ações de prevenção de riscos operacionais relacionados à segurança durante a operação do empreendimento, objetivando reduzir e minimizar o índice de sinistros, garantir a qualidade dos serviços prestados e estabelecer orientações e procedimentos de gestão com vistas à prevenção de acidentes específicos da área sob responsabilidade direta do empreendimento, levando em consideração os riscos levantados na Análise de Risco Ambiental;

II - Plano de Ação de Emergência - PAE: plano que contem as definições de responsabilidades e ações para atender uma emergência. Ele analisa os riscos inerentes a cada ponto sensível levantado e prevê todas as ações a serem desenvolvidas para neutralizar ou minimizar as consequências de acidentes, proteger a vida humana, a fauna e a flora, descontaminar e recuperar o meio ambiente e proteger a propriedade particular;

III - Plano de Emergência Individual - PEI: documento ou conjunto de documentos, que contenha as informações e descreva os procedimentos de resposta do empreendimento a um incidente de poluição por óleo, em águas sob jurisdição nacional, decorrente de suas atividades;

IV - Plano de Área: documento ou conjunto de documentos que contenham as informações, medidas e ações referentes a uma área de concentração de portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio, que visem integrar os diversos Planos de Emergência Individuais da área para o combate de incidentes de poluição por óleo.

Art. 4º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rodrigo Ângelo Batista do Nascimento	*****006	Presidente
Paula de Oliveira Leão	*****464	Vice-Presidente
Marilúcia Lyra Gomes	*****470	Membro
Péricles Monteiro Quadros	*****859	Membro
Patrícia de Araújo Lima	*****557	Membro
Cássia Caroline de Souza Saraiva	*****765	Membro
Douglas Silvério Gomes	*****891	Membro
Bárbara Nanda Tomaz Ferreira	*****251	Membro
Mikaele Vieira Bentes	*****367	Membro
Clarissa Barros de Aguiar	*****928	Membro

Art. 5º - A presente Comissão de Análise de Planos de Emergência e Estudos Correlatos estará vinculada a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM.

Art. 6º - O Presidente, vislumbrando a necessidade de deslocamento da equipe aos empreendimentos, deverá comunicar previamente a COLMAM.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059575164

Portaria nº 188 de 25 de abril de 2025

Cria a comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do Processo Administrativo n.º 0028.020267/2024-91, referente ao Acordo de Cooperação n.º 6/2025/PGE-PA que visa consolidar e coordenar esforços e ações de conservação florestal e restauração ecológica em Rondônia, com foco na recuperação da vegetação nativa, especialmente em bacias hidrográficas críticas, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a resiliência climática das comunidades rurais.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Processo SEI/RO n.º 0028.020267/2024-91, que se refere ao Acordo de Cooperação n.º 6/2025/PGE-PA - celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, tendo como objeto consolidar e coordenar esforços e ações de conservação florestal e restauração ecológica em Rondônia, com foco na recuperação da vegetação nativa, especialmente em bacias hidrográficas críticas, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a resiliência climática das comunidades rurais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e Monitoramento do Acordo de Cooperação Técnica entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, tendo como objeto consolidar e coordenar esforços e ações de conservação florestal e restauração ecológica em Rondônia, com foco na recuperação da vegetação nativa, especialmente em bacias hidrográficas críticas, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a resiliência climática das comunidades rurais.

Art. 2º Compete a Comissão Acompanhar, Fiscalizar e Monitorar a execução do Acordo, em cumprimento ao Art.49 do Decreto n.º 8.726 de 27 de abril de 2016:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Diogo Martins Rosa	*****959	Diretor de Governança Climática	PRESIDENTE

Ari Valdir Lebkuchen Junior	*****605	Coordenador de Floresta Plantada	MEMBRO
Mayna Maria Silva e Silva	*****886	Gerente de Fomento e Consolidação de Unidades de Conservação	MEMBRO

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 3º. A comissão designará a comunicação com o outro Partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Art. 4º. O prazo da duração desta designação está vinculada a vigência do presente Acordo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059575316

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 118/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01361/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01361/2011** do empreendimento **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA** localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Quadra 03-Alote 05, Bairro Centro, no Município de **THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.543.782-XX** contendo 77 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059575820

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 119/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01544/2016/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01544/2016** do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ GEMELLI** localizado na Linha 11, km 17,5, Zona rural, nas coordenadas geográficas S 13°28'02,7 W 60°41'32,5 no

Município de **CABIXI/RO**, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.783.329-XX** contendo 99 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059576961

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 120/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01095/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01095/2011** do empreendimento **JOAO COIMBRA DOS SANTOS** localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Linha 45 Esquina com Marco 8, Lote 36 Gleba 15 Km, no Município de **São Felipe D'Oeste/RO**, pessoa Física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.404.762-XX** contendo 67 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059578006

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 121/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01621/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01621/2014** do empreendimento **AGROPECUÁRIA MASUTTI LTDA** localizado na Fazenda Capivara, Lotes 10-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A e 15-A, Gleba Guaporé, Setor Pimenteira, no Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **26.595.181/0001-30** contendo 73 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059580685

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 122/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01622/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01622/2014** do empreendimento **AGROPECUÁRIA MASUTTI LTDA** localizado na Fazenda Ventania, Lotes 04, 04-A e 05, Gleba Guaporé (16), Setor Pimenteiras, no Município de **CEREJEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **26.595.181/0001-30** contendo 47 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 123/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01269/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01269/2019** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI** localizado na Linha 08, km 9,53 Rumo Escondido, Setor Rural nas coordenadas geográficas 13°22'13,2"S/ 60°36'60,5"W, no Município de **CABIXI/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20** contendo 51 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059582930

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 124/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01093/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01093/2014** do empreendimento **COOPERATIVA MISTA DE EXTRATIVISMO, AGRICULTURA FAMILIAR, ECOLOGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** localizado na Linha 81, km 35, Gleba 07, Assentamento Margarida Alves, Zona rural, no Município de **NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.294.212/0001-78** contendo 223 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059585002

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 125/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00078/2016/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZAS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00078/2016** do empreendimento **TRANSPAIM TRANSPORTE DE TRABALHADORES EIRELI-ME** localizado na Avenida Marques Henrique, nº 930, setor 021, Quadra 126, Lote 01, centro no Município de **VILHENA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.095.897/0001-06** contendo 88 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059587734

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 193 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE, para realizar o recebimento do serviço por esta coordenadoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA**, sob o **CNPJ: 02.320.928/0001-89**, oriundos do Processo Administrativo nº0041.000281/2025-81 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), referente a

contratação de 02 (dois) interpretes de Libras e a contratação de serviço de cerimonial, visando a realização do Fórum de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, que ocorrerá no município de Porto Velho-RO no dia 29 de abril de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Detentora
0024	LOTE 2 PORTO VELHO - INTÉRPRETE DE LIBRAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	02	Diária	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO
0025	LOTE 2 PORTO VELHO - SERVIÇO DE CERIMONIAL; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	Diária	BRASIL LTDA CNPJ: 02.320.928/0001-89

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor(a)	Cargo
Teresa Cristina Aranha de Brito	Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER
Rosane Gonçalves da Silva	Supervisora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Servidor(a)	Cargo
Vanessa Gomes Façanha	Gerente - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Larissa de Souza Vasconcelos	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor(a)	Cargo
Átila Torres da Silva	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Maria Ester Feitoza Esteves	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Julyane Linhares Noleto	Chefe de Seguro Desemprego - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Italo Silva Vieira dos Santos	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, conjuntamente, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC/RO

Protocolo 0059579565

ATA DE REUNIÃO

Audiência Pública 001/2025/SEDEC-MRAERO

Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia (MRAE-RO)

No dia 04 de abril de 2025, das 15h00 às 20h14, a Microrregião de Água e Esgoto no Estado de Rondônia, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, realizou a Audiência Pública, em formato híbrido (presencial na sede do Teatro Estadual Guaporé, situado na rua Tabajara, 148 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, e, simultaneamente, também por videoconferência por meio dos links: <https://meet.google.com/drm-dqeg-ncz> e <https://meet.google.com/syy-iptf-jga>) e pelo YouTube https://www.youtube.com/live/oU2XcroiEjE?si=E1J_mtH9Cmk6xaD_), para apresentar o Projeto que tem por objetivo a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o cumprimento das metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme Aviso de Audiência Pública 001/2025/SEDEC-MRAERO e Regulamento. A Audiência aconteceu no período da Consulta Pública que encontra-se aberta no período de 19 de março de 2025 a 17 de abril de 2025, com o objetivo de submeter à participação popular as minutas: (a) do procedimento licitatório para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (b) do Plano Regional de Saneamento Básico. A documentação completa relativa à Consulta Pública está disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>. A Audiência foi iniciada pelo Sr. Wendell Miller de Oliveira Chagas, cerimonialista, que deu as boas-vindas aos presentes e solicitou que mantivessem os aparelhos celulares em modo silencioso. Declarou aberta a Audiência Pública para apresentação do Projeto, destacando que seu objetivo principal é o cumprimento das metas do Novo Marco Legal do Saneamento Básico: atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033, além de metas de não intermitência no abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento. Em seguida foi informada a estrutura do evento, dividida em quatro momentos: (1) Abertura e leitura dos principais pontos do Regulamento; (2) Apresentação do Projeto; (3) Manifestações do público; e (4) Considerações Finais e Encerramento. Dentro dos informes apresentado foi divulgado que a Consulta Pública permanece aberta para o recebimento de contribuições e sugestões entre os dias 19/03/2025 e 17/04/2025, por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>. Ainda, conforme orientação da FUNCER, foi destacado que não é permitido o consumo de alimentos no auditório. O Regulamento da Audiência Pública nº 1/2025 foi previamente disponibilizado e destacou, entre outros pontos, o item V - Formas de Participação, que determinava que as manifestações remotas seriam admitidas apenas mediante habilitação de vídeo e identificação do participante, com tempo máximo de 3 minutos por manifestação. O item VIII - Orientações Gerais informava que, ao participar, os presentes autorizam o uso das gravações pela Microrregião e que esta não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas dos participantes. Na sequência o cerimonialista ressaltou que o formulário de inscrição para manifestações ficaria disponível durante toda a Audiência, e as participações seguiram a ordem das inscrições, organizadas em blocos de até 10 participantes para garantir ampla participação. Em seguida foi anunciado a mesa de autoridades compostas pelo senhor Secretário-Geral da Microrregião e Presidente da Audiência Pública, Avenilson Gomes da Trindade, o senhor Controlador Geral do Estado (CGE/RO) e Coordenador do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Gabinete do Governador para acompanhar a implementação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico do estado de Rondônia, José Abrantes Alves de Aquino, o senhor Procurador do Estado de Rondônia (PGE-SEDEC/RO), Cássio Bruno Castro Souza, a senhora Superintendente da Área de Soluções para Cidades (BNDES), Luciene Machado, o senhor Gerente do Departamento de Estruturação de Soluções de Saneamento (BNDES), Heldo Matos Monteiro Vieira, a senhora Chefe do Departamento de Estruturação de Soluções de Saneamento (BNDES), Luciana Xavier de Lemos Campanema e a senhora Contadora do Departamento de Estruturação de Soluções de Saneamento (BNDES), Candy Simas de Lima. O Sr. José Abrantes iniciou as falas oficiais, cumprimentando os presentes e destacando a importância do saneamento básico para o Estado de Rondônia. Na

sequência, devido a um problema técnico na transmissão, houve uma breve pausa, sendo retomada com orientações do cerimonial sobre a participação via formulário, com QR Codes disponíveis no local. A Sra. Luciene Machado, Superintendente do BNDES, agradeceu a recepção no Estado, ressaltando que a construção desse projeto não é um marco isolado. Enfatizou que o BNDES atua, desde 2017, em conjunto com diversos estados na busca por soluções para o cumprimento das metas estabelecidas no Novo Marco Legal do Saneamento. Destacou a importância de compreender a realidade local, os vínculos contratuais existentes e a capacidade operacional dos prestadores de serviço, considerando, inclusive, a necessidade de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar os investimentos necessários, destacando ainda, que o modelo proposto para Rondônia foi fruto de um trabalho conjunto iniciado em 2021, com a análise de diferentes cenários e a construção da Microrregião por meio da Lei Complementar nº 1.200. Enfatizou que o sucesso da iniciativa dependerá da correta execução de todas as etapas subsequentes. Ela concluiu incentivando a participação popular durante a fase de Consulta Pública, assegurando que todas as contribuições serão analisadas com seriedade e, quando pertinentes, incorporadas ao projeto. O Presidente da Audiência, Sr. Avenilson Gomes da Trindade, saudou os colegas da mesa e parabenizou a população do Estado de Rondônia pela expressiva participação, tanto presencial quanto virtual. Destacou o histórico do projeto, que teve início em 2019 com as primeiras tratativas junto ao Governo Federal, ainda sob a liderança do então Secretário de Desenvolvimento Econômico, hoje Vice-Governador, Sérgio Gonçalves, e do Governador Coronel Marcos Rocha. Enfatizou que o saneamento básico é um desafio histórico do país, e que o momento atual representa uma oportunidade crucial para o Estado de Rondônia avançar em direção à universalização dos serviços. Reforçou que o projeto é fruto de um processo democrático, construído a muitas mãos, e conclamou todos os presentes a aproveitarem ao máximo o período da Consulta Pública para debater, sugerir e colaborar com o aperfeiçoamento da proposta apresentada. Para a apresentação das considerações técnicas sobre o Projeto que tem por objetivo a Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião, visando o cumprimento das metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, foi convidado o senhor Heldo Matos Monteiro Vieira, Gerente do Departamento de Estruturação de Soluções de Saneamento do BNDES. No início do segundo momento da Audiência Pública, um cidadão presente na plateia interrompeu a apresentação para manifestar sua preocupação quanto à acessibilidade da ferramenta de inscrição por QR Code. Ele argumentou que nem todos os participantes possuíam celular com acesso à internet ou leitura de QR Code, o que poderia dificultar ou impedir a participação de parte do público. Diante disso, sugeriu que a manifestação para o momento de discussão ocorresse por meio de solicitação com o levantamento de mãos, a fim de assegurar o direito de participação de todos. Em resposta, o Presidente da Audiência explicou que havia, em tempo real, uma planilha com as inscrições por ordem de manifestação, tanto dos participantes presenciais quanto daqueles que acompanhavam o evento por videoconferência. Esclareceu ainda que, com o intuito de garantir a ampla participação, qualquer cidadão que não tivesse acesso à tecnologia necessária poderia realizar sua inscrição de forma presencial, por meio da equipe de apoio da organização da audiência. Dando continuidade ao segundo momento da Audiência, etapa de apresentação, a palavra foi concedida ao senhor Heldo Matos Monteiro Vieira, que iniciou sua fala cumprimentando os presentes. Ressaltou que o objetivo principal era apresentar os principais pontos do projeto e frisou: “Não sei se todos tiveram a oportunidade de se debruçar e analisar a documentação que está disponível na consulta pública.” Enfatizou a importância da análise detalhada dos documentos por parte da população e da formalização das contribuições, as quais serão consideradas ao longo do processo de estruturação. Informou que a audiência pública estava centrada na apresentação e discussão de dois grandes conjuntos de documentos submetidos à consulta pública: (1) o Plano Regional de Saneamento Básico, que constitui o principal instrumento de planejamento da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (2) os documentos relativos à Concessão dos Serviços Públicos, tais como o edital, o contrato e seus anexos, incluindo o contrato de gerenciamento e o plano de negócios referencial. Destacou que o Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB) é condição indispensável para qualquer contrato de prestação dos serviços de água e esgoto, conforme previsto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico e esclareceu que a versão submetida à consulta pública contempla todos os elementos exigidos pela legislação vigente, estabelecendo um horizonte de planejamento de aproximadamente 40 anos, e apresenta os investimentos necessários à universalização dos serviços até o ano de 2033. Ressaltou que alguns municípios já possuem seus próprios Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), mas que, segundo o marco legal, o plano regional se sobrepõe aos planos municipais, sendo este um instrumento integrador e quando chegar no momento da revisão dos planos locais, estes deverão ser ajustados ao conteúdo e diretrizes do plano regional. Na sequência, relatou o processo de elaboração do plano, iniciado com a realização de um amplo diagnóstico técnico e institucional para compreender as especificidades do estado de Rondônia e a infraestrutura atualmente disponível para a prestação dos serviços. Para cada município incluído na Microrregião, foram levantadas informações detalhadas

sobre sistemas de captação, estações elevatórias, estações de tratamento, redes e unidades de esgotamento sanitário, como quantidade de elevatórias, linhas de recalque e demais estruturas operacionais. Com base nesse levantamento – uma espécie de "raio-X" das infraestruturas existentes –, e considerando a meta de universalização de 99% de cobertura de água potável e 90% de cobertura de esgotamento sanitário até 2033, foram feitas projeções sobre a evolução necessária dos sistemas ao longo do tempo. A partir dessas projeções, estimou-se o volume de investimentos requerido para viabilizar a construção da infraestrutura que atenderá às demandas futuras. Informou que, considerando o horizonte de médio prazo até 2033, os investimentos estimados para alcançar a universalização dos serviços de água e esgoto no estado de Rondônia somam aproximadamente R\$ 4,4 bilhões. Enfatizou ainda, que esse valor expressivo evidencia a magnitude do desafio enfrentado e reforça a necessidade de se construir uma solução em parceria com a iniciativa privada, por meio do modelo de concessão, para garantir a efetiva implementação do projeto, e destacou ainda, que esse cenário não é exclusivo de Rondônia, sendo uma realidade enfrentada em diversos estados do país, pois o Brasil, como um todo, enfrenta um grande desafio para avançar e universalizar os serviços de saneamento. Atualmente, ao analisar a situação do Brasil, percebe-se que o maior desafio está relacionado à cobertura de esgoto. Em relação à água, os índices estão um pouco mais próximos da meta. Entretanto, o estado de Rondônia ainda se encontra consideravelmente abaixo da média nacional, com cerca de 52% de cobertura de água e aproximadamente 16% de cobertura de esgoto, considerando a área abrangida pelo projeto. Portanto, o desafio de alcançar 99% de cobertura de água e 90% de esgoto é significativo tanto para o Brasil quanto para Rondônia. Estima-se que, em âmbito nacional, o investimento necessário para atingir essas metas sejam da ordem de R\$ 550 bilhões até 2033. Especificamente para Rondônia, o montante estimado é de aproximadamente R\$ 5,9 bilhões. Para contextualizar esse desafio, foram apresentados dados sobre os investimentos realizados no Estado, com base em informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), referentes ao período de 2018 a 2022. Nesse levantamento, foram excluídos os municípios de Ariquemes, Buritis, Pimenta Bueno e Rolim de Moura, por possuírem concessões mais antigas. Observou-se que houve um pico de investimentos em 2018, seguido por um período de redução e uma retomada em 2022. A média de investimentos nesse período foi de aproximadamente R\$ 40 milhões por ano — valor insuficiente para alcançar a universalização. Quando se compara essa média com as projeções necessárias para atingir as metas, observa-se a necessidade de elevar os investimentos para uma média anual de cerca de R\$ 485 milhões nos próximos cinco anos. Isso representa um aumento superior a dez vezes em relação à média histórica, evidenciando o tamanho do desafio e a necessidade de parcerias sólidas para viabilizar essa transformação. É nesse contexto que surgiu o projeto ora em debate, cujo objetivo é viabilizar uma parceria capaz de alavancar os investimentos em saneamento no estado de Rondônia e permitir o alcance das metas de universalização até 2033, com 99% de cobertura de água e 90% de cobertura de esgoto. Além disso, o projeto busca proporcionar todas as externalidades positivas associadas ao saneamento, como melhorias em saúde pública, educação, geração de emprego e renda, entre outros benefícios. O setor de saneamento é reconhecido como um dos que apresentam maior retorno sobre o investimento. Por isso, reforça-se a importância desse projeto, que foi estruturado considerando as características e especificidades de Rondônia. O modelo proposto atualmente em consulta pública e objeto da audiência, é o de concessão plena dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo áreas urbanas, distritos e localidades selecionadas em 45 municípios do estado, contemplando uma população estimada de 1,3 milhões de pessoas. O futuro concessionário atuará como prestador dos serviços de água e esgoto e será responsável também pela gestão comercial, ou seja, prestará toda a cadeia de serviços. As áreas rurais, que não fazem parte da concessão, terão seu modelo de atendimento definido pelo Colegiado Microrregional. Em sua fala, o senhor Heldo destacou que o Colegiado Microrregional, composto pelo Estado e pelos 52 municípios rondonienses, é o ente atualmente responsável pela titularidade dos serviços de saneamento no estado, onde todas as decisões relacionadas ao saneamento são debatidas e construídas com a participação ativa dos municípios. Alguns elementos centrais foram destacados e abordados com mais profundidade no decorrer da Audiência. Um deles é a importância da Microrregião, cuja deliberação autorizou o Estado a conduzir este processo. Estimam-se investimentos de aproximadamente R\$ 4,4 bilhões até 2033, dentro da área abrangida pelo projeto. Ao longo dos 35 anos de concessão, o total de investimentos previstos é de quase R\$ 5 bilhões. O principal objetivo do projeto é garantir a universalização dos serviços, promovendo, ao mesmo tempo, a ampliação e a melhoria da qualidade da prestação. Não se trata apenas de atingir os percentuais estabelecidos, mas de assegurar que o serviço efetivamente chegue com qualidade nas residências, como exemplificado: que a água tratada chegue até a casa da "dona Maria ou do seu José", e que o esgoto gerado seja devidamente coletado e tratado, de forma a atender aos parâmetros legais e evitar a contaminação de recursos hídricos e do lençol freático. A área da concessão contempla as zonas urbanas de 45 municípios, incluindo sedes municipais e diversos distritos e localidades selecionados. A equipe reforça a importância de que os participantes da audiência verifiquem a abrangência territorial do projeto, contribuindo com sugestões e

correções, caso alguma localidade não tenha sido incluída. Por fim, foi explicado como o projeto foi estruturado, a partir da realização de um amplo diagnóstico que levantou a situação atual dos sistemas e das infraestruturas de saneamento nos municípios. Esse levantamento envolveu a identificação da localização e condição das estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estruturas de captação, elevatórias, redes de distribuição e coleta, entre outros componentes. Com base nesse diagnóstico, foram feitas projeções de evolução dos sistemas até 2033, com estimativas dos investimentos necessários para que a infraestrutura evolua e seja capaz de atender às metas de universalização para alcançar a meta prevista de 99% de cobertura da população com abastecimento de água, mas é necessário estimar qual será essa população. Essa estimativa é realizada por meio de estudos de demanda. A partir da fotografia atual do sistema, projeta-se um “filme” que permite entender como essa infraestrutura deverá evoluir ao longo do tempo, de forma a atingir as metas estabelecidas. Se o objetivo é alcançar 99% de cobertura em 2033, sabendo que haverá “X” pessoas naquela data, e que hoje temos apenas 50% de cobertura, é necessário calcular a quantidade de rede a ser implantada, se haverá necessidade de ampliação da captação e qual será o volume de água necessário para atender a essa população. Assim, é possível dimensionar adequadamente o sistema, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso ao serviço, dentro dos padrões de qualidade definidos. O primeiro elemento foi compreender a situação atual do sistema e identificar como ele deve evoluir para que se possa alcançar os objetivos propostos, e a partir desse diagnóstico, as informações foram incorporadas ao modelo econômico-financeiro, permitindo que sejam realizados os cálculos de viabilidade do projeto. A avaliação econômico-financeira foi realizada utilizando métodos tradicionais de projeção, com base no fluxo de caixa livre da firma, considerando um horizonte de 35 anos. Informou ainda que, premissas de engenharia utilizadas, elaboradas a partir do diagnóstico técnico, não necessariamente coincidem com as atualmente adotadas pela CAERD ou pelos SAAEs. São premissas elaboradas por consultorias técnicas contratadas para elaborar esse projeto junto com o estado e com o BNDES, que visa estabelecer a lógica de como o sistema deve se desenvolver. Hoje, partimos de índices de aproximadamente 56% de cobertura de água e 18% de cobertura de esgoto, com projeções crescentes nos próximos anos, até que, em 2033, sejam atingidos os patamares de 99% de abastecimento de água e 90% de cobertura de esgotamento sanitário. A partir de então, esses índices deverão ser mantidos, inclusive com os padrões de qualidade exigidos. Para alcançar esse resultado, o investimento estimado nos primeiros anos do contrato — especialmente nos primeiros 5 anos — gira em torno de R\$ 2,4 bilhões. Esses investimentos estão distribuídos ao longo do tempo, com maior concentração nos primeiros 9 anos, justamente porque o objetivo é atingir a universalização até 2033. A partir dessa etapa, com o sistema universalizado, os investimentos tendem a diminuir, voltando-se principalmente à manutenção e ao atendimento do crescimento vegetativo da população. Importante ressaltar que, quando analisamos os investimentos dos primeiros 5 anos, a média anual prevista é de aproximadamente R\$ 480 milhões, o que representa mais de 10 vezes o volume médio de investimentos realizados nos últimos 5 anos. Isso demonstra o caráter transformador deste projeto para o Estado de Rondônia. Considerando o total de investimentos, estima-se R\$ 1,4 bilhão direcionado ao setor de água e o restante ao setor de esgoto. Apesar da meta de esgoto ser de 90%, portanto menor que a de água, o desafio nesse segmento é significativamente maior, uma vez que partimos de uma base muito inferior. Na sequência, informou que o documento completo (apresentação) será disponibilizado com a previsão e a projeção de investimentos para cada município do estado. Desse modo, reforçou a importância da análise por parte dos presentes, onde esclareceu que cada município foi contemplado e avaliado individualmente e sugestões de ajustes e observações específicas são fundamentais para o aperfeiçoamento do projeto. Dessa forma, elaborou-se um diagnóstico individualizado de cada um dos municípios, com a definição de metas específicas e projeções de investimentos para cada localidade. Nesse sentido, foi solicitado a colaboração e avaliação dos presentes, a fim de obter contribuições e análises sobre a realidade de cada município, pois essa abordagem considera uma visão individualizada, respeitando as particularidades locais. Na sequência, foi informado que toda a documentação já foi disponibilizada na consulta pública, onde inclui, além das projeções de investimento, os dados referentes às despesas operacionais estimadas ao longo da vigência do projeto, tais como gastos com materiais, produtos químicos, energia elétrica e pessoal diretamente envolvido na operação. Estima-se um total de R\$ 5,2 bilhões em despesas operacionais durante todo o período do contrato e ainda há a previsão de outras despesas, na ordem de R\$ 4,2 bilhões, que contemplam custos com serviços de terceiros, a taxa de fiscalização da AGERO (prevista em lei), entre outros elementos essenciais à composição do fluxo de caixa do projeto. Esses dados subsidiam a análise da viabilidade econômico-financeira da concessão. As receitas, por sua vez, apresentam comportamento inverso ao dos investimentos. Elas crescem ao longo do tempo e tendem a se estabilizar após a universalização dos serviços. Considera-se o crescimento da receita de água, do faturamento com esgoto e também índices de inadimplência, entre outros fatores tradicionais e necessários à elaboração de projeções confiáveis. As premissas adotadas refletem a realidade local, com base em dados da CAERD, dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e demais fontes

disponíveis, compondo uma visão ajustada à realidade do estado de Rondônia. Já as premissas tributárias também seguiram os padrões aplicáveis ao setor de saneamento básico, considerando, por exemplo, o regime não cumulativo de PIS/COFINS, o regime de lucro real para o Imposto de Renda e a CSLL, entre outros elementos habitualmente adotados em modelagens de fluxo de caixa similares. Passando à próxima etapa, tratou-se de como o projeto será operacionalizado na prática, ou seja, como toda essa estrutura – diagnósticos, projeções de receita e despesa, modelagem econômico-financeira – foi implementada efetivamente no mundo real. Entrou-se, portanto, na apresentação da modelagem institucional, detalhando os atores envolvidos e os instrumentos jurídicos que sustentam o projeto. Basicamente, constituído de cinco grandes atores: (i) a Microrregião de Saneamento, composta pelo Estado e pelos municípios, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 1.200; (ii) a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO), que exercerá papel essencial de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços; (iii) o Colegiado da Microrregião, que delega à AGERO tais funções regulatórias; (iv) o estado de Rondônia, que atuará como ente centralizador das ações em nome da Microrregião, por meio de contrato de gerenciamento; e (v) os usuários finais, que serão diretamente beneficiados pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Foi destacado que todas essas ações se originam na Lei Complementar nº 1.200, que instituiu a Microrregião. Assim, trata-se de um processo construído coletivamente, e não de uma iniciativa unilateral do estado. Em seguida foi apresentado o Contrato de Gerenciamento, que é o primeiro instrumento jurídico a ser celebrado entre a Microrregião e o estado de Rondônia. Esse contrato tem por objetivo conferir segurança jurídica à atuação do Estado no âmbito do projeto. É por meio dele que a Microrregião autoriza o Estado a conduzir o processo licitatório, assinar o contrato de concessão e atuar como poder concedente. O contrato de gerenciamento também formaliza a cooperação técnica para o exercício da função de planejamento regional, incluindo a elaboração e execução do Plano Regional de Saneamento Básico – instrumento que também está em fase de consulta pública. Ele estabelece obrigações mútuas: por parte do estado, por exemplo, o acompanhamento do cumprimento das metas específicas definidas para cada município; e por parte da Microrregião, o compromisso de observar as diretrizes do plano regional, apoiar os municípios na difusão de informações e fornecer os dados necessários ao bom andamento do projeto. Além disso, o contrato regula aspectos fundamentais, como a definição e gestão dos bens reversíveis, ou seja, as infraestruturas que ao término da concessão não permanecerão com a empresa concessionária, sendo revertidas à titularidade da Microrregião. Esclareceu ainda que, ao término da concessão, passados os 35 anos, os investimentos realizados e os serviços universalizados, o contrato é encerrado e toda a infraestrutura implantada para a prestação dos serviços volta para o poder concedente. Seguindo com a apresentação, foi tratado sobre o contrato de concessão que é o instrumento jurídico firmado entre o estado de Rondônia, já mandatado pela Microrregião, e a futura concessionária responsável pela execução dos serviços. Esse contrato regula toda a prestação dos serviços com duração de 35 anos e prevê obrigações claras como a realização de investimentos, ou seja, aportes financeiros por parte da concessionária, garantindo o comprometimento efetivo com o projeto. Além disso, o contrato estabelece como será feita a fiscalização por parte da Agência Reguladora (AGERO), que contará com o apoio de dois atores fundamentais: o Verificador Independente e o Certificador Independente. O verificador independente atuará com foco na análise e aferição dos indicadores de desempenho, enquanto o certificador independente terá uma abordagem mais voltada à engenharia e ao acompanhamento das obras em execução. É sabido que diversos investimentos estão atualmente em andamento, tanto por municípios quanto por parte da Companhia Estadual. Esses investimentos, após finalizados, serão repassados à futura concessionária para sua operação. O certificador independente, nesse sentido, terá papel importante nesse processo de transição operacional. Quanto aos indicadores de desempenho, que serão apurados com o auxílio do verificador independente, trata-se do sistema que permitirá aferir a qualidade da prestação dos serviços da concessionária. Cada município terá metas específicas para esses indicadores, levando em consideração a realidade local, ou seja, cada um parte de um ponto diferente e terá uma curva de avanço distinta, com o objetivo comum de atingir a cobertura até 2033. É uma preocupação do Governo do Estado garantir que os investimentos e as melhorias não fiquem restritos apenas aos maiores municípios, mas que o avanço seja homogêneo, em todo o território estadual, com melhoria da qualidade do serviço em cada município, individualmente analisado em seus respectivos indicadores de desempenho. Esses indicadores também funcionarão como uma espécie de “nota” da concessionária. Caso ela não atinja a pontuação mínima prevista, será penalizada na remuneração, ou seja, não receberá a tarifa cheia. Esse sistema alinha o interesse público com o da concessionária e ela só será plenamente remunerada se entregar os resultados acordados. Se o serviço não estiver sendo bem prestado, o impacto será sentido diretamente na tarifa, ou seja, o sistema busca garantir que o cidadão receba um serviço de qualidade, e que a concessionária seja remunerada proporcionalmente ao seu desempenho. Outro ponto importante é a forma de remuneração da concessionária. O principal meio vem das tarifas pagas pelos usuários, que se beneficiam do serviço prestado. Além disso, haverá

receitas oriundas de serviços complementares que são atividades ligadas ao saneamento, mas não diretamente ao fornecimento de água e esgoto, e também receitas adicionais dessas, onde 85% ficam com a concessionária e 15% com o poder concedente, conforme previsto na norma da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Ainda sobre os indicadores de desempenho, é importante mencionar o índice de tarifa social que recentemente foi aprovada uma lei que trata do tema. Hoje, Rondônia ainda possui um número reduzido de beneficiários da tarifa social, em função, inclusive, dos níveis atuais de cobertura. Com o projeto, prevê-se que até 25% da população seja beneficiada pela tarifa social ao final da universalização dos serviços. Caso o concessionário apresente um cenário muito diferente do previsto contratualmente, poderá haver revisão tarifária conforme o índice de tarifa social. Quanto à licitação, o processo ocorrerá na B3 (Bolsa de Valores), que dará suporte operacional à Comissão de Contratação. Ela será responsável pela verificação da habilitação das empresas e análise da documentação entregue, onde o critério de julgamento será a combinação entre maior valor de outorga fixa e maior desconto na tarifa de referência. O edital estabelecerá os valores mínimos de outorga e um desconto máximo de 5% sobre a estrutura tarifária atual, ou seja, o proponente poderá aumentar o valor da outorga apenas se atingir o teto do desconto tarifário. Esse mecanismo permite garantir a modicidade tarifária desde o início do projeto, assegurando que a população já sinta os efeitos positivos da redução tarifária. Em relação ao modo de disputa será aberto e fechado, com entrega de envelopes e, caso necessário, realização de leilão em viva voz, desde que as propostas atendam aos critérios previstos no edital. Por fim, reforçou que o objetivo da audiência é, sobretudo, ouvir a população e os interessados. Os documentos estão disponíveis para consulta pública até o dia 17 de abril e é fundamental que as contribuições sejam formalizadas por meio do canal oficial. Todas as sugestões serão analisadas e, aquelas que contribuirão para o aprimoramento do projeto serão incorporadas. Além disso, todas as contribuições receberão respostas formais. Encerrando, assim, a apresentação, o senhor Helder, agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para esclarecimentos. Dando continuidade à Audiência Pública, o cerimonialista registrou a presença do Deputado Estadual Cirone Deiró, Deputado Estadual Cássio Gois, Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo e da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, bem como do prefeito Ronaldo Delazari, do município de Novo Horizonte, do Prefeito Marcondes de Carvalho, do município de Parecis, do Prefeito Wellington Pereira Campos, do município de Espigão do Oeste; Gino da saúde prefeito de Nova Brasilândia e do vice-prefeito Robson Ugolini, de Alta Floresta. Na sequência, o cerimonialista anunciou o encerramento do segundo momento da audiência, correspondente à apresentação do projeto, e deu início ao terceiro momento, destinado à participação dos inscritos para proposição de contribuições, sugestões e esclarecimentos. Foram também registradas as presenças do prefeito Adailton Fúria, do município de Cacoal e do prefeito Afonso Cândido, do município de Ji-Paraná e em seguida, foi concedida a palavra ao Presidente da Audiência. O Presidente agradeceu ao Gerente do Departamento de Estruturação de Soluções de Saneamento do BNDES pela apresentação realizada no segundo momento e na sequência declarou-se aberto o terceiro momento da audiência, destinado às manifestações dos participantes, que puderam participar de forma oral e escrita, conforme a ordem de inscrição previamente realizada por meio de QR Code e de forma presencial junto à equipe técnica no local do evento. A lista completa dos inscritos pode ser consultada nos seguintes links: [Planilha de Inscritos](#) e [Documento de Apoio](#). As manifestações apresentadas durante a audiência pública refletiram uma ampla diversidade de opiniões entre os participantes, abrangendo tanto posicionamentos favoráveis à proposta de concessão quanto críticas e sugestões contrárias ao projeto. As falas podem ser conferidas a partir do tempo 1h08min10s na gravação da audiência, disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>. Houve ainda questionamentos à Lei Complementar nº 1.200/2023, que trata da criação da Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia. Outros pontos abordados incluíram preocupações quanto à situação dos servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) e dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs), a existência de passivos da Companhia, a possibilidade de adoção de Plano de Demissão Voluntária (PDV), além de outros assuntos relevantes relacionados à gestão, universalização e qualidade dos serviços de saneamento básico no Estado. Não havendo mais perguntas, o senhor Avenilson Gomes da Trindade, na condição de Presidente, declarou encerrada a Audiência Pública às 20 horas e 14 minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Claudia Leite Serejo, Secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, senhor Avenilson Gomes da Trindade, e será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Presidente da Audiência Pública

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia

MRAERO

Protocolo 0059122551

Decisão nº 50/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.02.0014.002.00385-3 - PROCON-RO (ID 0059609713)

CONSUMIDOR(A): JOAO NOGUEIRA RODRIGUES

CPF: ***.***.062-**

FORNECEDOR(A): FORTBRAS AUTOPECAS S.A.

CNPJ: 22.761.584/0150-00

ENDEREÇO: AV AMAZONAS, 7457, CUNIÃ

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.824-451

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O requerente afirma ter solicitado um serviço na empresa Rondobras no dia 03/08/2022, no valor R\$2.750 com desconto pago a vista. quais esse foi feito, porém não ficando com boa qualidade e vindo a fica com defeito, o mesmo fez o serviço para fazer uma viagem para o município do estado, chegando no município notou que o carro continuava com defeito e logo notou que o serviço que contratou não ficando bom.

Portanto, ao volta da viagem voltou a fornecedora para esclarecer e que fosse feito o reparo do serviço prestado, porém sem êxito, o gerente ainda falou para o mesmo procura seus direitos, pois o serviço estava feito e com certificado de garantia.

Portanto o requerente se encontrasse lesado e prejudicado pela fornecedora, o mesmo só gostaria que fosse feito o reparo e o serviço de qualidade.

Ressalta dizer que no dia 17/02/23 foi a fornecedora novamente para solicita o reparo no seu carro pois o mesmo precisa do carro para diversas atividades."

O(A) fornecedor(a) FORTBRAS AUTOPECAS S.A., embora tendo recebido a notificação, não se manifestou (ID 0059609713 - págs. 04-05).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 12 de Maio de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 12 de Abril de 2023 (ID 0059609713 - pág. 06)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0059609713 - págs. 07-08).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem

fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, I, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **FORTBRAS AUTOPECAS S.A.** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059610712).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059609730

Portaria nº 184 de 23 de abril de 2025

O Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia, e determina a obrigação de se realizar o Inventário anualmente.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 013/TCER-2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização do relatório de inventário anual e desfazimento de bens móveis deste ano de 2025, onde trata-se do levantamento "in loco" dos bens pertencentes ao acervo patrimonial das UGS SEDEC, FIDER, FETERO, FUNDEC e FGPPP.

- I - Thauany Luiza Silva da Luz - matrícula *****312 - Designação Presidente.
- II - Laíza Klincia Santos de Almeida - matrícula *****290 - Designação Membro.
- III - Augusto Cesar Grillo - matrícula *****223 - Designação Membro.
- IV - Kelvio Andrade Carneiro - matrícula *****633 - Designação Membro.
- V - Debora Pompeu Ferreira - matrícula *****398 - Designação Membro.
- VI - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento - matrícula *****848 - Designação Membro.

Art. 2º A comissão permanente executará as atividades de conferência em campo, item a item, seguindo os procedimentos técnicos conforme elencados no Plano de Trabalho, constante no processo SEI .

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão deve realizar a elaboração e entrega do relatório de inventário final das Unidades Gestoras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0059466625

Portaria nº 185 de 23 de abril de 2025

O Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia, e determina a obrigação de se realizar o Inventário anualmente.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 013/TCER-2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização do relatório de inventário anual de bens imóveis deste ano de 2025, onde trata-se do levantamento dos bens imóveis pertencentes ao acervo patrimonial das UGS SEDEC, FIDER, FETERO, FUNDEC e FGPPP.

- I - Rafaela Alves da Silva Barreto - matrícula *****078 - Designação Presidente.
- II - Gabriela Tavares Pereira - matrícula *****301 - Designação Membro.
- III - Francisco Vinicius Soares Costa - matrícula *****295 - Designação Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 3º A Comissão deve realizar pelo menos uma vez por ano o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis

Art. 4º A Comissão deve realizar a elaboração e entrega do relatório de inventário final das Unidades Gestoras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0059466788

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000400/2025-03**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a revogação do Ato de Autorização de Dispensa de Licitação, relativo à contratação da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0205-04, sediada na Rua DOM PEDRO II, Nº 1371, CENTRO, CEP 76.801-102, PORTO VELHO-RO.

O ato ora revogado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, em 01 de abril de 2025, sob o Aviso nº 40.

A revogação tem por fundamento a desistência formal (0059537384) da empresa GAZIN em celebrar a contratação, cujo o objeto era aquisição de cafeteira elétrica e forno micro-ondas, com base na dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Administração adotará as medidas cabíveis para eventual contratação da empresa classificada em segundo lugar, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059545775

Portaria nº 149 de 08 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores indicados abaixo, para compor a portaria de gestão, fiscalização e recebimento e certificar o objeto - Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - contratado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme Contrato nº 0373/SEDEC/PGE/2022 firmando com empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, por meio do processo administrativo nº 0041.403420/2021-09, com vistas a atuarem em observância a legislação pertinente ao objeto.

- I - LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA - **Matrícula nº *****290**, designado como Gestor do contrato;
- II - MICAELE DA SILVA COSTA -; **Matrícula nº *****497**, designado como Fiscal do contrato;
- III - KAIO LEITE VASCONCELOS -; **Matrícula nº *****678**, designado como membro da Comissão;
- IV - MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO -; **Matrícula nº *****848**, designado como membro da Comissão; e
- V - HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO-; **Matrícula nº *****994**, designado como membro da Comissão;

Art. 2.º - Fica revogada a Portaria nº 281 de 16 de julho de 2024.

Art. 3.º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a 01 de novembro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059094607

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 1/2025/SEOSP-NCEF ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.284426/2021-54

Convênio n.º **297/PGE-2021**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO

Objeto: REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO BREJÃO. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0049380770) e Parecer Técnico n.º 300/2025/SEOSP-CIN (id.0059522082) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 297/PGE-2021 (id.0022513706; 0023124855).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059546261

AVISO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0069.000652/2025-16, que **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: **VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 48.909.059/0001-23**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo (café pacote 500g), por meio de dispensa de licitação**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0059086381), perfazendo o valor de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: **VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 48.909.059/0001-23**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059621366

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 905 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **145 de 09 de janeiro de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **90/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.012516/2023-11.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Matricula XXXXXX623

Protocolo 0059261087

Portaria nº 907 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **848 de 14 de março de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **022/2024/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos de PEAD**, no município de **Cujubim/RO. Processo nº 0009.012029/2023-59.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matricula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matricula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059263869

Portaria nº 908 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1497 de 04 de junho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **168/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação asfáltica de vias urbanas**, no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.015125/2023-59.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059264702

Portaria n.º 910 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1531 de 10 de junho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **128/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.014729/2023-88.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059265173

Portaria nº 914 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2012 de 18 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **462/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em TSD**, no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.005616/2024-72.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Portaria nº 915 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **3208 de 19 de dezembro de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio nº **652/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Construção de Ponte de Madeira, no município de **Cujubim/RO**. Processo n.º 0009.010044/2024-43.

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059272620

Portaria nº 916 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1957 de 01 de agosto de 2023**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **080/2022/PGE/DER-RO** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º 0009.074245/2022-15.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059273342

Portaria n.º 918 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **846 de 14 de março de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **111/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição de tubos de concreto armado**, no município de **Vale do Anari/RO. Processo n.º 0009.014002/2023-09.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059276599

Portaria nº 919 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1662 de 25 de junho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio nº **266/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari/RO. Processo n.º 0009.014033/2023-51.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059277256

Portaria nº 920 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1827 de 08 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **310/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari/RO. Processo n.º 0009.003217/2023-96.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059279297

Portaria n.º 922 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2851 de 08 de novembro de 2023**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **044/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.009352/2023-45.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOMatricula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matricula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059281093

Portaria nº 925 de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1963 de 01 de agosto de 2023**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **220/2022/PGE/DER-RO** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo nº 0009.073688/2022-81.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOMatricula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matricula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059282057

Portaria nº 929 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1874 de 09 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio nº **350/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º 0009.002487/2024-61.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059324124

Portaria nº 930 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2014 de 18 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **362/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Rio Crespo/RO. Processo n.º 0009.004446/2024-17.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059324503

Portaria nº 931 de 15 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2202 de 29 de agosto de 2023**, com data retroativa a contar de 09 de abril de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **017/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari/RO. Processo nº 0009.007100/2023-81.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida

no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0059324913

Portaria de férias nº 6089 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE NICOLINI, DER - Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas - CDS-06 ***, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41171

Portaria de férias nº 6090 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DASILLA DOS REIS ANIBAL, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41172

Portaria de férias nº 6091 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 12/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41174

Portaria de férias nº 6092 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNADES DE SOUZA BONFIM**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2025 a 06/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41175

Portaria nº 770 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER- DG (id.0058817604) , certidão 78 (id.0058817464), nos autos do Proc. 0009.001392/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **DJALMA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº *****187**, ocupante do cargo de Oficial de manutenção, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **26/09/2024 a 05/10/2024 - 10 (dez) dias**, e de **10/02/2025 a 19/02/2025. - 10 dias - totalizando 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058817545

Portaria de férias nº 6093 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL MACHADO REBOUCAS, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41176

Portaria de férias nº 6094 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41177

Portaria de férias nº 6095 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO**, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 *, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC41178

Portaria de férias nº 6096 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 12/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULYE EDUARDA OLIVEIRA ISACKSSON**, DER - **Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias - CDS-03** *, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/03/2025 a 12/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC41179

Portaria nº 981 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **ROSA MARIA NANI** matricula n.º*****235, CPF n.º 513.***.***-87 ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.750,00**

(um mil setecentos e cinquenta reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de 2025, conforme a Programação **2612210152087**, para atendimento mencionado na nota de Empenho **2025NE000389** conforme o Plano de Aplicação, Processo n.º 0009.004167/2025-26.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152087	2087	33.90.39	1.750,00
Total			1.750,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0059553774

Portaria de férias nº 6097 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIVETE DALAZEN**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41180

Portaria nº 980 de 24 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE** matricula n.º*****247, CPF n.º 947.***.***-49 ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.931,67 (oito mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de 2025, conforme a Programação **2612210152087**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2025NE000385 e 2025NE000386** conforme o Plano de Aplicação, Processo n.º 0009.003236/2025-84.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152087	2087	33.90.30	6.991,67
2612210152087	2087	33.90.39	1.940,00

Total		8.931,67
-------	--	----------

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0059553633

Portaria de férias nº 6098 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONY FREITAS DE MENEZES, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41181

Portaria de férias nº 6099 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS FERNANDA THOMAZZONI, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41182

Portaria de férias nº 6100 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UBIRATAN BERNARDINO GOMES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 07/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41183

Portaria de férias nº 6101 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA, DER - Chefe do Núcleo de Cadastro - CDS-05 ***, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41185

Portaria de férias nº 6102 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do

dia **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 24/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41186

Portaria de férias nº 6103 de 28 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO**, DER - Chefe de Seção de Patrimônio - CDS-03 *, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **08/05/2023 a 27/05/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **08/05/2023 a 27/05/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 11/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC41187

Portaria nº 847 de 07 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.003955/2025-03 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Novo Mundo, localizado na Linha 48 (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-422), Km 15,00, trecho: RO-429/RO-135 (PU Castanheiras), no município de Alvorada do Oeste, em trajeto de divisa com o município de Nova Brasilândia do Oeste.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em

Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Novo Mundo, localizado na Linha 48 (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-422), Km 15,00, trecho: RO-429/RO-135 (PU Castanheiras), no município de Alvorada do Oeste.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Amanda Caroline Rebelo Ramalho	*****48	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos
Valéria Lourenço Dias Lang	*****19	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos
Valéria Lourenço Dias Lang	*****19	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 25 de abril de 2025.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0059053449

Portaria nº 685 de 20 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.003307/2025-49 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para **Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, com Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-472 com extensão aproximada de 23,90 km.**

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para **Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-472 com extensão aproximada de 23,90 km.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador
Marcelo Resende da Silva	*****21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Aline da Silva Passos	*****05	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica
Nayron Brunno de Sousa Carvalho	*****26	Membro da Comissão	Gerenciamento de risco
Clenes Gomes dos Santos Junior	*****75	Membro da Comissão	Termo de Referência - Minuta

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0058461349

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 01/2025/FAPERO **2-VINCULANTE:** FAPERO **3-VINCULADA:** A.C.F MOREIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27 **4-OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 3.817,40 (três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 110033- Programa de Trabalho: 19.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 09 meses, a contar da data da assinatura **8- PROCESSO:** 0012.000166/2025-53 **09-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059613083

EDITAL Nº 1/2025/FAPERO-DC

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE/FAPERO/CNPQ/DECIT-SECTICS-MS/SESAU Nº 01/2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO-RO), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia (SESAU-RO), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Rondônia representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERO, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- possuir título de mestre ou doutor;
- ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício;
- estar cadastrado como pesquisador no (Sistema SIGFAPERO (<https://sigfapero.ledes.net/>) e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), com os seguintes documentos devidamente inseridos no

SIGFAPERO:

- cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
- link do currículo na Plataforma Lattes;
- cópia do diploma de mestrado/ doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- e) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2025;
- f) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- g) observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS atuais;
- h) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- j) participar no máximo em 2 (duas) equipes, como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) realizar o aceite no sistema (Sistema SIGFAPERO) para poder participar do projeto; e
- d) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2025.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado de Rondônia, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016: Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de Rondônia.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'd'.

b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e

c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERO.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA), sendo:

- a) no SISC&T, disponível no endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>)
- b) no Sistema SIGFAPERO, disponível no endereço (<https://sigfapero.ledes.net/>)

Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.** Para acessar o formulário eletrônico do SIGFAPERO deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador.

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS - RO

2.4.4. No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, bem como contribuir para a promoção da equidade, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa e as contribuições do projeto para a inclusão de pessoa com deficiência e para a equidade de gênero e étnico/racial.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);

2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no (sistema SIGFAPERO) no momento da submissão da proposta.

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>) e por meio do (Sistema da FAPERO - SIGFAPERO (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no (<https://sigfapero.ledes.net/>) Neste último, deverão ser enviados os documentos listados no item 2.1 e 2.6.10.

2.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERO ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão.

2.6.4 O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, Horário de Brasília, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct> O suporte técnico da SIGFAPERO estará disponível até às 13:00 h, horário de Rondônia, por meio do email: faperopesquisador@gmail.com.

2.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo (SIGFAPERO), sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPERO não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.6. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

2.6.8. No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não será necessário o envio no SISC&T de nenhum dos documentos obrigatórios descritos nos itens 2.1. Na página inicial há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente.

2.6.9. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa.

2.6.10. Para a submissão da proposta no SIGFAPERO, acesse o endereço eletrônico <https://sigfapero.ledes.net>. Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- a) Arquivo do Projeto gerado pela submissão no SISC&T, em formato PDF, submetido no SISC&T: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- b) Proposta de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto (ANEXO I);
- c) Proposta de Equidade (ANEXO II);
- d) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível);
- e) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);
- f) Carta de anuência dos membros da equipe;
- g) Carta de anuência do projeto e declaração de vínculo do coordenador pela instituição executora;

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de 29 de maio a 07 junho de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SESAU.

Eixos	Linhas de Pesquisa
<p>Eixo I - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS</p>	I- 1) Estudos de promoção, prevenção, monitoramento e cuidados relativos à saúde mental dos profissionais de saúde no âmbito do SUS.
	I- 2) Desenvolvimento, implementação e avaliação de programas, projetos e demais intervenções relacionadas ao ensino de técnicas de primeiros socorros em escolas da educação básica do estado de Rondônia.
	I- 3) Avaliações acerca dos impactos da insuficiência de Recursos Humanos nas Unidades da Rede de Atenção à Saúde na qualidade do atendimento ao usuário e nos resultados dos processos de trabalho.
	I- 4) Análise e intervenção nos diversos tipos de assédio e violência no ambiente de trabalho no SUS.
	I- 5) Estudos sobre os processos de acolhimento, comunicação e humanização no Atendimento ao Usuário do SUS.
	I- 6) Estudos acerca das demandas de capacitação permanente e continuada dos trabalhadores, gestores e controle social do SUS nas áreas urbanas e rurais para comunidades tradicionais e grupos vulneráveis.
	I- 7) Estudos sobre as fragilidades na formação básica de profissionais de saúde (ensino técnico, tecnólogo e graduação).
	I- 8) Estudos de diagnóstico situacional de trabalhadores (as) do SUS do estado de Rondônia com um olhar para a equidade de gênero, raça e etnias.
	I- 9) Estudos sobre as fragilidades nos processos de criação, permanência e fixação de egressos dos programas de residência em saúde no SUS de Rondônia.
	I- 10) Desenvolvimento de estudos sobre os impactos, fatores causais e estratégias de solução da Precarização do Trabalho na Saúde.
<p>Eixo II - Vigilância em Saúde e as Emergências de Saúde Pública</p>	<p>II- 1) Desenvolvimento de estudos epidemiológicos e estratégias para diagnóstico, tratamento e monitoramento em saúde, incluindo: acidentes de trabalho, causas externas, intoxicações, envenenamentos, uso de agrotóxicos e/ou associados à animais peçonhentos, doenças infecciosas e emergências de saúde.</p>

	II- 2) Estudos voltados ao monitoramento e tratamento para o controle de doenças endêmicas em povos originários e outros grupos vulneráveis da Amazônia Ocidental.
	II- 3) Impactos das alterações climáticas nas emergências em saúde pública e a vulnerabilidade dos grupos populacionais vulneráveis.
	II- 4) Pesquisas voltadas à promoção da integração entre ações de vigilância em saúde e a atenção básica com foco nas necessidades do usuário do SUS.
	II- 5) Avaliações acerca das demandas relacionadas à saúde e segurança do trabalhador (a) do SUS.
	II- 6) Pesquisas voltadas às subnotificações de agravos de importância em saúde pública.
	II- 7) Estudos de monitoramento e análise de fatores associados à internação hospitalar por infecções bacterianas, fúngicas e virais em hospitais do Estado.
	II- 8) Estudos de vigilância em saúde em fronteiras internacionais de Rondônia.
	II- 9) Estudos sobre a violência doméstica/intrafamiliar relacionados à prevalência dos casos de violência física, psicológica, sexual e auto infligida.
	II- 10) Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças tropicais, transmitidas por vetores (arboviroses) e zoonoses.
	II - 11) Estudos de epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de Infecções Sexualmente Transmitidas (IST's)
Eixo III - Gestão e Organização da Atenção Especializada no âmbito das redes de atenção à saúde (RAS)	III- 1) Análise dos Determinantes e impactos da Superlotação e Congestão na Urgência e Emergência com ênfase nos fatores estruturais, organizacionais e sistêmicos.
	III- 2) Estudos sobre os vazios assistenciais e as fragilidades de acessibilidade e integralidade na Atenção Especializada.
	III- 3) Estudos relacionados ao pré-natal, parto e puerpério que impactem e propiciem o desenvolvimento de estratégias para redução da morbimortalidade materno-infantil.
Eixo IV - Tecnologias e Inovação em Saúde no SUS	IV- 1) Estudos para desenvolvimento de técnicas e métodos de diagnóstico mais rápidos e precisos para controle de doenças tropicais.
	IV- 2) Estudos de avaliação e monitoramento de vacinas emergentes.
	IV- 3) Desenvolvimento de estudos sobre soluções Tecnológicas e Inovadoras, Monitoramento e Avaliação de tecnologias utilizadas nos serviços de saúde para o SUS.
	IV- 4) Estudos para o desenvolvimento de novos tratamentos para doenças tropicais.
	IV- 5) Pesquisas voltadas ao desenvolvimento e inserção de novos agentes terapêuticos no SUS a partir da biodiversidade da Amazônia.
	IV- 6) Estudos voltados ao desenvolvimento de novas tecnologias para o tratamento de feridas crônicas.
	IV- 7) Pesquisas voltadas ao desenvolvimento, monitoramento, avaliação de ferramentas para integração de informações integradas no SUS.
	IV- 8) Estudos voltados para o desenvolvimento e aplicação da inteligência artificial nos serviços de saúde do SUS.
	IV- 9) Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas voltadas a interface do perfil sanitário, necessidades de saúde da população e planejamento estratégico.
	IV- 10) Pesquisas e estudos para o uso de nanotecnologia aplicada a diagnósticos precoce e preciso, a tratamento personalizado, ao possível desenvolvimento de novos materiais para equipamentos médicos, ao desenvolvimento de novas vacinas e redução de custos.
Eixo V -	V- 1) Estudos sobre o desenvolvimento de instrumentos e incorporação de indicadores de monitoramento e avaliação dos processos de gestão em saúde pública.

Governança e Gestão em Saúde no SUS	V- 2) Estudos para melhoramento da coordenação do cuidado e integração entre níveis assistenciais de saúde.
	V- 3) Estudos sobre Limitações de Acessibilidade e Integralidade na Assistência à Saúde e sua relação com os Vazios Assistenciais no SUS.
	V- 4) Pesquisas voltadas ao desenvolvimento de estratégias para a organização das Redes de Atenção à Saúde.
	V- 5) Estudos voltados para a organização da atenção primária em comparação aos demais níveis de atenção à saúde.
	V- 6) Estudos Econômicos para ação dos repasses do SUS comparativa a outras unidades da federação (observância para possíveis assimetrias).

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPERÓ e publicação do extrato no Diário Oficial do estado (DIOF-RO)	29/04/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e no SIGFAPERÓ	40 dias após Lançamento (29/04/2025 a 09/06/2025)
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERÓ	A partir de 06/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes a ETAPA I - ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERÓ	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de enquadramento
Análise e julgamento das propostas (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	A partir de 06/2025
Avaliação Final (Comitê Gestor)	A partir de 07/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	A partir de 07/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	A partir de 08/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 09/2025
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 09/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme estabelecido no Convênio nº 967715/2024, firmado entre o CNPq e a FAPERÓ, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens de capital e custeio, totalizando R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais). Esse montante será composto por: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), repassados por meio do CNPq; R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), provenientes da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, com recursos do Tesouro do Estado. Do total aportado pela FAPERÓ (R\$ 1.000.000,00), R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) serão destinados diretamente à execução dos projetos contemplados nesta chamada, enquanto R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão reservados para ações de julgamento, monitoramento e acompanhamento técnico-financeiro da chamada pública, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025:

P/A: 11.033.19.573.2086.2086

Fonte de Recurso: 1.700.0.00001 / 1.500.1.00001

Natureza da Despesa: 3390.20 / 4490.205.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para faixa A (doutores), e 100.000,00 (cem mil) para faixa B (mestres). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

5.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para faixa A (doutores), e 100.000,00 (cem mil) para faixa B (mestres). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

5.3 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e divulgação do Programa no estado de Rondônia.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

6.1. Custeio

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

c) Despesas com passagens e diárias, destinadas para trabalho de campo, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (Marco Zero, Parcial e Final) do PPSUS-RO, quando for necessário deslocamento;

d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

e) Serviços de terceiros - pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAP, com a SES, com o Dedit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo em revista de acesso aberto.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAP disponíveis no endereço (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>).

6.2. Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.3 Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

a) taxas de administração, gerência ou similar;

b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);

d) publicidade;

g) aquisição de veículos;

h) obras de construção civil;

- i) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERO;
- l) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- m) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) pagamento de revisão de texto; e
- p) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPERO para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPERO.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPERO, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERO a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora. NÃO será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo, conforme Portaria Interministerial nº 558/2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

8. PRÉ-SELEÇÃO - ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I - ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERO

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPERO, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II - AVALIAÇÃO AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

Critério 1 - Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;

Critério 2 - Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Equipe do projeto compatível com as necessidades de desenvolvimento da proposta;
- 2.4. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 - Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Cooperação Científica (15pts.)

- 4.1. Cooperação com grupos internos à UF;
- 4.2. Cooperação com grupos externos à UF
- 4.3. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.4. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto (até 2 anos) ou médio (entre 2 e 5 anos) prazo no SUS;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

8.3. ETAPA III - AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4), por representantes da SES.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESAU com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPERO e a SESAU indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com a demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Avaliação da relevância socio sanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

Critério 1 - Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)

- 1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- 1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.

Critério 2 - Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)

- 2.1. Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).
- 2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.

Critério 3- Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30pts.)

- 3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.
- 3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.

3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.

Critério 4- Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.

4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

Critério 5 - Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)

5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.

5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.

5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, serão pontuados os seguintes quesitos:

a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial

b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

8.3.5. Recomendação pela Comissão de Especialistas

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

a) Aprovação da proposta na íntegra;

b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

c) Não recomendar a aprovação da proposta.

Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão ranqueados em ordem decrescente e enviados para a avaliação final pelo Comitê Gestor.

9. SELEÇÃO FINAL - ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPERO e da SESAU, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CE, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;

b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;

c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;

d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;

e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;

f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;

g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico (sigfapero.ledes.net). O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado (DIOF-RO).

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminares.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO, da etapa final de julgamento. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site (FAPERO), por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no (sigfapero.ledes.net), e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 - Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPERO a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPERO, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no SIGFAPERO.
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPERO.
- c) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPERO;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPERO.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERO em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Dicit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Marco Zero, Seminários de

Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RO, organizados pela SESAU-RO e pela FAPERRO, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPERRO o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão em local e data definidos pela FAP.

a) **Seminário Marco Zero** - Logo em seguida à contratação do projeto aprovado, o(a) coordenador(a) será convocado(a) pela FAPERRO a participar do **Seminário Marco Zero** onde deverá apresentar o seu projeto, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A avaliação será conduzida por uma banca de especialistas *Ad-hoc* e gestores da SESAU/RO, indicados pelo Comitê Gestor.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAP documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAU-RO para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAP previamente à sua implementação.

c) **Seminário de Avaliação Final**, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERRO, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERRO:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeiras, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERRO.

13.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://PesquisaSaude.saude.gov.br)). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.6. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/RO, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPERRO e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERRO e da SESAU-RO.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPERÓ e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://saude.gov.br)).

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> Pesquisa Saúde (saude.gov.br) no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERÓ, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico Científico (CTC) da FAPERÓ, por meio do endereço eletrônico (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>).

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTC da FAPERÓ ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERÓ deverá ser feita por meio do endereço eletrônico (faperopesquisador@gmail.com). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERÓ por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERÓ.

19.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3 A FAPERÓ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPERÓ e SESAU-RO serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERÓ restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERÓ para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre a FAPERÓ e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

O CTC da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2025.

Marcus Vinicius Rivoiro

Diretor(a) Técnico-Científico

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

ANEXO I

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Plano de tradução e disseminação do conhecimento (máximo de 4 mil caracteres com espaço. Até uma tabela e uma figura)

Apresentação: Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:

a) Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

b) Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

1. Objetivos do Plano

● Definir claramente os objetivos do plano de tradução e disseminação do conhecimento, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.

2. Identificação do Público-Alvo

- **Profissionais de Saúde:** Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc.
- **Pacientes e Cuidadores:** Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão.
- **Gestores de Saúde e Políticos:** Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas.
- **Pesquisadores:** Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento.
- **Público Geral:** Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.

3. Estratégias de Tradução de Conhecimento

- **Adaptar a linguagem e formato:** Personalizar a informação de acordo com o público alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.).
- **Desenvolvimento de materiais de apoio:** Guias, folhetos, aplicativos móveis, *elearning*, *webinars*.
- **Capacitação:** Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.

4. Estratégias de Disseminação

- **Canais de comunicação:** Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail.
- **Parcerias:** Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários.
- **Eventos e workshops:** Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências.
- **Plataformas online:** Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

5. Gestão de Recursos

- **Orçamento:** Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.
- **Equipe:** Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde

ANEXO II
PROPOSTA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE
Essas informações são importantes para avaliação da proposta.

Dados do Projeto
Titulo: Proponente / Instituição: O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? Não; Sim (qual?)

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração os seguintes quesitos para pontuação:

- a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção da equidade de gênero e étnico-racial;
- b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

Proposta de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

ANEXO III
CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde/
FAPERO/CNPq/DECIT-SECTICS-MS/SES Nº 01/ 2025
TERMO DE OUTORGA Nº XX/2025

PROCESSO Nº:

OUTORGANTE:

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, com sede na Av. Presidente Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO(A), a seguir qualificado, auxílio financeiro para fomentar o projeto de pesquisa selecionado no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), conforme plano de trabalho apresentado e aprovado.

OUTORGADO(A):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº *****.** e CPF nº ***.***.***.**, Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade XXXXX/RO, CEP.: XXXX

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

XX.

TÍTULO DO PROJETO:

XX.

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Respeitadas as condições estabelecidas no Item 5 do Edital.

Natureza da Despesa	Quantidade de Parcelas
Capital e Custeio	2 (duas)
Valor total: R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)	

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Rondônia representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e

Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para atender ao Edital e ao presente projeto, estão previstos no PPA 2024-2027, Lei Orçamentária Anual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025: Projeto Atividade: 11033.19571.2086.2086b Elemento de despesa: 3390-20 / 4490.20 Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de outorga, sendo vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 O outorgado(a) declara que atende aos critérios de elegibilidade definidos no Edital e no presente Termo de outorga e que as informações e as documentações apresentadas são verdadeiras.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS, E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio.

5.2. Os itens financiáveis e os não financiáveis são todos aqueles previstos no Edital, no Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ e nas legislações pertinentes.

5.3. Ao assinar o presente termo de outorga, o outorgado(a) declara que leu as informações do Edital (Item 6 e subitens) quanto aos itens financiáveis e os com financiamento vedado.

5.4. O outorgado(a) deverá preferencialmente, respeitar a proporção de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

5.5. As alterações nas categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente, que não ultrapassarem vinte por cento, deverão ser comunicadas à outorgante.

5.6. As alterações orçamentárias mencionadas no item 5.5. que ultrapassarem os vinte por cento, deverão ser solicitadas para a prévia anuência da outorgante.

CLÁUSULA SEXTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A):

6.1 O(A) OUTORGADO(A) se obriga à, além das disposições do Edital:

a) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada no SIGFAPERÓ;

b) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;

permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem

a) como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;

b) permitir o acompanhamento, avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;

c) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, nos prazos e conforme o Edital e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;

d) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;

e) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERÓ) da OUTORGANTE;

f) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;

g) estar com situação bancária regular; e

h) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem a comunicação à OUTORGANTE, ou autorização, quando necessário;

i) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;

j) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado; e

k) Participar de forma ativa e integral de todos os seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos no Programa, que ocorrerão em local e data definidos pela Outorgante;

l) seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

6.2. É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- b) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- c) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- d) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- e) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- f) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- g) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- h) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- i) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se comunicado e/ou autorizado pela OUTORGANTE;
- j) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- k) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;
- l) Deixar de seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1 A Instituição Executora responsável solidária pelas obrigações firmadas neste termo de outorga, se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) Assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'd'. do Edital.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes no Edital, no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERO.
- d) permitir o acompanhamento, avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente

CLÁUSULA OITAVA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

8.1 A Outorgante se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).
- d) Resolver os casos omissos.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

9.2 - O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

9.3 - Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

9.4 - Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de

validade vencido.

9.5 - Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

9.6 - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERRO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

9.7 - Apresentar, improrrogavelmente, em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERRO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

9.8 - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

9.9 - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

9.10 - Fica proibida a utilização dos bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa com recursos liberados pela OUTORGANTE em finalidades diversas da estabelecida neste Termo.

9.11 - Os bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa deverão permanecer na área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, sendo vedada a sua movimentação para outra área diferente sem a prévia autorização da OUTORGANTE.

9.12 - Na data da conclusão ou término deste Termo, a OUTORGANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, doar os bens permanentes adquiridos à Instituição Executora, sempre que necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental.

9.13 - A Instituição Executora do projeto, onde o material permanente e/ou equipamento estiver hospedado e o(a) Beneficiário(a) serão responsáveis solidariamente pela sua guarda, zelo, manutenção e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termos do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERRO (edição 2022 e suas alterações).

10.2 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

10.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia - FAPERRO / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERRO quanto do Governo.

10.4 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

10.5 Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará no bloqueio e levantamento de ofício pela OUTORGANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

11.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos da OUTORGANTE quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do

conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

11.3 O(A) OUTORGADO(A)/Beneficiário pelo Auxílio fornecido pela OUTORGANTE, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

11.4 Caso a publicação de resultados de Auxílio ao Projeto (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da OUTORGANTE, O(A) OUTORGADO(A) deverá fazer a devida notificação à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A) pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE e serão devolvidos à CONTRATANTE, os benefícios em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

13.2. O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

13.3. A OUTORGANTE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos que oneram as despesas apresentadas no Plano de Trabalho e alheias ao seu controle, como por exemplo: flutuação cambial.

13.4. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

13.5. O OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

13.6. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga. O(A) OUTORGADO(A) fica, terminantemente, proibido de iniciar a execução do projeto antes da última assinatura do presente Termo.

13.7. A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

13.8. O(A) OUTORGADO(A) e as pessoas envolvidas no projeto não terão nenhum vínculo empregatício junto à OUTORGANTE, no âmbito da execução do Projeto.

13.9. Integram-se ao presente Termo as regras contidas na CHAMADA FAPERO Nº. 01/2025 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde/ FAPERO/CNPq/DECIT- SECTICS-MS/SES e no Manual de prestação de Contas da OUTORGANTE, implicando na aceitação das referidas normas e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

13.10. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

15.1. O(A) OUTORGADO(A) e A INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estarem cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles(as)

apresentadas à OUTORGANTE. Declaram, ainda, que leram e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad
Presidente - FAPERO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Outorgado(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Instituição Executora
Marcus Vinicius Rivoiro
Diretor científico/FAPERO

Protocolo 0059209113

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 5830 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DE CARVALHO CANDIDO**, DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 05 *, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025) e (24/08/2025 a 02/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (24/08/2025 a 02/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41158

Portaria de férias nº 5832 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA LEMOS FELICIO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41159

Portaria de férias nº 5969 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JENNIFER SOARES DOS SANTOS PAZ**, DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41160

Portaria de férias nº 5971 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MARIA MELO**, DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 10/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 10/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/04/2025 a 25/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41166

Portaria de férias nº 5976 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZE CAROLINE CHAGAS SILVA**, DETRAN - Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 05 *, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41168

Portaria de férias nº 5980 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIA AMARAL MARQUES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41170

Portaria de férias nº 5982 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUELI BOTELHO DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/05/2025 a 29/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41173

Portaria de férias nº 5986 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA DOS REIS SILVA OLIVEIRA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****217, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/10/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41184

Portaria de férias nº 5988 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA NOLÊTO NEVES**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 14/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41188

Portaria de férias nº 5992 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDIRA ANTUNES DE SOUZA SILVA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **17/03/2025 a 15/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/03/2025 a 15/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2025 a 18/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41189

Portaria de férias nº 5995 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41190

Portaria de férias nº 5996 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR, matrícula *****168, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 105/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0059547794

Portaria nº 821 de 25 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.012301/2025-23;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****933	NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES	2023/ 2024	10	nº 9682 de 17/11/2023	nº 13124 de 15/10/2024	20/09/2024	29/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059581107

Notificação nº 10/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0058094142), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo SEI nº 0010.002626/2025-06, restou decidido pelo Provimento Parcial da Defesa apresentada pela Contratada, e aplicação da penalidade de **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento, totalizando o importe de R\$ 243,36 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), em desfavor da Empresa CBI COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ 41.947.390/0001-99, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas por meio da por meio da Nota de Empenho Nº 2017NE01660, decorrente da adesão, através de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 269/2022 (0056788034), oriunda do pregão eletrônico nº 274/2022 (0040144985).

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser encaminhado via e-mail ccont@detran.ro.gov.br.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059572305

Portaria nº 818 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.006002/2025-50;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA DE SOUZA FARIAS, estatutária, matrícula nº *****779, para responder, em substituição à servidora JULIANE COSMO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****267, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria, CDS-01, nos períodos de 18/02/2025 a 18/04/2025 e **19/04/2025 a 18/05/2025**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, correspondentes, respectivamente, à licença médica e gozo de férias da titular.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 481 de 26/02/2025 (0057777312).

Art. 3º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/02/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059563888

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001877/2025-55 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ivan Roque Amazonas Macedo, Edivania Ramos da Costa e Rodrigo Pires Guarnieri 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 25/04/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059597656

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 2/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - CENARDUB, CNPJ/MF Nº: 19.671.709/0001-47. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. **5-PROCESSO:** 0011.011429/2024-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0059062990

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 23 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000804/2023-01, celebrado com a empresa **CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES**, serviço de fornecimento de Internet, inscrita no CNPJ nº 29.815.661/0001-57, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **JOSÉ MARIA ALVES LEITE**, matrícula n.º: *****48-9, ocupante do cargo de Analista de Gestão e Negócios.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOE Ed. nº 31 de 20/02/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059531801

Portaria nº 24 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000090/2024-12, Termo de Contrato 420 (0047984472) celebrados com a **LS ASSESSORIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo a limpeza de bens móveis com o devido fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos necessários para desempenhar os serviços a serem executados, inscrita no CNPJ nº 11.463.587/0001-91, na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES**, matrícula n.º: *****851, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 31 de 25 de abril de 2024, publicada no DOE Ed. nº 80 de 02/05/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059533520

Portaria nº 25 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000433/2024-31, referente a **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, serviço de locação de veículos utilitários, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: *****791, ocupante do cargo de Mecânico; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 33 de 15 de maio de 2024, publicada no DOE Ed. nº 91 de 17/05/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059534364

Portaria nº 26 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000385/2024-81, referente a **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, serviço de aquisição de passagens aéreas, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **TATIANE ALMEIDA LOPES**, matrícula n.º: *****276, ocupante do cargo de Diretor Executivo; e

II - Fiscal de Contrato: **JOSÉ MARIA ALVES LEITE**, matrícula n.º: *****48-9, ocupante do cargo de Analista de Gestão e Negócios.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 53 de 18 de julho de 2024, publicada no DOE Ed. nº 135 de 23/07/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059538100

Portaria nº 27 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000337/2024-92, referente a empresa **DANILO TIMAIA ALVES DA SILVA MEI**, serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados, inscrita no CNPJ nº 52.637.645/0001-33, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula n.º: *****791, ocupante do cargo de Mecânico; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 59 de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE Ed. nº 162 de 29/08/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059548247

Portaria nº 28 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000648/2024-51, celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, prestação de serviço de postagens de correspondências, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: *****791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico; e

II - Fiscal de Contrato: **GLEDSON DO ROSÁRIO BORGES**, matrícula n.º: *****763, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Transporte.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 60 de 04 de setembro de 2024, publicada no DOE Ed. nº 168 de 06/09/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059550196

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR 001/2025

DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

A Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 379/2024, publicado no DOE de nº 176 de 16.09.2024, Proc. Adm. nº 0003.001346/2024-81/CAERD, vem comunicar aos interessados a mudança da data de abertura do certame do aviso de licitação publicado no dia 034/04/2025 DIOF/RO edição nº 63, onde se lê: 28/04/2025, leia-se: 12/05/2025.

Permanecem inalterados os demais itens.

Porto Velho - RO, 28 de Abril de 2025

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0059622131

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023/CAERD (id 0059385305)

PROC. SEI RO Nº 0003.001854/2024-69

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 013/2023/CAERD refere-se à locação de caminhões basculante, hidrojato, pipa e munck, sendo que o caminhão munck

deverá ser traçado, com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 09/05/2025 a 08/05/2026.

CLÁUSULA 3ª- DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR: R\$ 2.245.689,12

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.107.308 - Locação de Veículos e Outros Bens

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA EUNICE DE OLIVEIRA/Representante Legal/TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059409017

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024/CAERD (id 0059385605)

PROC. SEI RO Nº 0003.001854/2024-69

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 011/2024/CAERD refere-se à locação de caminhões basculante, hidrotrato, pipa e munck, sendo que o caminhão munck deverá ser traçado, com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 18/04/2025 a 17/04/2026.

CLÁUSULA 3ª- DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR: R\$ 268.855,44

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.107.308 - Locação de Veículos e Outros Bens

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA EUNICE DE OLIVEIRA/Representante Legal/TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059409031

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025/CAERD (id 0059238283)

PROC. SEI RO Nº 0003.000626/2025-52

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, lavagem e demais atividades indispensáveis à plena operação dos veículos da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 718.535,91

ELEMENTO DE DESPESA: 413.204.330 - Reparo e conservação de Veículos

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RENATA NUNES FERREIRA, Representante Legal/PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059622877

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024/CAERD (id 0059329639)

PROC. SEI RO Nº 0003.069423/2022-38

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 004/2024/CAERD referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 16/04/2025 a 15/04/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 466.358,23

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.109.362 - Segurança Patrimonial.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDINEIA FERNANDES/Representante Legal/IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059408907

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/SEMADFAZ/2025

Na publicação do Aviso de Licitação PE 14/SEMADFAZ/2025 publicada no Diário Oficial do Estado, em 23/04/2025 pg. 400, onde se lê: Valor Previsto R\$ 1.204.741,33 (Um milhão duzentos e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), leia-se: Valor Previsto R\$ 98.889,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO33785

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 04 ao Contrato N° 037/PJM/2024.

Processo nº: 037/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 25 de abril de 2025.

PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

EMPRESA CONTRATADA

OSMY TOLEDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo DO33779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 423/2025, a despesa com **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self-service), decoração e locação de espaço físico, sob demanda para evento do dia das Mães a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na cidade de Corumbiara-RO**, em favor da seguinte empresa:

01) DS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.634.918/0001-11

Total Geral Homologado R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Corumbiara-RO, 24 de abril de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo DO33778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0355/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa na prestação de serviços de decoração na realização Eventos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 219.310,86 (Duzentos e dezenove mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO**

EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 28 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Onde se lê no edital: Do Objeto: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Leia-se no edital: Do Objeto: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Presidente Médici, 28 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO33780

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 22337/2024/SEMSAU

UASG: 450522

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos (carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte, tipo CÃES E GATOS)**, do Grupo A2 e A4, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, visando atender às ações sustentabilidade e biossegurança, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Com valor estimado em **R\$ 31.297,50**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente e ordenador de despesa da pasta, conforme justificativa no id 3073735 (e-Proc), onde solicita a revogação para que seja elaboradas novas peças com as devidas exigências técnicas compatíveis com o objeto. Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendendo ser necessário a **REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, por razões de interesse público superveniente. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO33781

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90032/2025

PROC. N.º 5101/SEMUST/2025

A Secretária Municipal de Segurança e Transito - Interina, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022, com base com base no Relatório FINAL PE 90032-25 de 25/04/2025 (ID 3136361) e com razões remissivas ao Parecer 426 de 28/04/2025 (ID 3138570) ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de Material Gráfico do tipo: Blocos de Taxas de Embarque, para atender a necessidade do Terminal Rodoviário pertencente a Secretaria de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90032/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 5101/2025, em favor das empresas: G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001 -80, item: 1, Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

Tainá Miola Freire Mello

Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (Interina)

Protocolo DO33794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 27.598/2024/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço de **CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO / FORMULÁRIO PADRONIZADO (materiais gráficos) II**, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 1.721.921,47 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90035/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/04/2025 até às 08h59min do dia 15/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO33791

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27102/2024/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes /RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 342.322,40.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90044/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/04/2025 até às 08h59min do dia 15/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura

Pregoeira

Protocolo DO33795

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000155.04.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, COZINHA E BANHEIROS - CONVÊNIO Nº 446/2024/PGE-SEOSP no Município de Monte Negro/RO, sob o regime de MAIOR DESCONTO, em favor da empresa PSV CONSTRUCOES LTDA - 50.708.520/0001-21, cujo o valor é de R\$ 291.375,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro - Rondônia, 17 de abril de 2025

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO33784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000187.12.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa: **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - 57.589.258/0001-92**, cujo valor é de **R\$ 121.200,00** (cento e vinte e um mil e duzentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 25 de abril de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo DO33783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000288.12.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresas: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA 63.750.350/0001-95**, cujo valor é de **R\$ 6.825,00** (seis mil oitocentos e vinte cinco reais), **SILVENINA UNIFORMES LTDA - 18.386.337/0001-44**, cujo valor é de **R\$ 65.314,60** (sessenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70** cujo valor é de **R\$ 53.051,00** (cinquenta e três mil e cinquenta e um reais), **CAROL UNIFORMES LTDA - 30.401.305/0001-76**, cujo o valor é de **R\$ 82.625,00** (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), **A L DA SILVA CONFECÇÕES - 36.424.884/0001-59**, cujo o valor é de **R\$ 53.683,00** (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais), **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**, cujo o valor é de **R\$ 36.071,80** (trinta e seis mil setenta e um reais e oitenta centavos), **GRAFICA PRODATA LTDA - 28.141.384/0001-81**, cujo o valor é de **R\$ 7.337,30** (sete mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), **100 SPORTS LTDA - 29.761.115/0001-80**, cujo o valor é de **R\$ 1.884,35** (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **DANIEL HENRIQUE LAURINDO - 00.134.145/0001-85**, cujo o valor é de **R\$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais), **GUIMARÃES LIMA LTDA - 38.822.842/0001-00**, cujo o valor é de **R\$ 11.639,00** (onze mil seiscentos e trinta e nove reais) de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 28 de abril de 2025.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Protocolo DO33800

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 12/2025, Processo Administrativo 294/2025 - SEMELJU, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 28 abril de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Pregoeira

Protocolo DO33782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.054/25

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I (área 327,75M²), na Rua Sebastião Batista de Silva, quadra 21-A, lote 01, Bairro Setor 10 na Cidade de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da SEMUSA. PROC LICIT: Nº 0002/25, Proc. Adm. Nº 2385/2025 DA DOT: 02.08.02 - **FUNDO MUN DE SAÚDE -R. V. CONVENIOS DA UNIAO 10.301.0026.1682.0001 - CONSTRUÇÃO DE UM. BASICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 493 DE 23 DE ABRIL DE**

2025 02.08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE -R. L. 10.301.0026.1682.0001 - **CONSTRUÇÃO DE UN. BASICA** 4.4.90.51.00 - **OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 494 DE 23 DE ABRIL DE 2025 VALOR: R\$ 941.122,66** (novecentos e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO33788

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 02/2025, conforme o C. E. nº 03/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **P S NEPOMUCENO - 52.075.564/0001-97**, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, para **a Aquisição de Ares Condicionados e Materiais de Informática**, para atender a demanda da Escola Educandário Paulo Freire, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO, através do **Convênio nº CV207/2024/PGESEUDUC**. Processo Administrativo ID: 91.D71 - 0001165.01.02-2024 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Itens 1 - 2** no valor total de: **R\$ 147.350,00** (cento e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001 - 99. **Item 3** no valor total de: **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), em favor da empresa: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA- 28.055.727/0001 - 95. **Item 4** no valor total de: **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em favor da empresa: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 57.231.460/0001 - 48. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33786

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das secretarias Municipais**. Processo Administrativo ID: ID: C1.39F - 0000337.01.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Itens 1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12- 14 - 15 - 16 - 18 - 24 - 28 - 29- 32 - 40 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48- 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57- 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 74 - 75- 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 85- 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 95- 97 - 98 - 99 - 101 - 106 - 107 - 108 -**

123 - 126 - 127 - 128 - 133 - 134 - 135 - 136 - 139 - 148 - 151 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176, no valor total de: **R\$ 197.833,97** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001 - 45. **Itens 2 - 22 - 61 - 62 - 178**, no valor total de: **R\$ 10.943,95** (dez mil, novecentos e quarenta e três reais, e noventa e cinco centavos), em favor da empresa: ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001 - 06. **Itens 8 - 33 - 41 - 64 - 82 - 112 - 113- 11, no valor total de: R\$ 9.756,33** (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor da empresa: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- 34.477.133/0001 - 75. **Itens 19 - 23 - 25 - 27 - 47 - 63 - 93 94 - 137 - 138 - 140 - 149 - 150- 152 - 153 - 154 - 155 - 156 157 - 158 - 159 - 160 - 161 162 - 163 - 164 - 165**, no valor total de: **R\$ 25.864,51** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta e um centavos), em favor da empresa: ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001 - 39. **Itens 84 - 102**, no valor total de: **R\$ 7.326,04** (sete mil, trezentos e vinte e seis reais, e quatro centavos), em favor da empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 84.558.808/0001 - 89. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33787

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 22/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/07/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000773.08.02-2024/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil visando a Execução de Obra Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva** pertencente a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, associado ao Convênio Nº 964047/2024. Processo Administrativo ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo. No valor global de: **R\$ 786.319,55** (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco reais). **Data da Sessão Pública dia 14/05/2025 às 09:30 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2025.

Késia Ferreira Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO33802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0095/GP/2025 PROCESSO Nº583/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Potencial Comercio E Serviços Elétricos LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de iluminação pública.
Valor: R\$ 222.919,54 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro centavos).
Fichas: 1106, 1107.
Fiscalização: Portaria N.º110/GP/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica N.º002/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 180 dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO33796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º504/2024

Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECEL, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º024/2024 do Relatório Licitanet (ID: 295129) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 201618) e Termo de Adjudicação 03 (ID: 295626), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Q Card Cartao LTDA - 19.616.565/0001-26
Taxa administrativa: -1,00 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n.º10563/GAB/2024

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO33797

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: Nº 002/PMAP/2025

PROCESSO: 1-958/2024/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPERTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração referente à emissão da nota fiscal/faturamento, pois, conforme estabelecido originalmente no contrato, seria realizado pela matriz da empresa, mas, que após aqui formalizado, deverá ser realizada pela filial da Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala 04, Centro - CEP 76801-072.

Alto Paraíso - RO, 28 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO33792

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 979/2025, cujo objeto é a: "Contratação de show artístico da dupla BRUNO & BARRETTO, através da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.998.179/0001-20, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para apresentação no dia 27 de setembro de 2025, na 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO.

Alto Paraíso - RO, 28 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 19/05/2025, 09h00min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal.

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Parque Natural no Município de Campo Novo de Rondônia, Campo Society e Quadra de Voley de Areia, conforme especificações em Projeto Básico. Proc. 2551/SEMTEC/2024. Valor Estimado R\$ 988.479,49. CNRO, 28/04/2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira

Protocolo DO33798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de container para atender às necessidades e demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das Unidades Básicas de saúde e do Hospital de Pequeno Porte que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 119.900,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/04/2025, até às 09h29min do dia 14/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 28 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO33799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaria Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a construção de Centro Esportivo Comunitário, localizado entre a avenida Riachuelo e a Avenida Independência, entre as ruas Carlos Chagas e Bartolomeu Bueno, Bairro CTG no município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora do certame a empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA CNPJ 08.408.495/0001-02** com proposta de **R\$ 1.185.921,24 (um milhão de cento e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Pimenta Bueno - RO, 28 de abril de 2025.

Gilmaria Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO33801

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESEDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SAMIR FOUAD ABOUD

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

CEMETRON

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

FHEMERON

Reginaldo Girelli Machado

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

JOSE ALBERTO ANISIO

IPEM

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

EMATER

LUCIANO BRANDAO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS